GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 120 SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1998 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	6
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	7
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA DE AGRICULTURA	12
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	13
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	13
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	13
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	13
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	14

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	23
SECRETARIA DE GOVERNO	23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25
SECRETARIA DE SAÚDE	26
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	29
SECRETARIA DE OBRAS	29
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	29
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	30
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	31
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	31
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	31
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	31
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	32
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	32

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	33
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	34
SECRETARIA DE SAÚDE	35
SECRETARIA DE OBRAS	36
SECRETARIA DE TRANSPORTES	38
SECRETARIA DE AGRICULTURA	38
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	38
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	39
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	40
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	40
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	41
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	41
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	41
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	41
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	42
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	42
INEDITORIAIS	42
ÍNDICE	44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.977, DE 25 DE JUNHO DE 1998

ANEXO (*)

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL

RECEITA

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

00 RECEITA DO TESOURO

00000 RECEITA DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				48 800
	FISCAL			48 800
19000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			48 800	
	FISCAL		48 800	
19000000 RECEITA DE CONVÊNIOS			48 800	
	FISCAL		48 800	
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				551 200
	FISCAL			551 200
25000000 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			551 200	
	FISCAL		551 200	
25300000 RECEITA DE CONVÊNIOS			551 200	
	FISCAL		551 200	
		TOTAL		600 000
		FISCAL		600 000
		SEGURIDADE		

ANEXO II R$ 1.00

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

11 SECRETARIA DE GOVERNO

11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		150 000			24 000	126 000			
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		150 000			24 000	126 000			
EXTENSÃO RURAL		150 000			24 000	126 000			
04 018 0111 1465		150 000			24 000	126 000			
IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR									
IMPLANTAR INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR NAS COMUNIDADES BOA VISTA, CÓRREGO DO OURO, CONTAGEM E CAATINGUEIRO									
04 018 0111 1465 0001	F	150 000			24 000	126 000			
IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR									
POÇO PERFURADO (und.) = 1									
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÍDA (m) = 2 400									
UNIDADE CONSTRUÍDA (und.) = 2									
VEÍCULO PESADO ADQUIRIDO (und.) = 2									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	150 000			24 000	126 000			
	FISCAL	150 000			24 000	126 000			
	SEGURIDADE								

R$ 1.00

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

11 SECRETARIA DE GOVERNO

11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		150 000			1 000	149 000			
PRODUÇÃO VEGETAL		150 000			1 000	149 000			
IRRIGAÇÃO		150 000			1 000	149 000			
04 014 0077 1466		150 000			1 000	149 000			
IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR									
DOTAR O ASSENTAMENTO SÍTIO NOVO DE INFRA ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO E DE SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR									
04 014 0077 1466 0001	F	150 000			1 000	149 000			
IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR									
CAIXA CONSTRUÍDA (m³) = 20									
POÇO PERFURADO (und.) = 5									
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 2 000									
RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONSTRUÍDO (m³) = 800									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	150 000			1 000	149 000			
	FISCAL	150 000			1 000	149 000			
	SEGURIDADE								

R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL — **PROGRAMA DE TRABALHO** — ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

11 SECRETARIA DE GOVERNO
11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		150.000			1.000	149.000			
PRODUÇÃO VEGETAL		150.000			1.000	149.000			
IRRIGAÇÃO		150.000			1.000	149.000			
04.014.0077.1467 IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		150.000			1.000	149.000			
DOTAR O ASSENTAMENTO TRÊS CONQUISTAS DE INFRA ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO E DE SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR									
04.014.0077.1467.0001 IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	F	150.000			1.000	149.000			
POÇO PERFURADO (und.) = 1									
RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONSTRUÍDO (m³) = 1.750									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei — TOTAL		150.000			1.000	149.000			
FISCAL		150.000			1.000	149.000			
SEGURIDADE									

R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL — **PROGRAMA DE TRABALHO** — ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

11 SECRETARIA DE GOVERNO
11116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		150.000			22.800	127.200			
PRODUÇÃO VEGETAL		150.000			22.800	127.200			
IRRIGAÇÃO		150.000			22.800	127.200			
04.014.0077.1468 IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		150.000			22.800	127.200			
DOTAR O ASSENTAMENTO RECANTO DA CONQUISTA DE INFRA ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO E DE SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO DE PROPRIEDADES, OCUPAÇÃO DA MÃO DE OBRA LOCAL E GERAÇÃO DE RENDA									
04.014.0077.1468.0001 IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	F	150.000			22.800	127.200			
CAIXA CONSTRUÍDA (m²) = 40									
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (und.) = 2									
GALPÃO CONSTRUÍDO (m²) = 270									
MÁQUINA ADQUIRIDA (und.) = 3									
POÇO PERFURADO (und.) = 3									
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 2.000									
RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONSTRUÍDO (m³) = 600									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei — TOTAL		150.000			22.800	127.200			
FISCAL		150.000			22.800	127.200			
SEGURIDADE									

(*) Publicado nesta data por ter sido omitido do DODF nº 119, de 26-6-98

DECRETO Nº 19.357, DE 26 DE JUNHO DE 1998

Altera a redação do Decreto nº 19.291/98.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º O art. 8º, do Decreto nº 19.291, de 03 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º A complementação de que trata este Decreto será concedida através de Portaria do Secretário de Educação".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Junho de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.358, DE 26 DE JUNHO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º, da Lei nº 1.976, de 24 de junho de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:
Art. 1º Fica aberto em favor de diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Junho de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.356, DE 25 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre a antecipação de cinqüenta por cento do Décimo Terceiro Salário no âmbito das empresas do complexo administrativo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, D E C R E T A:
Art. 1º Para o exercício de 1998, as empresas do complexo administrativo do Distrito Federal ficam autorizadas a conceder, no mês de junho, a antecipação de cinqüenta por cento do Décimo Terceiro Salário aos seus empregados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **SUPLEMENTAÇÃO** — ORÇAMENTO FISCAL — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 **11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO**				93.060
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000466 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.36	100	53.060	
	34.90.36	110	40.000	
				93.060
190104/00001 **11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA**				248.160
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000210 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	122.160	
	34.90.39	110	126.000	
				248.160
190105/00001 **11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA**				434.300
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000895 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	187.256	
	34.90.39	110	247.044	
				434.300
190106/00001 **11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA**				74.500

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília-DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
EDSON SAMPAIO DE SOUZA
Divisão de Divulgação

10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref: 000421	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	44.500							
		34.90.39	110	30.000							
					74.500						180.000
190107/00001 **11107**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO**				372.240						
10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref: 000673	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.36	100	170.000							
		34.90.39	100	34.093							
		34.90.39	110	168.147							
					372.240						50.400
190108/00001 **11108**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA**				155.100						
10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref: 000222	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	85.100							
		34.90.39	110	70.000							
					155.100						788.000
190109/00001 **11109**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ**				87.000						
10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref: 000104	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	47.000							
		34.90.39	110	40.000							
					87.000						250.000
190110/00001 **11110**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE**				124.100						
10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref: 000363	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	64.100							
		34.90.39	110	60.000							
					124.100						150.000
190111/00001 **11111**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA**				443.590						
10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref: 000598	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	243.590							
		34.90.39	110	200.000							
					443.590						203.537
190112/00001 **11112**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ**				173.720						
10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref: 000262	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	93.720							
		34.90.39	110	80.000							
					173.720						14.720
190113/00001 **11113**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO**				117.880						880.091
10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref: 000164	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.36	100	10.000							
		34.90.39	100	57.880							
		34.90.39	110	50.000							
					117.880						20.000
190114/00001 **11114**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA**				682.450						
10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref: 000137	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	307.450							
		34.90.39	110	375.000							
					682.450						20.000
190115/00001 **11115**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA**				403.260						
10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref: 000032	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	153.260							
		34.90.39	110	250.000							
					403.260						42.000
190117/00001 **11117**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS**				310.200						
10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref: 000634	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.36	100	142.200							
		34.90.39	100	168.000							
					310.200						5.000
190119/00001 **11119**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO**				168.750						
10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref: 000514	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.36	100	40.000							
		34.90.36	110	80.000							
		34.90.39	100	48.750							
					168.750						125.000
190120/00001 **11120**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE**				62.050						
10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref: 000298	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	62.050							
					62.050						623.091
190121/00001 **11121**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA**				49.640						
10.058.0323.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref: 000062	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.36	100	30.000							
		34.90.39	100	19.640							
					49.640						20.000
00406/2 - 200035	* As transferências não constam do Total			TOTAL	4.000.000						

03.007.0025.1108	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
Ref: 000447	0002 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	45.90.51	100	180.000							
											180.000
03.007.0025.1108	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
Ref: 000450	0004 ADAPTAÇÃO PARA DEFICIENTES FÍSICOS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	45.90.51	110	50.400							
											50.400
10.046.0228.1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS										
Ref: 000453	0001 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER DO PARQUE DA CIDADE	45.90.51	100	147.000							
		45.90.51	110	641.000							
											788.000
10.058.0323.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
Ref: 000456	0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	100	250.000							
											250.000
10.060.0327.1111	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
Ref: 000457	0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.90.51	100	150.000							
											150.000
190104/00001 **11104**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA**										203.537
10.046.0228.1049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS										
Ref: 000192	0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	45.90.51	100	65.000							
		45.90.51	110	84.000							
											149.000
10.058.0323.1052	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
Ref: 000195	0001 ESTACIONAMENTO DO COMÉRCIO DA QI 07	45.90.51	100	30.000							
											30.000
10.058.0323.1052	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
Ref: 000197	0002 PAVIMENTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO	45.90.51	100	9.817							
											9.817
10.058.0323.1052	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
Ref: 000199	0003 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO SC 1 SC 2	45.90.51	100	14.720							
											14.720
190105/00001 **11105**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA**										880.091
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
Ref: 000890	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	100	20.000							
											20.000
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
Ref: 000891	0034 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	45.90.52	100	20.000							
											20.000
03.007.0025.1242	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
Ref: 001642	0004 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	45.90.51	110	42.000							
											42.000
03.007.0025.2186	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS										
Ref: 000883	0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	45.90.51	100	5.000							
											5.000
10.058.0323.1206	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
Ref: 000888	0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	100	125.000							
											125.000
10.058.0323.1206	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
Ref: 000889	0002 REFORMULAÇÃO DA AVENIDA COMERCIAL	45.90.51	100	2.700							
		45.90.51	110	620.391							
											623.091
10.060.0327.1204	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
Ref: 000886	0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.90.51	100	20.000							
											20.000
13.076.0448.1205	AMPLIAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS										
Ref: 000887	0001 AMPLIAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	45.90.51	100	25.000							
											25.000
190107/00001 **11107**	**REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO**										156.900
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
Ref: 000669	0023 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	45.90.52	100	8.000							
											8.000
03.007.0025.1177	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
Ref: 000675	0002 REFORMA DE PRAÇAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	45.90.51	100	3.000							
											3.000
03.007.0025.1177	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
Ref: 001645	0003 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	45.90.51	110	42.000							
											42.000
03.007.0025.1177	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
Ref: 002141	0006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	45.90.51	100	5.000							
											5.000
08.046.0223.1179	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO E PISTA DE COOPER										
Ref: 000665	0001 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO E PISTA DE COOPER	45.90.51	100	5.000							
											5.000
10.058.0323.1180	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
Ref: 000666	0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	100	27.500							
											27.500

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 **11103** **REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO**				1.492.349
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000462 0016 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	45.90.52	100	73.949	
				73.949

10.058.0323.1180 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref: 001646 0004 CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO A QUADRA 18	45.90.51	110	50.400			
				50.400		
10.060.0327.1178 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref: 000664 0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.90.51	100	16.000			
				16.000		
190108/00001 11108 **REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA**				257.626		
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Ref: 002156 0009 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	45.90.52	100	5.000			
				5.000		
03.007.0025.1060 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Ref: 000229 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	45.90.51	100	60.000			
				60.000		
03.007.0025.1060 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Ref: 001647 0004 ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	45.90.51	110	42.000			
				42.000		
10.058.0323.1055 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref: 000225 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	100	55.000			
				55.000		
10.058.0575.1056 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES						
Ref: 000226 0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	45.90.51	100	40.000			
				40.000		
10.060.0327.1057 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref: 000227 0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.90.51	100	55.626			
				55.626		
190110/00001 11110 **REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE**				102.000		
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Ref: 000362 0011 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	45.90.52	100	42.000			
				42.000		
10.058.0323.1087 ADEQUAÇÃO DA CIDADE AO PLANO DIRETOR LOCAL						
Ref: 000354 0001 ADEQUAÇÃO DA CIDADE AO PLANO DIRETOR LOCAL	45.90.51	100	10.000			
				10.000		
10.058.0323.1088 REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO MERCADÃO DO NÚCLEO BANDEIRANTE						
Ref: 000356 0001 REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO MERCADÃO DO NÚCLEO BANDEIRANTE	45.90.51	100	30.000			
				30.000		
10.058.0575.2075 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES						
Ref: 000358 0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	45.90.51	100	20.000			
				20.000		
190111/00001 11111 **REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA**				196.510		
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Ref: 000593 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	100	28.510			
				28.510		
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Ref: 000594 0021 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	45.90.52	100	40.000			
				40.000		
03.007.0025.2137 CONSERVAÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS						
Ref: 000586 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	45.90.51	100	115.000			
				115.000		
08.046.0224.2141 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref: 000590 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	45.90.52	100	4.000			
				4.000		
08.048.0025.1154 REFORMA DO AUDITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL PARA O TRABALHO - CET						
Ref: 000592 0001 REFORMA DO AUDITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL PARA O TRABALHO - CET	45.90.51	100	4.000			
				4.000		
10.058.0323.1150 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref: 000587 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	100	5.000			
				5.000		
190112/00001 11112 **REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ**				244.000		
10.058.0323.1063 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref: 000247 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	34.90.39	110	244.000			
				244.000		
190113/00001 11113 **REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO**				7.000		
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Ref: 000159 0006 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	45.90.52	100	7.000			
				7.000		
190114/00001 11114 **REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA**				65.599		
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Ref: 000143 0005 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	45.90.52	100	22.000			
				22.000		
10.058.0323.1025 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref: 000132 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	100	43.599			
				43.599		
190116/00001 11116 **REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO**				94.588		
03.007.0025.1122 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Ref: 000491 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	45.90.51	100	42.000			
				42.000		
10.058.0323.1124 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref: 000493 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	100	52.588			
				52.588		
190117/00001 11117 **REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS**				186.400		
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Ref: 000637 0022 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	45.90.52	100	25.400			
				25.400		
03.007.0025.1171 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL						
Ref: 000631 0001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	45.90.51	100	60.000			
				60.000		
03.007.0025.1175 CONSTRUÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO						
Ref: 000645 0001 CONSTRUÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO	45.90.51	100	51.000			
				51.000		
10.060.0327.1174 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref: 000646 0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.90.51	100	50.000			
				50.000		
190118/00001 11118 **REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL**				98.400		
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Ref: 000071 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.51	100	60.000			
				60.000		
03.007.0025.1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Ref: 000077 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	45.90.51	100	20.600			
	45.90.52	100	5.000			
				25.600		
10.058.0323.1017 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref: 000078 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	100	12.800			
				12.800		
190119/00001 11119 **REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO**				15.000		
10.058.0323.1127 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref: 000506 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	100	15.000			
				15.000		
00406/7 - 200042 * As transferências não constam do Total					TOTAL	4.000.000

DECRETO Nº 19.359, DE 26 DE JUNHO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 879.989,00 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso IV, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 062.000.320/98 e 062.000.338/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 879.989,00 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação dos recursos dos Convênios nºs 139/97, 295/98 e 361/98, celebrados com o Ministério da Saúde.

Art. 3º Em função do disposto no art. 1º, a receita do Fundo de Saúde do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Junho de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1980.00.00	132	164.669	
	2530.00.00	132	715.320	
				879.989
00482/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	879.989

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 **FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**				879.989
13.075.0021.2127 EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS				
Ref: 000802 0001 EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	34.90.14	132	33.750	
	34.90.33	132	15.305	
	34.90.39	132	115.614	
	45.90.52	132	715.320	
				879.989
00482/1 - 200034 * As transferências não constam do Total			TOTAL	879.989

DECRETO Nº 19.360, DE 26 DE JUNHO DE 1998

Abre crédito especial, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º, da Lei nº 1.977, de 25 de junho de 1998, e com o art. 41, inciso II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto em favor de diversas Unidades Orçamentárias crédito especial, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente dos Contratos de Repasse MA/CAIXA nºs 6.045.819/97, 6.045.427/97, 6.045.670/98 e 6.045.555/98 que entre si celebram a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Governo do Distrito Federal, conforme Anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pelas Unidades Orçamentárias interessadas no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de Junho de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000 RECEITA DO TESOURO	1980.00.00	132	48.800	
	2530.00.00	132	551.200	
				600.000
00329/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	600.000

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190107/00001 11107 **REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO**				150.000
04.018.0111.1465 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				
Ref: 002332 0001 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	34.90.30	132	24.000	
	45.90.51	132	22.000	
	45.90.52	132	104.000	
				150.000
190108/00001 11108 **REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA**				150.000
04.014.0077.1466 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				
Ref: 002333 0001 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	34.90.30	132	1.000	
	45.90.51	132	138.000	
	45.90.52	132	11.000	
				150.000
190109/00001 11109 **REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ**				150.000
04.014.0077.1467 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				
Ref: 002334 0001 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	34.90.30	131	1.000	
	45.90.51	132	149.000	
				150.000
190116/00001 11116 **REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO**				150.000
04.014.0077.1468 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				
Ref: 002335 0001 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	34.90.30	132	22.800	
	45.90.51	132	92.446	
	45.90.52	132	34.754	
				150.000
00329/1 - 200046 * As transferências não constam do Total			TOTAL	600.000

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 25 de junho de 1998

PROCESSO N.º : 082.001.238/98 - **INTERESSADO**: Fundação Educacional do Distrito Federal - **ASSUNTO:** Concessão de horas extras

AUTORIZO, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 17.084, de 28 de dezembro de 1995, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 17.274, de 09 de abril de 1996, em caráter excepcional, a execução de serviços extraordinários por profissionais da Fundação Educacional do Distrito Federal, que atuarão nos exames supletivos e profissionalizantes, totalizando 21.428 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte oito) horas extras, referente ao ano de 1998, na forma proposta no presente Processo. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Educação, para as providências subseqüentes.

CRISTOVAM BUARQUE

Você sabe o que
São Sebastião
tem mais que as outras
?

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de junho de 1998

PROCESSO: 030-005.483/98
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRAS. DE ESTUDOS DO ÁLCOOL - ABEAD/RJ
ASSUNTO: PAGAMENTO INSCRIÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no uso da delegação de competência prevista na Portaria n.º 06/98-SEG, de 08/06/98, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DO ÁLCOOL - ABEAD/RJ, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), referente ao pagamento de inscrição no III Encontro de Profissionais e Instituições de Tratamento em Dependência Química, no período de 30/06 a 03/07/98, no Rio de Janeiro/RJ.

JOÃO CARLOS TEATINI
Adjunto

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 25 de junho de 1998

PROCESSO Nº : 145.000.359/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELETRÍCA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 127/98 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.359/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 128/98 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da CEB - Companhia Energetica de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.001.319/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : CURSO DE APERFEICOAMENTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 254/98 no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em favor de Francisco José da Costa - ME.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.001.930/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DO TRIO ELETRICO TREM DAS CORES

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 404/98 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor de BGR Sonorização Ltda - ME.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

Tem mais é que comemorar!

São Sebastião completa cinco anos no próximo dia 25 de junho. Motivos para comemorar a data têm de sobra. A Administração Regional irá realizar uma grande festa: a 5ª FASS. Durante o evento será inaugurado mais um presente para a comunidade: o Parque de Exposições Agropecuárias.
Temos muito para comemorar: água encanada, novas escolas, Delegacia de Polícia, obras para instalação da rede de esgotos.
São Sebastião ganha de fato estrutura de cidade. Está em pleno desenvolvimento. Os moradores sentem as melhorias executadas a cada dia.

São Sebastião está ficando Legal! E ficará ainda melhor.

Participe da 5ª FASS. Você não pode perder os shows de Jovelina Pérola Negra e de Oswaldo Montenegro.
5ª FASS de 19 a 28 no Parque de Exposições Agropecuárias. ENTRADA FRANCA.

5ª FASS de 19 a 28 no Parque de Exposições Agropecuárias
Patrocínio: Banco de Brasília BRB
SÃO SEBASTIÃO ESTÁ FICANDO LEGAL
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII, Artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1.994, resolve:

Aplicar multa no valor de R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais), à firma XERLET ELETRÔNICA LTDA, pelo atraso de 76 (setenta e seis) dias, na entrega do material constante da Nota de Empenho nº 050/98, com base nos Artigos 106, combinado com o Inciso III e Parágrafo 4º do artigo 107, do decreto 10.996 de 1988, bem como o previsto no capitulo XIV, item 14.23 do edital do Convite 023/97-CPL-RA-II.

Publique-se e devolva à DAG, para às demais providências.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1998

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos IX, XLII e LXXVII, do Artigo 53 do Regimento Interno da Administração, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29.12.94 e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 17.078 e Decreto n.º 17.079, ambos de 28.12.95, combinado com a Lei n.º 1.118, de 21.06.96, Decreto n.º 19.265, de 26.05.98 e Ordem de Serviço-SUCAR, de 26 de maio de 1998, resolve:

01. Estabelecer preço público para ocupação de áreas públicas com finalidade comercial ou prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa VI - Planaltina-DF, no termo do Anexo I da Ordem de Serviço-SUCAR, de 26 de maio de 1998.
02. Revogar a Ordem de Serviço de 10 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do DF n.º 134, de 16 de julho de 1997, página 5316.

Espaços ocupados em áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviço por	Unidade	Valores em Real – Preço Público		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido				
a) com cobertura (marquise,toldos,telhados e similares)	M²	0,10	3,00	36,00
b) sem cobertura (em aberto)	M²	0,04	1,30	15,60
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou Qualquer preço	M²	-	0,10	1,20
Canteiro de obras, Parque de Diversões, Circo, Exposição E similares	M²	0,01	0,30	3,60
Feira Permanente	M²	0,06	1,92	23,04
Feira Livre e similares	M²	0,03	0,96	11,52
Dança em mercado	M²	0,10	3,00	36,00
Placa, painel publicitário e similares	M²	0,12	3,50	42,00
Comércio ou Serviço Ambulante				
Em veículos motorizados, ou não:				
a) quiosque, trailer e similares	M²	0,07	2,00	24,00
b) balcões, caminhos, tabuleiros, bancas e similares	Unid.	0,23	7,00	84,00
c) caminhões	Unid.	1,00	30,00	360,00
Avanço de postos de serviços (PAB/PLL)	M²	0,01	0,30	3,60
Abrigo de Taxi	M²	0,07	2,00	24,00
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial.	M²	0,10	3,00	36,00
Outras finalidades	M²	0,10	3,00	36,00

SINVAL DE MELO MONTEIRO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 26 DE JUNHO DE 1998

OS SECRETÁRIOS DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 4º da Lei nº 1.867, de 19 de janeiro de 1998, na Portaria Conjunta SEA/SEFP, nº 4, de 14 de maio de 1998, e no § 1º do Art. 23 da Portaria Conjunta SEA/SEFP nº 5, de 26 de maio de 1998, resolvem:

1 – Fixar, na forma dos Anexos I a VI desta Portaria, as metas para a primeira avaliação de desempenho institucional referente ao período compreendido entre 1º de julho a 31 de dezembro de 1998, nos termos estabelecidos pela Comissão instituída pela Portaria Conjunta SEA/SEFP nº 1, de 03 de março de 1998, alterada pela Portaria Conjunta SEA/SEFP nº 4, de 14 de maio de 1998.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Secretário de Fazenda e Planejamento

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Secretário de Administração

ANEXO I

METAS DO SUBSISTEMA DE PLANEJAMENTO					
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO				
	Q	T	P	Total	%
a) Realizar o acompanhamento físico-financeiro dos programas de trabalho, gerando os seguintes relatórios bimestrais: • Desempenho físico-financeiro por programa de trabalho e por unidade orçamentária; • Desempenho financeiro por grupo de despesa e por unidade orçamentária.	87,625	77,750	77,750	243,125	25,000
b) Elaborar documento de subsídio à formulação do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social 1999-2002 e do Plano Plurianual 2000-2003.	70,100	62,200	62,200	194,500	20,000
c) Realizar o acompanhamento operacional e econômico-financeiro das empresas paraestatais, gerando relatórios mensais.	52,575	46,650	46,650	145,875	15,000
d) Atualizar os bancos de dados alfanumérico e georeferenciado, com informações relativas até 30 de junho de 1998.	52,575	46,650	46,650	145,875	15,000
e) Orientar e supervisionar as unidades integrantes do Subsistema de Planejamento na execução das atividades de planejamento.	35,050	31,100	31,100	97,250	10,000
f) Elaborar trabalho para subsídio técnico às emendas ao Orçamento Geral da União para 1999.	17,525	15,550	15,550	48,625	5,000
g) Acompanhar e subsidiar tecnicamente as decisões do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.	17,525	15,550	15,550	48,625	5,000
h) Iniciar a implantação do Projeto de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal do Distrito Federal – Administração Financeira.	17,525	15,550	15,550	48,625	5,000
TOTAL	350,500	311,000	311,000	972,500	100,000

LEGENDA:
Q - Qualidade T – Tempestividade P - Produção

ANEXO II

METAS DO SUBSISTEMA DE ORÇAMENTO					
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO				
	Q	T	P	Total	%
a) Elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Anual.	175,250	155,500	155,500	486,250	50,000
b) Elaborar decretos, portarias e projetos de lei relativos a créditos adicionais.	70,100	62,200	62,200	194,500	20,000
c) Apreciar os processos que demandam pronunciamento de caráter orçamentário.	35,050	31,100	31,100	97,250	10,000
d) Orientar e supervisionar a execução orçamentária das unidades integrantes do Subsistema de Orçamento.	35,050	31,100	31,100	97,250	10,000
e) Elaborar projeções da despesa, especialmente de pessoal e encargos sociais e demais despesas de custeio.	17,525	15,550	15,550	48,625	5,000
f) Iniciar a implantação do Projeto de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal do Distrito Federal – Administração Financeira.	17,525	15,550	15,550	48,625	5,000
TOTAL	350,500	311,000	311,000	972,500	100,000

LEGENDA:
Q - Qualidade T – Tempestividade P - Produção

ANEXO III

METAS DO SUBSISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO				
	Q	T	P	Total	%
a) Gerir o Fluxo de Caixa.	105,150	93,300	93,300	291,750	30,000
b) Controlar as operações de crédito da Dívida Fundada Interna e Externa, inclusive quanto à capacidade de pagamento.	59,585	52,870	52,870	165,325	17,000
c) Acompanhar a execução financeira, em especial a relativa a pessoal e encargos sociais.	52,575	46,650	46,650	145,875	15,000

d) Orientar e supervisionar a execução financeira das unidades integrantes do Subsistema de Administração Financeira, em especial quanto à licitação e contratos de reajustamento.	49,070	43,540	43,540	136,150	14,000
e) Elaborar, divulgar e executar a programação financeira.	49,070	43,540	43,540	136,150	14,000
f) Controlar e recolher a contribuição do PASEP.	17,525	15,550	15,550	48,625	5,000
g) Iniciar a implantação do Projeto de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal do Distrito Federal – Administração Financeira.	17,525	15,550	15,550	48,625	5,000
TOTAL	**350,500**	**311,000**	**311,000**	**972,500**	**100,000**

LEGENDA:

Q - Qualidade T – Tempestividade P - Produção

ANEXO IV

METAS DO SUBSISTEMA DE CONTABILIDADE					
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**				
	Q	**T**	**P**	**Total**	**%**
a) Elaborar e analisar os balancetes da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Fundos Especiais.	70,100	62,200	62,200	194,500	20,000
b) Elaborar, analisar e encaminhar para publicação, os Demonstrativos Contábeis da Execução da Despesa.	70,100	62,200	62,200	194,500	20,000
c) Gerir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.	35,050	31,100	31,100	97,250	10,000
d) Orientar e supervisionar a execução contábil das unidades integrantes do Subsistema de Contabilidade.	35,050	31,100	31,100	97,250	10,000
e) Elaborar relatórios gerenciais para atendimento de demandas internas e externas.	35,050	31,100	31,100	97,250	10,000
f) Analisar e emitir parecer nos processos que demandam pronunciamento de caráter contábil ou afins.	35,050	31,100	31,100	97,250	10,000
g) Analisar e emitir parecer nos processos de subvenções sociais, convênios, suprimento de fundos, vales-transporte da Administração Direta e/ou Indireta.	35,050	31,100	31,100	97,250	10,000
h) Controlar a participação acionária do Governo do Distrito Federal, cujo capital este participe.	17,525	15,550	15,550	48,625	5,000
i) Iniciar a implantação do Projeto de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal do Distrito Federal – Administração Financeira	17,525	15,550	15,550	48,625	5,000
TOTAL	**350,500**	**311,000**	**311,000**	**972,500**	**100,000**

LEGENDA:

Q - Qualidade T – Tempestividade P – Produção

ANEXO V

METAS DO SUBSISTEMA DE PATRIMÔNIO					
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**				
	Q	**T**	**P**	**Total**	**%**
a) Incorporar, transferir e desincorporar os bens patrimoniais, móveis, semoventes e imóveis, elaborando balancete mensal referente às operações efetivadas.	175,250	155,500	155,500	486,250	50,000
b) Inspecionar as condições de uso dos bens patrimoniais, móveis e semoventes utilizados pelos órgãos da Administração Direta.	70,100	62,200	62,200	194,500	20,000
c) Emitir relatórios sobre os inventários patrimoniais anuais analisados.	35,050	31,100	31,100	97,250	10,000
d) Elaborar e publicar o Manual de Administração Patrimonial, bem como, promover sua divulgação entre os órgãos setoriais de patrimônio.	35,050	31,100	31,100	97,250	10,000
e) Orientar e supervisionar a execução patrimonial das unidades integrantes do Subsistema de Patrimônio.	17,525	15,550	15,550	48,625	5,000
f) Iniciar a implantação do Projeto de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal do Distrito Federal – Administração Financeira.	17,525	15,550	15,550	48,625	5,000
TOTAL	**350,500**	**311,000**	**311,000**	**972,500**	**100,000**

LEGENDA:

Q - Qualidade T – Tempestividade P - Produção

ANEXO VI

METAS DA SUBSECRETARIA DE AUDITORIA					
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**				
	Q	**T**	**P**	**Total**	**%**
a) Emitir, mediante análise de processos e verificações *in loco*, relatórios e certificados de auditoria acerca das Tomadas de Contas de Ordenadores de Despesas.	80,615	71,530	71,530	223,675	23,000
b) Emitir, mediante análise de processos e verificações *in loco*, relatórios e certificados de auditoria acerca das Tomadas de Contas de Agentes de Materiais.	80,615	71,530	71,530	223,675	23,000
c) Emitir, mediante análise de processos e verificações *in loco*, relatórios e certificados de auditoria acerca das Tomadas de Contas Anuais.	80,615	71,530	71,530	223,675	23,000
d) Emitir, mediante análise de processos, relatórios e certificados de auditoria concernentes a Tomadas de Contas Especiais.	77,110	68,420	68,420	213,950	22,000
e) Iniciar a implantação do Projeto de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal do Distrito Federal – Administração Financeira.	17,525	15,550	15,550	48,625	5,000
f) Coordenar, no âmbito da SEFP, as respostas às Decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.	14,020	12,440	12,440	38,900	4,000
TOTAL	**350,500**	**311,000**	**311,000**	**972,500**	**100,000**

LEGENDA:

Q - Qualidade T – Tempestividade P - Produção

PORTARIA Nº 557, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.005454/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Obras, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 **22101 SECRETARIA DE OBRAS**				7.000
10.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000847 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.93	100	7.000	
				7.000
00490/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	7.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 **22101 SECRETARIA DE OBRAS**				7.000
10.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000847 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	100	7.000	
				7.000
00490/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	7.000

PORTARIA Nº 558, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 113.003014/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 **26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**				832.000
16.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000311 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.09	100	2.000	
	31.90.13	100	80.000	
	31.90.16	100	250.000	
	31.90.93	100	500.000	
				832.000
00488/1 - 20008(* As transferências não constam do Total			TOTAL	832.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 **26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**				832.000
16.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000311 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	832.000	
				832.000
00488/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	832.000

PORTARIA Nº 559, DE 26 DE JUNHO DE 1998

Prorroga o prazo de que trata o art. 1º da Portaria nº 50, de 6 de fevereiro de 1998.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 396 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de setembro de 1998 o prazo de que trata o art. 1º da Portaria nº 50, de 6 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 560, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, no tocante a Outras Despesas de Capital – à conta de Receitas Internas – Fonte 120, devido suplementação nas cotas do mês de junho, como segue:

		R$
1)	Administração Regional do Paranoá – RA VII	200,00

E mediante cancelamento de cotas do mês de junho do anexo IV – Outras Despesas Correntes – Fonte 120, à conta de Receitas Internas.

		R$
2)	Administração Regional do Paranoá – RA VII	200,00

II - As alterações de que tratam os itens anteriores tem como base no inciso II do artigo 3º do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, no tocante as Receitas Internas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 561, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo II do Decreto nº19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de junho, destinada a despesas de Pessoal e Encargos à conta das Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104 respectivamente, como segue:

		R$
1)	Administração Regional do Gama – RA II	41.719,38
2)	Administração Regional de Taguatinga – RA III	21.316,01
3)	Administração Regional de Sobradinho – RA VII	13.600,63
4)	Administração Regional de Planaltina – RA VI	22.735,26
5)	Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII	8.382,04
6)	Administração Regional da Ceilândia – RA IX	15.347,27
7)	Administração Regional de São Sebastião – RA XIV	24.625,77
8)	Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII	4.258,73
9)	Administração Regional de Candangolândia – RA XIX	1.879,04
10)	Procuradoria Geral do Distrito Federal	224.809,96
11)	Secretaria de Administração	319.844,76
12)	Secretaria de Agricultura	4.914,97
13)	Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	160.679,37
14)	Secretaria de Cultura e Esporte	13.082,83
15)	Arquivo Público do Distrito Federal	339,34
16)	Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação	11.734,43
17)	Fundação Cultural do Distrito Federal	34.496,43
18)	Secretaria de Industria e Comércio	136.715,33
19)	Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	14.967,99
20)	Instituto de Ciência e Técnologia	4.672,51
21)	Fundação de Apoio à Pesquisa	818,55
22)	Instituto de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	17.442,34
23)	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	1.556.964,32
24)	Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal	1.206,59
25)	FSDF – Instituto de Saúde do Distrito Federal	91.560,03
26)	FSDF – Fundação Hemocentro de Brasília	945,15
27)	Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda	87.918,30
28)	Departamento de Estradas e Rodagem	51.414,61
29)	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	201.630,23
30)	Secretaria de Fazenda e Planejamento	513.113,27
31)	Secretaria de obras	20.160,87
32)	Secretaria de Habitação	41.332,79

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 562, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VIII do Decreto nº 19.135, de 01 de abril 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de junho, destinada a Despesa de Capital à conta de Operações de Crédito – Fonte 135, como segue:

		R$
1)	Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	317.542,36

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 563, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de junho, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, (complemento pagamento CODEPLAN janeiro/98) FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104, respectivamente, como segue:

		R$
1)	Polícia Militar do Distrito Federal	32.279,21

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA.

PORTARIA Nº 564, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de junho, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104, respectivamente, como segue:

		R$
1)	Fundação Cultural do Distrito Federal	100.000,00
2)	Fundação do Serviço Social	373.570,08
3)	FSDF - Fundação do Hospitalar do Distrito Federal	5.517.216,61

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA.

PORTARIA Nº 565, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.135, de 01 de abril 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de junho, destinada a Outras Despesas Correntes à conta de Transferência da União – fonte 132, como segue:

		R$
1)	Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda	13.134.000,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 566, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de junho, destinadas a Outras Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104,108, respectivamente, como segue:

		R$
1)	Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	584.581,00
2)	Secretaria da Criança e Assistência Social	5.850,00

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 567, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.135, de 01 de abril 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de junho, destinadas a Outras Despesas Correntes à Conta de Transferência da União – Fonte 121, como segue:

		R$
1)	FUNDEVAM - Secretaria de Educação	30,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DE ATO DECLARATÓRIO Nº 12-DT/DAT/SUREC/SEFP, DE 24 DE JUNHO DE 1998

A CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada de que trata a OS Nº 96/95, II, "b", 2, de II/09/95, SUREC, declara que a TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. inscrita no CF/DF sob o nº 07.364.167/001-58, e CGC nº 01.402.057/0001-80, estabelecida no SCS Quadra 07 Bloco "A" - Salas 062/4/6/8/10/12/14/16/18/20/22/24/26/28 - Asa Sul - Brasília – DF., esta autorizada a utilizar procedimentos especiais relacionados com emissão de Nota Fiscal de Serviços de Comunicação e Nota Fiscal de Serviços - mod. 3-A - englobando todos os serviços prestados no mês e o trânsito de bens do ativo e de material de uso e consumo acompanhado de documento de controle, de acordo com as Portarias nºs. 206 e 248, de 01 de abril de 1.997 e 18 de abril de 1.997, respectivamente, obedecidas as exigências pactuadas neste Ato Declaratório, conforme processo nº 00040.004716/98.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS

EXTRATO DE ATO DECLARATÓRIO Nº 13-DT/DAT/SUREC/SEFP, DE 24 DE JUNHO DE 1998

A CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada de que trata a OS Nº 96/95, II, "b", 2, de II/09/95, SUREC, declara que o CENTRO EDUCACIONAL TRÊS URSINHOS LTDA. inscrito no CF/DF sob o nº 07.307.335/001-50, e CGC nº 00.598.789/0001-24, estabelecida na QE 04 Área Especial "C" Guará I - Brasília – DF., esta autorizada a utilizar procedimentos especiais relacionados com emissão de Nota Fiscal de Serviços - mod. 3-A - englobando todos os serviços prestados no mês, obedecidas as exigências pactuadas neste Ato Declaratório, conforme processo nº 00040.004716/98.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO**, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 1º de julho de 1.998, quarta-feira, às dezesseis horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 038/97
Recorrente: HUMBERTO BARBOSA DE CASTRO
Advogado : Humberto Barbosa de Castro
Recorrida :Subsecretaria de Receita
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA)

INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 753/97
Recorrente: FLÁVIO CORREIA DE SOUZA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII
Representante da Fazenda: Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relatora : Conselheira Ana Lucia Paz Magalhães da Rocha

RV 805/97
Recorrente: JOSÉ MARTINS RODRIGUES
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda: Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relatora : Conselheira Ana Lucia Paz Magalhães da Rocha

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO**, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de julho de 1.998, quinta-feira, às dezesseis horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 604/97
Recorrente: COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA
Advogado : Joaquim Chaves de Mattos
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XI
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relatora : Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha

RV 661/97
Recorrente: AGRO PECUÁRIA SANTA CLARA LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida

RV 784/97
Recorrente: IVO DE PINHO ÂNGELO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVIII
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relatora : Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha

Brasília, 25 de junho de 1998 CELY CURADO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS Assistente

Processo nº 040.014.402/96
Recurso de Ofício nº 410/97
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : SOMIB – SOCIEDADE DE MÉDICOS INTENSIVISTAS DE BRASÍLIA LTDA.
Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento: 14 de maio de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 48/98 (7451)

EMENTA : **IMPOSTO LANÇADO – OPERAÇÕES ESCRITURADAS REGULARMENTE – RECOLHIMENTO A MENOR – ACRÉSCIMO** - A falta de recolhimento do imposto, devidamente lançado pelo sujeito passivo, enseja ao Fisco a sua exigência com os acréscimos legais previstos para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Ana Lucia Paz Magalhães da Rocha. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 24 de junho de 1.998.

CONCEIÇÃO Á. TEIXEIRA DE CASTRO
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Processo nº 146.001.294/95
Recurso Voluntário nº 607/97
Recorrente: MARIA DO ROSÁRIO PENALOSA DAVISON
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI
Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 20 de maio de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 49/98 (7452)

EMENTA : **VERNÁCULO** – Somente em idioma nacional os atos ou processos de quaisquer natureza tem tramitação nas repartições brasileiras – **INSTRUMENTOS TRADUZIDOS POR TRADUTORES PÚBLICOS** – Judiciais e juramentados serão acolhidos nas repartições nacionais.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro José dos Santos Moura. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que rejeitou a preliminar de não conhecimento. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 24 de junho de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Processo nº 040.006.020/96
Recurso de Ofício nº 257/97
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : SÃO CAMILO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 02 de junho de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 50/98 (7453)

EMENTA: **RECURSO DE OFÍCIO – REDUÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DE PROVAS APRESENTADAS PELA AUTUADA – DESPROVIMENTO** – É de se negar provimento ao Recurso de Ofício, quando demonstrado o acerto da decisão de primeira instância, que manteve a redução do valor do crédito tributário levada a efeito pelo autuante, ante as provas apresentadas pela autuada.. Recurso de Ofício que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara da Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 24 de junho de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 149.000.797/97
Recurso Voluntário nº 689/97
Recorrente: SEMI SIROTSKY
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVIII
Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento: 6 de maio de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 51/98 (7454)

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA – SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS, NÃO EDIFICADOS EM ÁREA URBANIZADA, NO DISTRITO FEDERAL, DE CAPINA, CERCAMENTO E CALÇADA** – Inobservada a obrigação constante do art. 1º, da Lei nº 613/93, pelo qual os proprietários de imóveis não edificados em zona urbanizada do Distrito Federal, são obrigados a mantê-los limpos, cercados e com calçamento na parte determinada, correta se afigura a aplicação de multa ao infrator.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 25 de junho de 1.998.

CONCEIÇÃO A. TEIXEIRA DE CASTRO
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Processo nº 040.008.946/95
Recurso Voluntário nº 101/97
Recorrente: PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO COM. E IND. LTDA.
Advogado : Sérgio Leverdi Campos e Silva
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento: 29 de abril de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 52/98 (7455)

EMENTA : **ICMS – IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO** – O não recolhimento de imposto lançado, sujeita o contribuinte ao pagamento do débito tributário apurado, inclusive multa de 50% e juros moratórios, a partir do vencimento do tributo.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 25 de junho de 1.998.

CONCEIÇÃO A. TEIXEIRA DE CASTRO
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Processo nº 141.000.347/97
Recurso Voluntário nº 599/97
Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "L" DA SQN 409
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento: 27 de maio de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 53/98 (7456)

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA - REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INEXISTÊNCIA DE LICENCIAMENTO - RECURSO VOLUNTÁRIO - DESPROVIMENTO** - A realização de obra de construção civil, sem prévio licenciamento, constitui infração à legislação do Distrito Federal, sujeitando-se o infrator à multa prevista para a espécie..Recurso Voluntário que há de ser desprovido.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 25 de junho de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Processo nº 040.014.677/96
Recurso de Ofício nº 017/98
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Recorrida : TORQUE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento: 28 de maio de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 54/98 (7457)

EMENTA : **ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - DECISÃO SINGULAR QUE REDUZIU O MONTANTE DO DÉBITO INICIALMENTE EXIGIDO - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO** - Correta a Decisão de Primeira Instância que resultou na redução do crédito tributário inicialmente exigido, mormente quando reconhecida pelo próprio autor do feito a improcedência de parte da autuação, devidamente comprovada nos autos, através de provas legítimas e incontestáveis. Impõe-se, no caso, negar provimento ao Recurso Obrigatório.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara da Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 25 de junho de 1.998.

CONCEIÇÃO Á. TEIXEIRA DE CASTRO
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Às dezesseis horas do dia 15 de junho de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Kleber Nascimento e Antônio Carlos Dias Almeida, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 170/97**, Recorrente LUIZ SAMPAIO NETO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 601/97**, Recorrente MARIA RITA SENNE CAPONE, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/VIII, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro José dos Santos Moura; e **RV 715/97**, Recorrente APARECIDO DOS SANTOS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/II, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 24 de junho de 1.998, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 24 de junho, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA e ANTÔNIO CARLOS DIAS ALMEIDA; Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO**, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 1º de julho de 1.998, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 494/97
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : DO CÊU CONFECÇÕES LTDA-ME
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relatora : Conselheira Maria Inez Coppola Romancini
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA)

INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 740/97
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVIII
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 741/97
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO**, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de julho de 1.998, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 029/97
Recorrente: MULTISERVIÇOS LOCADORA DE CONTAINER E REP. LTDA.- ME
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 340/97
Recorrente: ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relatora : Conselheira Maria Inez Coppola Romancini

RV 576/97
Recorrente: ANTÔNIO DE SÁ BEZERRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/II
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Brasília, 25 de junho de 1998 CELY CURADO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS Assistente

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 15 de junho de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Mário Celso Santiago Menezes (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 161/97**, Recorrente RESTAURANTE CHINA LTDA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Wellington Carlos Batista, substituído na Presidência pelo Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Tendo em vista encontrar-se o Conselheiro Relator no exercício da Presidência, ficam adiados para a sessão do dia 22 próximo o julgamento dos recursos: **RV 195/97,** Recorrente MICRO SHOPPING INFORMÁTICA LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira e **RV 573/97**, Recorrente FERNANDO RIBEIRO SANTOS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 22 de junho de 1.998, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 22 de junho, data em que foi aprovada.
Conselheiros Presentes: WELLINGTON CARLOS BATISTA(Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI e ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 26 de junho de 1998

PROCESSO N.º : 030.004.673/98
INTERESSADO : CORREIO BRAZILIENSE S/A
ASUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do CORREIO BRAZILIENSE S/A, no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), relativo à Nota de Empenho 136/98, de 18/06/98, para atender despesas com renovação de 02 (duas) assinaturas anuais, do jornal Correio Braziliense, para esta SECRAS, de acordo com o "Caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.001.195/98
INTERESSADO : SECRAS
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor da TELEBRASÍLIA – Telecomunicações Brasília S/A, no valor de R$ 154,29 (cento e cinqüenta e quatro reais e vinte e nove centavos), relativo à Nota de Empenho 0138/98, de 18/06/98, para atender despesas com os serviços telefônicos do CAS/DF, de acordo com o "Caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.003.216/98
INTERESSADO : TELEBRASÍLIA
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, no valor de R$ 363,45 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), relativo à Nota de Empenho 137/98, de 18/06/98, para atender despesas com serviços telefônicos desta Secretaria, de acordo com o "Caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.002.192/97
INTERESSADO : SECRAS
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor da CODEPLAN – Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), relativo à Nota de Empenho 0141/98, de 19/06/98, para atender despesas com prestação de serviços na área de informática, para esta SECRAS, de acordo com o "Caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.004.471/98
INTERESSADO : SECRAS
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor da Empresa EDITORA NDJ LTDA, no valor de R$ 1.870,00 (hum mil, oitocentos e setenta reais), relativo à Nota de Empenho 110/98, de 02/06/98, para atender despesas com assinatura do BLC – Boletim de Licitações e Contratos, para esta SECRAS, de acordo com o "Caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 29, DE 26 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTONIO

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no art. 9º da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nºs 01/96, 06/97 e 02/98 - CAS/DF que ratificam a Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:
Conceder registro à entidade CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 26 de junho de 1998, devidamente exarada no processo nº 030.008.061/97.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do CAS/DF

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 8 de junho de 1998

PROCESSO Nº: 030.004929/98
INTERESSADO: Telebrasília Celular S/A
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº de 8.666, de 21 de junho de 1993, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no art. 24, inciso VIII, da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho 98NE00103 no valor de R$ 155,75 (Cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as providências complementares.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

PAZ NO TRÂNSITO
Não Seja Multado
Dirija Legal
Ande Na Lei
Secretaria de Segurança Pública
DETRAN
GDF

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 12 de março de 1998 (*)

PROCESSO N.º 054.000.295/98
INTERESSADOS: **CAESB E OUTROS**
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R$ 941.624,77 (novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), em favor de **CAESB e OUTROS** e R$ 16.542,16 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), em favor da **NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL** e determino a emissão de Notas de Empenho, Notas de Lançamento e Programações de Desembolso.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Notas de Empenho, Notas de Lançamento e Programações de Desembolso, a conta das Dotações dos Elementos 3.4.90-92 e 4.5.90-92 - Exercícios Anteriores das Atividades 8501-0001 e 1202-0001, respectivamente.

ANIBAL PERSON NETO – CEL QOPM

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF Nº 52, de 18-3-98, pag. 10.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 23 de junho de 1998

PROCESSO: 011.000.034/98
INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA, com o objetivo de atender despesa com ressarcimento de salário e encargos de servidor requisitado para este Departamento. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Educação Física Esportes e Recreação - DEFER.

PROCESSO: 011.000.105/98
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MESA TENISTAS DO DF
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MESA TENISTAS DO DF, com o objetivo de atender despesa com arbitragem dos JOGOS ABERTOS DO DF (TÊNIS DE MESA), que foram realizados nos dias 6 e 7 de junho, sendo quatro etapas com 16 árbitros. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Educação Física Esportes e Recreação - DEFER.

HAMILTON PERFIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 19 de junho de 1998

PROCESSO: 081.001094/98
INTERESSADO: MNDH - MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do MNDH-MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, através da Nota de Empenho Nº 557/98, no valor de R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), para fazer face às despesas referentes a cachê ao artista que fará apresentação para lançamento do livro "Primavera Já Partiu - Retratos dos Homicídois Femininos no Brasil".
A inexigibilidade foi fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 22 de junho de 1998

PROCESSO: 081.000802/98
INTERESSADO: MANIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MANIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS, no valor de R$528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), inicialmente especificado na Nota de Empenho Nº 558/98, no valor de R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para fazer face às despesas referentes a cachê aos artistas que participarão do Projeto Temporadas Populares - 6ª Edição que acontecerá no mês de julho.
A inexigibilidade foi fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTOM PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE
Em 23 de junho de 1998

PROCESSO: 030.000.218/98
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A
Assunto: Ratificacão de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$ 7.774,40 (Sete mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), referente a 98NE00271, emitida em 04/05/98, na modalidade ordinário, elemento de despesa 349039, fonte de recurso 100, destinada a aquisição de vales-transporte referente ao mês de maio/98. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAG/SETER-DF, para as providências complementares.

PROCESSO: 030.000.218/98
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A
Assunto: Ratificacão de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais reais), referente a 98NE00049, emitida em 03/02/98, na modalidade ordinário, elemento de despesa 349039, fonte de recurso 100, destinada a aquisição de vales-transporte referente ao mês de fevereiro/98. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAG/SETER-DF, para as providências complementares.

PROCESSO: 030.002.889/98
INTERESSADO: RÁPIDO PLANALTINA LTDA
Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), referente a 98NE00274, emitida em 04/05/98, na modalidade ordinário, elemento de despesa 349039, fonte de recurso 100, destinada a cobrir despesa a aquisição de Vales-Transporte para os servidores da SETER/DF, referente ao mês de maio/98. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAG/SETER-DF, para as providências complementares.

Em 24 de junho de 1998

PROCESSO: 030.000.216/98
INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
Assunto: Ratificacão de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), referente a 98NE00187, emitida em 01/04/98, na modalidade ordinário, elemento de despesa 349039, fonte de recurso 100, destinada a cobrir despesa com aquisição de Vales-Transporte para os servidores da SETER/DF, referente ao mês de abril/98. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAG/SETER-DF, para as providências complementares.

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 25 de junho de 1998

PROCESSO Nº : 210.000344/98
INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SHOW NA CONCHA ACÚSTICA

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), em favor de SINAL VERDE COMUNICAÇÃO LTDA, visando a contratação de show do grupo Capital Inicial, na Concha Acústica, no dia 26/6, por ocasião do DIA INTERNACIONAL CONTRA O ABUSO DE DROGAS, com base no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso II ,do artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências

MARCELO DOURADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3338

Aos 18 dias do mês de junho de 1998, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3337, de 17.6.98.

O Senhor Presidente convidou para compor a Mesa o Deputado Distrital RENATO RAINHA.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 2218/95 (Relator: Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS), de que pediram vista, em sessões anteriores, os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA e MAURÍLIO SILVA (Revisores). O processo trata de complementação de proventos, com base na Lei Distrital n.º 701/94, concedida a LEVI LOPES DE MORAES, empregado da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB. - DECISÃO Nº 3795/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do 1º Revisor, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, com o qual concorda o 2º Revisor, Conselheiro MAURÍLIO SILVA, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de reexame de fls. 174/211, para, no mérito, dar-lhe provimento; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de fls. 11/12; III - rever, ainda, a Decisão nº 2680/97, tornando insubsistentes seus itens 3 a 7. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, no que foi acompanhada pelo Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou nos seguintes termos: "mantenho entendimento esposado no voto de vista, no sentido da inconstitucionalidade do benefício alcançado pela Lei nº 701/94, consoante prerrogativa dada ao Tribunal pela Súmula 347 do STF e argumentos que deram origem à Decisão nº 2680/97, negando, por conseguinte, provimento ao pedido de reexame em apreço, nos termos da proposta do Relator dos autos, Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS".

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 3577/93 (apenso o de nº 030.009.619/92) - Integralização da pensão concedida a GABRIELA DE MOURA PAIVA e outro-SEA. - DECISÃO Nº 3796/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar à SEA/DF que, posteriormente, corrija o número de matrícula do instituidor, constante do título de pensão de fl. 59-apenso.

PROCESSO Nº 3688/93 (apenso o de nº 030.008.732/92) - Integralização da pensão concedida a MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BIZERRA-SEA. - DECISÃO Nº 3797/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7244/93 (apenso o de nº 050.000.251/92) - Integralização da pensão concedida a LAURA MARGARIDA MARTINS-PCDF. - DECISÃO Nº 3798/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) apensar aos autos documentação que ateste a evolução do cargo do ex-servidor até a data de integralização de pensão (01.01.91); b) juntar aos autos a declaração de não-acumulação de mais de 02 (duas) pensões, nos termos do artigo 222, inciso V, combinado com o artigo 225 da Lei nº 8.112/90; c) retificar a Portaria de 28.05.92 (fl. 10-apenso), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, bem como para considerar o enquadramento correto do ex-servidor quanto ao cargo, à classe e ao padrão (item "a" supra); d) acostar documento que comprove o direito do ex-servidor à percepção da parcela referente à IHPC (6%); e) caso não haja atendimento ao item anterior, elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 12-apenso, a fim de excluir a parcela referente à IHPC; f) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e dos que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; g) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; h) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 1134/94 (apenso o de nº 030.008.731/93) - Integralização da pensão civil concedida a MARILUCE SALES NOGUEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 3799/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2694/95 (apenso o de nº 050.000.838/92) - Integralização da pensão civil concedida a ANA TEREZA BEZERRA ARAÚJO CAMELO e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 3800/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 22.06.92 (fl. 20-apenso), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) apensar aos autos o processo de aposentadoria do instituidor do benefício; d) anexar aos autos a progressão funcional do ex-servidor, até a data do óbito (02.07.88); e) confeccionar, se for o caso, novo demonstrativo de tempo de serviço e título de pensão, observando, especialmente, que o tempo de serviço prestado por servidor regido pela Lei nº 1.711/52 a outra unidade federativa, em período anterior à vigência da Lei nº 8.112/90, no DF (fl. 16-apenso), e que as licenças médicas para tratamento da própria saúde, até o limite de dois anos inclusive as usufruídas sob a égide da Lei nº 1.711/52, são computados para fins de adicionais por tempo de serviço; f) promover o apostilamento da exclusão do beneficiário EDUARDO ELIAS BARBOSA TIMBÓ, a partir de 20.07.97 (data em que alcançou a maioridade civil); g) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 4547/95 (apenso o de nº 050.000.554/93) - Integralização da pensão civil concedida a ANTONIA SARAIVA DOS SANTOS e outra-PCDF. - DECISÃO Nº 3801/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 20.05.93 (fl. 14-apenso), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, e corrigir o cargo do ex-servidor para Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão II; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e dos que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 15-apenso, a fim de excluir, do total de tempo de serviço, os 730 dias contados em dobro, com fulcro na Lei nº 22/89, que não se aplica ao presente caso; e) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 19-apenso, retificando o percentual de A.T.S. para 11%, em face da impossibilidade do cômputo do período relativo à Lei nº 22/89, tendo em vista o falecimento, em atividade, do instituidor do benefício; f) anexar aos autos certidão do tempo de serviço prestado ao 1º Batalhão de Caçadores (805 dias), averbado para fins de adicionais e aposentadoria; g) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 6370/95 - Representação do Ministério Público junto à Corte sobre possíveis irregularidades ocorridas na indenização decorrente de desapropriação de imóveis pela Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 3802/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0124/96 (anexo o de nº 1147/83) - Aposentadoria de REGINA MARIA MARQUES RIBEIRO-TCDF. - DECISÃO Nº 3803/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4311/96 (apenso o de nº 082.017.239/95) - Aposentadoria de CALIMÉRIO DUARTE DE PAIVA-FEDF. - DECISÃO Nº 3804/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4565/96 (apenso o de nº 082.018.695/95) - Aposentadoria de MARIZA MARIA LUCAS-FEDF. - DECISÃO Nº 3805/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4573/96 (apenso o de nº 082.013.615/95) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ BONFIM DUARTE-FEDF. - DECISÃO Nº 3806/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5176/96 (apenso o de nº 073.001.199/96) - Aposentadoria de VALDEMAR LIMA DE SOUZA-FZDF. - DECISÃO Nº 3807/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5509/96 (apenso o de nº 082.027.312/95) - Aposentadoria de MARIA RODRIGUES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 3808/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6413/96 (apenso o de nº 030.000.701/96) - Pensão civil concedida a DALVA SOARES LOPES DE VASCONCELOS e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3809/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexar aos autos o processo de aposentadoria do ex-servidor; b) retificar o ato de fl. 37 do Apenso nº 030.000.701/96 e o de fls. 92/93 do Apenso nº 030.008.178/95, com o fito de fazer constar o Padrão I, da 1ª Classe, do Cargo de Técnico de Administração Pública; c) anular o ato de fls. 53/54 do apenso; d) refazer o título de pensão de fl. 67 do Apenso nº 030.000.701/96 e o de fl. 94 do Apenso nº 030.008.178/95, com o fito de fazer constar o Padrão I, da 1ª Classe, do cargo de Técnico de Administração Pública; e) tornar sem efeito os documentos de fls. 32 e 67 do Apenso nº 030.000.701/96 e 94 e 109 do Apenso nº 030.008.178/95.

PROCESSO Nº 7582/96 (apenso o de nº 050.001.712/92) - Integralização da pensão civil concedida a ADAIL DE OLIVEIRA SOUZA-PCDF. - DECISÃO Nº 3810/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 04.09.92 (fl. 07-apenso), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112/90, e o parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, e corrigir o cargo do instituidor para Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão I; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, informando a concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição a de fls. 10/11-apenso, para: c.1) excluir a contagem do período relativo à Lei nº 22/89, em face do falecimento, em atividade, do instituidor do benefício; c.2) retificar o percentual de A.T.S. para 7%; d) anexar aos autos certidão do tempo de serviço prestado ao Ministério da Guerra, no período de 20.01.58 a 19.01.59 (365 dias); e) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 13-apenso, para retificar o percentual de A.T.S. para 7%; f) juntar aos autos o comprovante da última remuneração percebida pelo instituidor em atividade, tendo em vista o que preceitua o artigo 215 da Lei nº 8.112/90; g) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 3241/97 (apenso o de nº 050.002.112/92) - Integralização da pensão civil concedida a CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARÃES e outras-PCDF. - DECISÃO Nº 3811/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adotar as seguintes providências: a) retificar a Ordem de Serviço de 30.10.92 (fl. 10-apenso), para fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) retificar o demonstrativo de fls. 11/12-apenso, no tocante ao percentual de A.T.S., o qual deve ser consignado em 11%, em razão do cômputo das licenças médicas para tratamento da própria saúde, até o limite de 02 anos, inclusive as usufruídas sob a égide da Lei nº 1.711/52, em obediência ao disposto no art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90; d) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 36-apenso, corrigindo o percentual do A.T.S., consignando-o em 11%, pelos motivos expostos na alínea "c" anterior; e) anexar aos autos certidão do tempo de serviço prestado, pelo instituidor, ao Superior Tribunal Militar, no período de 09.07.73 a 06.01.74, averbado para todos os fins; f) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 3307/97 (apenso o de nº 050.002.157/92) - Integralização da pensão civil concedida a ALDA FERNANDES DE ANDRADE e outro-PCDF. - DECISÃO Nº 3812/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 30.10.92 (fl. 20-apenso), para que sejam feitas as seguintes correções: a.1) fazer constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248, da Lei n.º 8.112/90, e § 5.º, do art. 40, da Constituição Federal; a.2) indicar o cargo do instituidor com a nomenclatura de Agente de Polícia, 1.ª Classe, Padrão II; a.3) informar a data do óbito como sendo 29.09.67; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, informando a concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 21-apenso, para excluir o cômputo da Lei nº 22/89, em face do falecimento, ainda em atividade, do instituidor do benefício, e retificar o percentual do A.T.S. para 7%; d) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 75-apenso, para consignar o percentual de A.T.S. em 7%; e) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 5359/97 (apenso o de nº 082.001.058/97) - Aposentadoria de ANTÔNIO FERNANDES DE ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 3813/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5384/97 (apenso o de nº 082.011.253/97) - Aposentadoria de JOSÉ GOMES-FEDF. - DECISÃO Nº 3814/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5396/97 (apenso o de nº 082.012.002/97) - Aposentadoria de MANUELINA DE JESUS SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 3815/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1317/98 (apenso o de nº 082.017.722/97) - Aposentadoria de MILTON DA COSTA E SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 3816/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1700/98 - Representação nº 01/98-MF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, versando sobre Inconstitucionalidade da Lei nº 1.775/97. - DECISÃO Nº 3817/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a remessa dos autos à 2ª ICE para análise do feito..

PROCESSO Nº 1708/98 - Representação nº 06/98-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre a inconstitucionalidade do § 3º, do art. 1º, da Lei nº 1.864/98. - DECISÃO Nº 3818/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a remessa do processo à 4ª ICE para análise do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 2033/86 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1985. - DECISÃO Nº 3819/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1531/90 (apensos 3 volumes) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3820/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 626/98-DEx de fl. 148); II. relevar o atraso apontado; III. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 4/7/98, para que a FEDF cumpra efetivamente a diligência determinada na Decisão nº 4989/97; IV. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5548/91 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 3821/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0498/93 - Pensão civil concedida a NEUSA MARIA PORTILHO GALDINO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3822/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à SEA/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - torne sem efeito o apostilamento de fl. 103; II - edite ato de revisão fundamentado nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8112/90 e no §5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 1º de janeiro de 1991; III - anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; IV - proceda ao apostilamento da exclusão de Alexandre Galdino do rol de beneficiários da pensão a partir de 19 de fevereiro de 1995; V - torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 2465/93 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3823/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 416 e 742/SUAUD-SEFP/98 de fls. 174/175; II. autorizar a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 2/6/98, para que a SEFP conclua os trabalhos da TCE referente ao Processo nº 030.002.829/98; III. restituir os autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3504/93 (apenso o de nº 030.015.285/92) - Integralização da pensão concedida a CLARA DA SILVA MIRANDA-SEA. - DECISÃO Nº 3824/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5818/93 - Auditoria de regularidade realizada na Polícia Militar do Distrito Federal para proceder ao exame da legalidade das admissões decorrentes do concurso público para o curso de formação de Oficiais Policiais-Militares, objeto do Edital Normativo nº 5-DP/93-PMDF, publicado no DODF de 14 de setembro de 1993. - DECISÃO Nº 3825/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do relatório de auditoria e dos documentos acostados às fls. 32-35; II - considerar regulares as inclusões para o curso de formação de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes do concurso público objeto do Edital Normativo nº 05-DP/93-PMDF, relacionadas às fls. 39/40, quais sejam: - Adriano André dos Santos Henriques, Alex Paulino Ferreira, Ana Paula Barros da Silva, Anderson da Silveira Santos, Aristóteles Rodrigues Cardoso, Carlos Augusto Monteiro Morgado, Carlos Monteiro de Santana, Célio Roberto Dias Dutra, Cíntia Queiroz dos Santos, Cristiano Curado Guedes, Daniel Carlos Manoel Pereira, Danilo da Costa Portela, Dirlei Antonio Neves Miranda, Edmar Barros da Silva, Emerson David de Moura, Emerson Eduardo Alves de Andrade, Erik Nunes Queiroz, Euzair Teixeira Nunes, Fabrício Boechat de Camargos, Francisco Carlos de Sousa Bastos, Gilson Silvano da Costa, Herbert de Almeida Jardim, Iranildo Claudino de Oliveira, Janisson Elias Mariano da Silva, Joedson de Souza Delgado, Jorge Henrique da Silva Pinto, Karla Cristian Rodrigues de Menezes, Lelia Cristina Tenório Leoi, Leonardo Lacerda Malva, Leonardo Siqueira dos Santos, Lotus Vieira Lins, Luciano Lima de Araújo, Luis Marcelo Silva de Almeida, Marcelo Augusto Koboldt, Marcelo Casimiro Vasco Rodrigues, Marcelo de Araújo Alves, Márcio Barbosa da Silva, Márcio Roberto Valente Caetano, Marco Antonio da Silva, Marcus Vinicius da Silva Antunes, Marcus Vinnicius de Holanda, Osvaldo Cordeiro de Lisboa Junior, Ricardo de Souza Costa, Ronnia Gerlane da Silva, Sérgio Roberto Roballo, Simoney Alves Soares, Valseck Peixoto de Oliveira Melo, Vanda Célia de Sousa, Waldeci Ramalho, Wellington Alberto Silva Mendes, Wesley de Almeida e Santos; III - autorizar a devolução dos autos à 4ª ICE para acompanhamento do referido concurso até o término do curso de formação e concretização das admissões propriamente ditas.

PROCESSO Nº 7597/93 - Auditoria especial realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal para verificar a legalidade, para fins de registro, das admissões de pessoal decorrentes do concurso público para o cargo de Inspetor de Saúde da Carreira de Fiscalização e Inspeção, objeto do Edital Normativo nº 229/93-IDR, publicado no DODF de 30/11/93. - DECISÃO Nº 3826/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da auditoria de regularidade e dos documentos acostados aos autos às fls. 23/32; II - considerar legais, para fim de registro, as admissões decorrentes do concurso público para o cargo de Inspetor de Saúde da Carreira Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, objeto do Edital Normativo nº 229/93-IDR, publicado no DODF de 30/11/93, quais sejam: - Adão Martins dos Santos, Adhemar Ramires, Adriane Alves Rezende, Agda Cristina da Silva, Agnaldo Toshiyuki Tsuyuguchi, Ailton Moreira de Andrade, Ana Virgina de Almeida Figueiredo, André Godoy Ramos, Andrea Filter, Andréia Rejane Deusdara Banci, Anita Essinger Toledo, Carlos Masami Kitsuta, Cláudia Rocha Ferreira, Cláudio Lúcio Xavier Costa, Cleber de Oliveira, Daniel Mateus de Oliveira, Denilson Cornélio Rosa, Domingos Ramos Garcia, Eduardo Augusto Fernandes Nilson, Elias Divino Saba, Eveline Martins Brito, Francisco Manoel Ribeiro de Queiroz, Geraldo Resende Santiago, Gildo Fernandes Neves, Gilmara Siqueira Borges, Gyssia Faraco de Freitas, Jacqueline Condack Barcelos, Jáder Ribeiro Gonzalez Junior, Jair Fontenele Peçanha, Jorge Costa da Silva, José Belarmino da Gama Filho, José Maria Sampaio de Almeida, José Wictor Barros, Katherine Hildegard Senske Fiúza, Lara de Oliveira Bautista, Leonardo dos Reis Corrêa, Leonardo Siqueira Herculano, Liduína Bartholo de Oliveira, Lina Maria de Medeiros Melo, Luciana de Noronha Fonseca, Lucianne Cardoso, Luís Antônio de Moura, Manoel Silva Neto, Márcia Maria Campos de Freitas Lucas, Márcio Antônio Martins Souto, Marco Aurélio de Lemos Santos, Marcos da Rocha Carneiro, Maria Auxiliadora Lopes, Maria da Penha Barbosa da Cruz Carmo, Maria da Soledade Reis Nunes, Maria das Graças Machado Britto, Mário Francisco Franco Flores, Marta Antunes de Oliveira, Mary Blanc Dias Barbosa, Ozélia Pereira Evangelista, Patrícia Borges de Carvalho, Patrícia Ferreira, Patrícia Pierre, Paulo Humberto de Lima Araújo, Paulo Itamar Keiber, Reginalice Maria da Graça Bueno Saab, Renato Rolelin, Roberto Carlos Soares Luz, Robinson Pereira Valadão, Rodrigo Studart Corrêa, Rogério Silva Oliveira, Rosângela da Penha Martiz, Sandra Maria Fidelis de Souza, Sérgio Castilho Neumann, Silésia Palmeira Dias, Simone Oliveira de Almeida Santa Rosa, Soraya Machado de Lima Luz, Tahis André de Aquino Carvalho, Tânia Cristina Rodrigues Moreira, Teodorico José Leal de Moura, Vinícius Pawlowski Queiroz; III - determinar o retorno dos autos à 4ª DT/4ª ICE para análise de futuras possíveis admissões decorrentes do referido concurso público.

PROCESSO Nº 2923/94 (apensos os de nºs 2420/87 e 030.000.089/90) - Pensão civil concedida a ZENAIDE BELO BARBOSA-SEA. - DECISÃO Nº 3827/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou à SEA/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I) quanto à concessão com base na Lei nº 6782/80: a) refaça o DTS de fl. 45 do Apenso nº 030.000.089/90 com a finalidade de fazer constar o ATS com o percentual de 25%; b) refaça o título de pensão de fl. 57 do Apenso nº 030.000.089/90, com o objetivo de fazer constar: b1) o valor correto da parcela "Opção de 55% do DAS-4" e b2) o valor dos 5/5 do DAS-4 calculados pela diferença entre a remuneração do cargo comissionado e o vencimento do cargo efetivo; c) torne sem efeito os documentos de fls. 45, 46-Apenso nº 030.000.089/90 e outros porventura substituídos; II) quanto à integralização da pensão, reiterando o teor da Decisão nº 8.274/96: a) formalize a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 1º/1/92, fundamentando os atos no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e os eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1º/1/92; c) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; d) anexe extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8112/90; e) junte aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225, da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 5716/94 - Auditoria de regularidade realizada na Polícia Militar do Distrito Federal para proceder ao exame da legalidade das admissões decorrentes do concurso público para o curso de formação de Oficiais Policiais-Militares, objeto do Edital Normativo nº 3-DP/94-PMDF, publicado no DODF de 6 de outubro de 1994. - DECISÃO Nº 3828/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do relatório de auditoria e dos documentos acostados às fls. 46-49; II - considerar regulares as inclusões para o curso de formação de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes do concurso público objeto do Edital Normativo nº 03-DP/94-PMDF, relacionadas às fls. 52-53, quais sejam: - Alessandro Cavalcante de Carvalho, Alexandre Aguiar da Cunha Monteiro, Antonio Roberto Pereira Queiroz, Aurio Sérgio D'Anunciação, Carlos Eduardo Melo de Souza, Clauder Costa de Lima, Cristiano Ilineu Bandeira Baptista, Élio Perez Lima, Emerson Almeida Cardoso, Genilson Alves Duarte, Glauco Leão Ferreira Alves, Guilherme Pinheiro Guara, José do Nascimento Rego Martins, Juvenildo dos Santos Carneiro, Leonardo Theodoro Hermann Krause, Levi Santos Santana, Liomar Pereira Vaz, Marcelo Maciel da Silva, Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Orlando Cassaro Vilela Gomes, Paulo André Vieira Monteiro, Rômulo Flávio Mendonça Palhares, Sinésio Silva Souza, Vilson Batista Pereira, Waldicharbel Gomes Moreira, Wesley Cunha Mendonça; III - autorizar a devolução dos autos à 4ª ICE para acompanhamento do referido concurso até o término do curso de formação e concretização das admissões propriamente ditas.

PROCESSO Nº 6178/94 (apenso o de nº 030.001.748/94) - Pensão civil concedida a ZÉLIA NONATO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3829/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou à SEA/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - quanto à concessão com base na Lei nº 6782/80: a) apense o processo de aposentadoria do instituidor da pensão ora examinada; b) autentique os documentos de fls. 29 e 32 - Processo nº 030.001748/94; c) esclareça em qual das hipóteses da lei se enquadra a moléstia que causou a morte do servidor (fl. 18 do Processo nº 030.001748/94); d) confeccione nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 17-Processo nº 030.001748/94 para; d1) excluir os 180 dias relativos à licença-prêmio indevida, considerando que à época da aposentadoria do ex-servidor estava em vigor a Lei nº 1711/52, que computava apenas decênios e não qüinqüênios, não chegando o mesmo a adquirir tal benefício na atividade; d2) alterar o percentual do ATS para 19%; e) anexe declarações de Tânia Maria Nonato e Marta Joventina Nonato de que eram solteiras e não ocupavam cargo público permanente; f) anexe declaração de Sandra Heloísa Nonato de que era solteira ao tempo da sucessão; g) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 34 (Processo nº 030.001748/94), para excluir os beneficiários Lilian Dolores Nonato, Antônio Augusto Nonato, Marília de Fátima Nonato e Patrícia Joseffy Nonato; h) torne sem efeito os documentos substituídos. II - quanto à integralização da pensão, reiterando o teor da Decisão nº 8.274/96: a) formalize a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 1º/1/92, fundamentando os atos no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e os eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1º/1/92; c) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; d) anexe extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e dos que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8112/90; e) junte aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 1245/95 - Contratos celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 3830/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4470/95 (apenso o de nº 3186/95) - Termos de transação celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 3831/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6463/95 (apenso o de nº 011.000.607/95) - Tomada de contas anual dos agentes de material do Departamento de Educação Física e Esportes do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 3832/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4731/96 (apenso o de nº 082.007.075/95) - Aposentadoria de IMELDA DE MELLO CAMPOS-FEDF. - DECISÃO Nº 3833/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato concessório; II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5151/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a bem. - DECISÃO Nº 3834/98.- O

Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 416/97-PRESI, da EMATER, de fl. 24, e dos documentos de fls. 25/45; II - relevar o atraso da EMATER na conclusão e encaminhamento da tomada de contas especial relativa ao Processo nº 072.000.083/96; III - informar à EMATER que, de acordo com o Regimento Interno do TCDF e da Lei Complementar nº 1/94: a) não há necessidade de comunicar ao Tribunal o envio de processos sobre tomadas de contas especiais à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal; b) os pedidos de prorrogação de prazo são dirigidos ao Tribunal e não à Secretaria de Fazenda e Planejamento; c) nos casos do artigo 157 do RITCDF, o Tribunal deve ser informado do ressarcimento do prejuízo ou reposição do bem e devem ser anexados ao processo os comprovantes devidos e os levantamentos dos valores em débito; d) havendo ressarcimento do prejuízo no decorrer da tomada de contas especial e tendo sido identificado o responsável pelo dano, o processo deve ser incluído em relação trimestral, na forma do §3º do artigo 157 c/c o art. 156, §4º, incisos I e II, do RITCDF; e) não é cabível aplicação de juros sobre o valor original de prejuízos apurados em tomada de contas especial antes do responsabilizado ser convocado para efetuar o ressarcimento integral do débito ou, em caso de parcelamento, antes do vencimento da segunda parcela; IV - relevar as falhas constatadas, à exceção da aplicação de juros sobre o valor original do prejuízo; V - considerar encerrada a TCE em causa, com base no art. 157 do RITCDF; VI - considerar o servidor Pedro Guerra Kosinski, Matrícula nº 3379 quite com a EMATER, neste caso; VII - autorizar, em conseqüência, a baixa na responsabilidade do citado servidor; VIII - determinar à EMATER que proceda à devolução de 38,37 UFIR ao servidor nominado, correspondentes aos juros cobrados no período de agosto de 1996 a fevereiro de 1997; IX - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5482/96 (apenso o de nº 082.027.101/95) - Aposentadoria de MARIA MACÊDO DE ANDRADE E SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 3835/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato concessório; II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5609/96 (apenso o de nº 082.022.753/95) - Aposentadoria de MARIA RITA SILVA NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 3836/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato concessório; II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 6711/96 (apenso o de nº 030.003.649/96) - Tomada de contas anual dos agentes de material da então Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 3837/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas dos agentes de material da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do DF - SDSAC, referente ao exercício de 1995; II. considerar satisfatória a apresentação das contas em apreço, não obstante a ausência, no relatório do Serviço de Tomada de Contas, do pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle; III. recomendar à Secretaria de Administração, a quem compete proceder à tomada de contas dos agentes responsáveis por material no âmbito da Administração Direta, que observe o disposto no parágrafo único do artigo 142 do Regimento Interno do TCDF, em especial no tocante à avaliação da confiabilidade do sistema de controle; IV. julgar regulares as contas dos agentes de material da SDSAC, referentes ao exercício de 1995, na forma dos artigos 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, inciso I, do RI/TCDF; V. autorizar a expedição do competente certificado de quitação às servidoras FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS e MARIA SILVA TORRES.

PROCESSO Nº 7180/96 (apenso o de nº 054.001.326/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado a veículo. - DECISÃO Nº 3838/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1786/97 (apenso o de nº 5838/96) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3839/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 743/SUAUD-SEFP/98, de 1º/6/98, do Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento do DF; II. conceder prorrogação do prazo para o atendimento do item III, letra "a", da Decisão nº 2.045/98, encaminhada pelo OF GP nº 906/98, por trinta dias, contados de 3/6/98, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2139/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 3840/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 2345/97-SSP/DF, de 8 de dezembro de 1997 (fl. 20), e anexos de fls. 21/32; II - considerar suprida a tomada de contas especial, nos termos do inciso II do artigo 157 do RITCDF; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2143/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3841/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 2355/97-SSP/DF, de 8 de dezembro de 1997 (fl. 20), e anexos de fls. 21/31; II - considerar suprida a tomada de contas especial, nos termos do inciso II do art. 157 do RITCDF; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2145/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3842/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 2354/97-SSP/DF, de 8 de dezembro de 1997 (fl. 20), e anexos de fls. 21/31; II - considerar suprida a tomada de contas especial, nos termos do inciso II, do art. 157, do RITCDF; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2147/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 3843/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 2248/97-SSP/DF, de 2 de dezembro de 1997 (fl. 21), e anexos de fls. 22/34; II - considerar suprida a tomada de contas especial, nos termos do inciso II do artigo 157 do RITCDF; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2149/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3844/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 2353/97-SSP/DF, de 8 de dezembro de 1997 (fl. 20), e anexos de fls. 21/31; II - considerar suprida a tomada de contas especial, nos termos do inciso II do artigo 157 do RITCDF; III - determinar o arquivamentos dos autos.

PROCESSO Nº 2150/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3845/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 2347/97-SSP/DF, de 8 de dezembro de 1997 (fl. 20), e anexos de fls. 21/31; II - considerar suprida a tomada de contas especial, nos termos do inciso II do art. 157 do RITCDF; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2159/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3846/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 595/98-SSP/DF (fl. 29) e anexos de fls. 30/37; II - considerar encerrada a tomada de contas especial, nos termos do inciso II do artigo 157 do RITCDF; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2738/97 (apensos os de nºs 1570/88 e 050.002.109/92) - Pensão civil concedida a ELIANE MENEZES CRUZ-PCDF. - DECISÃO Nº 3847/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento das providências adotadas pela jurisdicionada em atendimento à Decisão nº 14666/95, proferida na SO de 28 de novembro de 1995 (fl. 55 do Processo nº 1570/88), e decidiu determinar à SEA/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - retifique a Ordem de Serviço de 30 de outubro de 1992 (fl. 12 do processo apenso de pensão), para fazer constar a fundamentação legal correta, ou seja, tão-somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8112/90 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal; II - elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 38-apenso, para alterar o ATS de 29 para 31%; III - junte comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; IV - torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 3171/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3848/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 332/98-SSP/DF, de 16 de fevereiro de 1998 (fl. 16), e seus anexos de fls. 17/41; II - relevar os atrasos apontados; III - considerar suprida a tomada de contas especial, com absorção pelo erário distrital dos prejuízos apurados nos autos; IV - determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3393/97 (apenso o de nº 011.000.480/96) - Tomada de contas anual dos agentes de material do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3849/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4026/97 - Aposentadoria de JOSÉ PINTO OSÓRIO-TCDF. - DECISÃO Nº 3850/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato concessório; II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4338/97 (apenso o de nº 082.002.029/97) - Aposentadoria de JOSÉ MIRANDA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 3851/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato concessório; II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4369/97 (apenso o de nº 082.003.336/97) - Aposentadoria de MARIA ÁUREA DOS SANTOS FERREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 3852/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato concessório; II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0318/98 (apenso o de nº 094.001.037/97) - Aposentadoria de MANOEL BEZERRA DE CARVALHO-SLU. - DECISÃO Nº 3853/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de Manoel Bezerra de Carvalho, Matrícula nº 60.637-5, no cargo de Auxiliar de Administração Pública do SLU/DF (Processo nº 094.001.037/97); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0797/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3854/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 342, 590 e 1081/98-SSP/DF de fls. 1, 2 e 5; II. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 16/8/98, para que a SSP/DF conclua os trabalhos da TCE referente ao Processo nº 050.000.163/98; III. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1252/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3855/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1134 e 1862/CTCE-PMDF de fls. 1 e 2; II. relevar o atraso apontado; III. alertar a PMDF para que os pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, devidamente fundamentados, na forma do § 1º, do art. 200, do Regimento Interno do TCDF; IV. autorizar a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, até 29/7/98, para que a PMDF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 054.000.458/98; V. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1253/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3856/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1135 e 1863/CTCE-PMDF de fls. 1 e 2; II. relevar o atraso apontado; III. alertar a PMDF para que os pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, devidamente fundamentados, na forma do § 1º, do art. 200, do Regimento Interno do TCDF; IV. autorizar a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, até 29/7/98, para que a PMDF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 054.000.459/98; V. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1254/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3857/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1136 e 1860/CTCE-PMDF de fls. 1 e 2; II. relevar o atraso apontado; III. alertar a PMDF para que os pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, devidamente fundamentados, na forma do § 1º, do art. 200, do Regimento Interno do TCDF; IV. autorizar a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, até 29/7/98, para que a PMDF conclua os trabalhos pertinentes ao processo de TCE nº 054.000.460/98; V. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1258/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3858/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1140 e 1864/CTCE-PMDF de fls. 1 e 2; II. relevar o atraso apontado; III. alertar a PMDF para que os pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, devidamente fundamentados, na forma do § 1º, do art. 200, do Regimento Interno do TCDF; IV. autorizar a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, até 29/7/98, para que a PMDF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 054.000.464/98; V. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2401/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para remessa à Corte de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3859/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 476/98-GAB/SEFP, de 17/4/98 (cópia - fls. 1, 2); II. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/6/98, para que a SEFP/DF remeta a esta Corte de Contas a TCA referente ao Processo nº 040.006.889/97, da Secretaria da Criança e Assistência Social; III. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2969/91 - Aposentadoria de IVONE DAIUTO-FEDF. - DECISÃO Nº 3860/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Fundação Educacional do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, indique qual o cargo comissionado exercido pela servidora no período de 01.08.88 a 29.06.90 (fl. 03), bem como quais as atribuições inerentes ao mesmo, a fim de se aferir se o referido período pode ou não ser computado como de efetivo magistério, consoante entendimento desta Corte firmado no Processo nº 5.019/92 e mantido pelo Processo nº 3.069/96.

PROCESSO Nº 4343/93 (apenso o de nº 000.002.202/90) - Pensão civil concedida a DÍDIMA MIRANDA DE MELO-SEA. - DECISÃO Nº 3861/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - Quanto à concessão de Pensão, com base na Lei nº 6.782/80: a) apensar o processo de aposentadoria do instituidor da pensão; b) autenticar o documento de fl. 16 (Processo nº 030.002.202/90); II - Quanto à integralização da Pensão (vigência da Lei nº 8.112/90): a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, e nos artigo 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos benefícios na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e dos que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4501/93 (apenso o de nº 030.001.976/87) - Pensão civil concedida a MARIA DAS DORES PAULINO DE ANDRADE e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3862/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - Quanto à concessão do benefício de pensão, com base na Lei nº 6782/80: a) apensar aos autos o processo de aposentadoria de MANOEL ANTÔNIO DE ANDRADE; b) retificar a Ordem de Serviço de 11/03/87, publicada no DODF nº 051, de 17/03/87 (fl. 15 do apenso), para dela excluir a expressão "em consonância com o artigo 1º da Lei n.º 1.050, de 03 de janeiro de 1950", mantendo ratificados os demais termos da concessão; c) excluir da Certidão por Tempo de Serviço (fl. 34 do apenso) o tempo de 374 dias contado em dobro, com base na Lei nº 22/89; d) elaborar outro Título de Pensão, em substituição ao de fl. 35 do apenso, para corrigir o valor das cotas das pensões temporárias para Cr$ 12.970,12; e) juntar aos autos do processo apenso as fichas financeiras, contracheques ou documentos comprobatórios que possam elucidar se houve ou não pagamento a mais no valor de Cr$ 32.425,31 para cada cota dos beneficiários temporários; f) caso confirme a hipótese citada no item I, alínea "d", a SEA/DF deverá fazer o levantamento das diferenças pagas a mais e providenciar o respectivo ressarcimento ao erário, com base no artigo 46 da Lei nº 8.112/90; g) autenticar os documentos de fls. 03, 04, 06, 07, 09, 10 e 12; II - Quanto à integralização da Pensão na vigência da Lei n.º 8.112/90: a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e dos que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) juntar as declarações de não-acumulações ou de acumulações lícitas de pensões, em obediência ao disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 6463/93 (apenso o de nº 030.010.207/85) - Pensão civil concedida a TEREZINHA DOMINGOS DOS SANTOS OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 3863/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: 1 - da pensão da Lei nº 6.782/80: a - encaminhe o processo de aposentadoria do instituidor GERSON ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 01.376-5, para análise conjunta do benefício em comento, em face da Decisão nº 5.793, adotada na Sessão de 23 de maio de 1995; b - justifique a divergência no nome da pensionista TEREZINHA DOMINGOS DOS SANTOS OLIVEIRA, sem prejuízo, se o caso, da alteração nos atos de fls. 12, 31 e 33 todas do Apenso nº 030.010.207/85. Observar o disposto nos itens I e II, da DN nº 02/93-TCDF; c - solicite às pensionistas MARIA LÚCIA e VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA que, na data da concessão, comprovem se preenchiam ou não os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 5º, da Lei nº 3.373/58; d - se não confirmadas as exigências da alínea anterior, retifique os atos de fls. 12, 31 e 33 todas do Apenso nº 030.010.207/85, para deles excluir a(s) pensionista(s). Observar o disposto nos incisos I e II, da DN n.º 02/93-TCDF; e - autentique os documentos de fls. 03/09 e 12 do Apenso nº 030.010.207/85; f - retifique o ato de fl. 12 do Apenso nº 030.010.207/85, para dele excluir o artigo 1º, da Lei nº 1.050/50, por não se aplicar ao caso; g - elabore outra certidão, em substituição a de fl. 27 do Apenso nº 030.010.207/85, para nela constar o encerramento na data anterior à aposentadoria do de cujus; h - torne sem efeito os documentos porventura substituídos; 2 - da pensão da Lei nº 8.112/90 - integralização: a - anexe estrato do processo de pensão concedida pelo INSS na vigência da Lei nº 3.373/58, com indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e dos que mantiveram as condições para manutenção do benefício, com base na Lei nº 8.112/90; b - formalize a integralização de pensão, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, fundamentando-a nos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112/90, c./c. o parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal; c - anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão de pensão pelo D F, com indicação da data de sua vigência; d - se for o caso, solicite dos beneficiários remanescentes, o termo de opção previsto nos artigos 222, inciso V, e 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 8096/93 (apensos os de nºs 3761/91 e 082.007.760/93) - Pensão civil concedida a YOLANDA MONTEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 3864/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Fundação Educacional do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - informar se a pensionista foi designada pela ex-servidora quando em vida; II - solicitar à beneficiária que, além da Justificação Judicial, apresente outros meios de prova material, em que se verifique sua condição de dependente da ex-servidora, como por exemplo: cópia de Declaração de Imposto de Renda, disposição testamentária, anotação em ficha funcional, prova do mesmo domicílio, conta bancária conjunta, registro em associação de qualquer natureza, apólice de seguros, registro de tratamento médico, etc; III - justificar o posicionamento da ex-servidora no cargo de Agente de Educação/Portaria, vez que a sua aposentadoria ocorreu no cargo de Auxiliar de Assistência à Educação/Agente de Conservação e Limpeza, adotando as providências pertinentes; IV - elaborar nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 48-Processo nº 082.007.760/93, para encerrar a contagem na véspera da inativação e incluir o período averbado, conforme Certidão de fl. 18 - Processo nº 3761/91; V - atentando para a medida anterior, elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 49 - Processo nº 082.007.760/93, para acertar o valor do adicional por tempo de serviço; VI - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4874/95 (apenso o de nº 073.001.828/95) - Aposentadoria de JOSÉ ONÓRIO DA SILVA-FZDF. - DECISÃO Nº 3865/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0086/96 - Concurso público para Soldado Policial Militar, da Polícia Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 02/95. - DECISÃO Nº 3866/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos editais juntados às fls.308/365 dos autos; b) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para oportuno exame dos atos de admissão de pessoal oriundos do citado certame, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1621/97 (apenso o de nº 141.003.020/96) - Aposentadoria de DAMIÃO NUNES VASSALO-SEA. - DECISÃO Nº 3867/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3185/97 (apenso o de nº 055.006.172/96) - Aposentadoria de APARECIDA BARBOSA SANTOS-DETRAN. - DECISÃO Nº 3868/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3902/97 (apenso o de nº 113.000.718/97) - Aposentadoria de JOSÉ SOTERO DA SILVA-DER-DF. - DECISÃO Nº 3869/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4267/97 (apenso o de nº 030.002.297/97) - Aposentadoria de CASSIANO PAULINO DA SILVA-SLU - DECISÃO Nº 3870/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4416/97 (apenso o de nº 082.007.751/97) - Aposentadoria de LUZIA DA SILVA THOMÉ-FEDF. - DECISÃO Nº 3871/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0297/98 - Contendo o Ofício nº 731/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial constante do Processo nº 054.000.063/96. - DECISÃO Nº 3872/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu a prorrogação de prazo, nos termos do pedido, até 10.08.98.

PROCESSO Nº 0798/98 - Contendo o Ofício nº 1082/98-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 050.000.164/98. - DECISÃO Nº 3873/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 343, 589 e 1082/98-SSP/DF; II. prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da TCE constante do Processo nº 050.000.164/98.

PROCESSO Nº 1115/98 (apenso o de nº 001.000.638/96) - Aposentadoria de MARIA ELENA GIRADE CORRÊA-CLDF. - DECISÃO Nº 3874/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1190/98 - Contendo o Ofício nº 131/98-PRES/TCB, mediante o qual a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para conclusão de balancete. - DECISÃO Nº 3875/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 131/98-PRES/TCB; II. prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 29.05.98, o prazo para conclusão do balancete relativo ao 1º trimestre de 1998.

PROCESSO Nº 1816/98 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para entrega da prestação de contas anual, relativa ao exercício de 1997, à SEFP. - DECISÃO Nº 3876/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 245/98-PRESI e 607/SUAUD-SEFP/98 (fls. 01 e 02); II. conceder à Sociedade de Abastecimento de Brasília o prazo solicitado para encaminhamento da prestação de contas anual, relativa ao exercício de 1997, à SEFP; III. alertar o dirigente da Jurisdicionada para a penalidade prevista no art. 182, inciso III, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2200/98 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para encaminhamento da prestação de contas anual, relativa ao exercício de 1997, à SEFP. - DECISÃO Nº 3877/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 195/98-GAB/FZDF e 607/SUAUD-SEFP/98 (fls. 01 e 02); b) conceder à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal o prazo solicitado para encaminhamento da prestação de contas anual, relativa ao exercício de 1997, à SEFP; c) alertar o dirigente da Jurisdicionada para a penalidade prevista no art. 182, inciso III, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2413/98 - Contendo o Ofício nº 668/98-GAB/SES, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3878/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 668/98-GAB/SES; II. conceder, por 60 (sessenta) dias, a prorrogação solicitada para o cumprimento da diligência determinada no Processo nº 859/91-TCDF (060.001.271/90-SES).

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 6506/93 (apensos os de nºs 1720/89 e 030.009.035/93) - Aposentadoria de JOÃO FERREIRA DA SILVA e pensão civil concedida a MARIA DA PENHA PEREIRA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3879/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5784/94 (apenso o de nº 040.002.053/94) - Aposentadoria de SEBASTIANA D'ABADIA GUALBERTO DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 3880/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório (fl. 21 - apenso); II) determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 07 (Processo nº 040.002.053/94), para corrigir o tempo relativo à licença-prêmio não-gozada para 545 dias, bem assim para 15 dias o total de licenças no exercício de 1987; III) autorizar a 4ª ICE a incluir o processo em roteiro de auditoria programada na SEA, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 4084/95 (apenso o de nº 113.000.524/95) - Aposentadoria de DOMINGOS BERNARDO DOS SANTOS-DER-DF. - DECISÃO Nº 3881/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7116/96 (apenso o de nº 073.001.449/96) - Aposentadoria de PAULINO FRANCISCO DE SOUSA-FZDF. - DECISÃO Nº 3882/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7905/96 - Relatório do SISCOEX-RECONLEXI-IDR, elaborado pela 1ª ICE, referente ao novo sistema de análise de notas de empenho, baseado na extração de dados via SIAFEN/DF. - DECISÃO Nº 3883/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 143/97-IDR para considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 1.209/97; II) em caráter excepcional, relevar as impropriedades apontadas e autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0321/97 - Auditoria levada a efeito no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal com o objetivo de verificar a legalidade da Concorrência nº 001/97. - DECISÃO Nº 3884/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0880/97 - Auditoria de acompanhamento das ações trabalhistas movidas contra os órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, na forma autorizada pelo Plenário no Processo nº 2258/91. - DECISÃO Nº 3885/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos novos elementos trazidos à colação e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1176/97 - Adequação da cessão de próprios à legislação aplicável, promovendo-se a celebração de contrato de concessão de uso, precedido de licitação (Ofício-Circular nº 13/96-TCDF). - DECISÃO Nº 3886/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, com pequenas alterações de forma, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados da inspeção realizada na TCB; II) considerar parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 8.057/96; III) determinar à TCB que promova alteração do Contrato nº 039/97 no sentido de enquadrá-lo como Termo de Concessão de Uso, encaminhando a esta Casa, no prazo de 60 (sessenta) dias, os comprovantes dessa providência; IV) devolver os autos à Inspetoria competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5320/97 (apenso o de nº 040.015.243/97) - Aposentadoria de PAULO DE TARSO DE BARROS FERRAZ-SEFP. - DECISÃO Nº 3887/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0166/98 (apenso o de nº 082.009.446/97) - Aposentadoria de MÁRIO JOSÉ DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 3888/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0322/98 (apenso o de nº 094.001.108/97) - Aposentadoria de JONAS BRAZ DE SOUZA-SLU. - DECISÃO Nº 3889/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório; II) determinar ao SLU que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço e novo abono provisório, em substituição aos documentos de fls. 28 e 31 (Processo 094.001.108/97), para incluir no cômputo para ATS o tempo de serviço prestado ao INCRA, no total de 397 dias; III) autorizar a 4ª ICE a incluir o processo em roteiro de auditoria programada no SLU, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 0737/98 (apensos os de nºs 1547/97 e 030.010.124/97) - Pensão civil concedida a CELESTINA MOTA DA SILVA-SLU. - DECISÃO Nº 3890/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0769/98 (apensos os de nºs 1791/97 e 073.002.987/97) - Pensão civil concedida a JAIR LUCIANO DE SOUZA-FZDF. - DECISÃO Nº 3891/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal a concessão em apreço, para fins de registro; II - determinar à FZDF que, posteriormente, junte aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90, e promova a autenticação dos documentos de fls. 02-07 do Processo de pensão nº 73.002.987/97; III - autorizar a inclusão pela 4ª ICE do processo em roteiro de futura auditoria programada junto à FZDF, com vista a verificar o fiel cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 1963/93 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para o cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3892/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 396/98-PRES/NOVACAP e documentação que o acompanha; b) autorizar a prorrogação do prazo, por 30 (trinta) dias, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 6990/93 (apensos 2 volumes) - Convênio nº 002/93, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a ASCEB. - DECISÃO Nº 3893/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1- tomar conhecimento da Carta 222/98-PR, dando por atendida a determinação feita à CEB por meio da Decisão nº 1680/98; 2- autorizar a 3ª ICE a promover a citação das pessoas nominadas à folha 271 para que apresentem as razões que tiverem em defesa do procedimento adotado (aquisição de passagens sem licitação), com vista a eventual aplicação da multa prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar 1/94.

PROCESSO Nº 7618/93 (apenso o de nº 4377/94 e 1 volume) - Pedidos de reexame da Decisão nº 8519/97, apresentados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 3894/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos pedidos de reexame apresentados pela Procuradoria Geral do Distrito Federal e pela NOVACAP, tendo por objeto a reforma da Decisão nº 8519/97; b) negar provimento aos referidos pleitos recursais, mantendo integralmente a decisão atacada; c) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE. Vencidos os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e MAURÍLIO SILVA, que votaram pelo provimento dos recursos.

PROCESSO Nº 5101/94 (apenso o de nº 082.017.579/97) - Concurso público para o cargo de Professor Nível 01, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, aberto pelo Edital n.º 143/94-IDR. - DECISÃO Nº 3895/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1178/95 - Auditoria programada, levada a efeito na Secretaria de Administração do Distrito Federal, abrangendo o período de 22 a 31.03.95. - DECISÃO Nº 3896/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Secretaria de Administração que, no prazo de 30 dias, encaminhe informações circunstanciadas sobre a tramitação dos Mandados de Segurança noticiados por meio do Ofício nº 170/97-GAB/SEA (fls. 84/85), sob pena de aplicação da multa prevista no inc. IV do art. 57 da L.C. nº 01/94 aos responsáveis.

PROCESSO Nº 0179/96 (apenso o de nº 177/96 e 2 volumes) - Resultado de Auditoria Programada realizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade dos Convites nºs 44 e 56/95 e das notas de empenho deles decorrentes. - DECISÃO Nº 3897/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: 1) autorizar a 1ª ICE a notificar o responsável pela Diretoria de Apoio Logístico, à época da realização da licitação a que se refere o Convite nº 44/95, para que, em 30 dias, apresente esclarecimentos acerca da forma de elaboração dos orçamentos das obras respectivas, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Orgânica deste Tribunal; 2) reiterar ao Corpo de Bombeiros o determinado na alínea "b", item 4, da Decisão nº 8177/97.

PROCESSO Nº 2973/96 - Contrato nº 12/96 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma Reimaq - Assistência Técnica de Duplicadores Ltda. - DECISÃO Nº 3898/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção, bem como dos documentos acostados às fls. 22/57; b) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada mediante a Decisão nº 3323/97; c) reiterar ao DETRAN os termos da Decisão nº 1457/96, no sentido de que a aquisição de peças de reposição necessárias à manutenção corretiva e preventiva de equipamentos deverá ser precedida de licitação, observando o menor preço na cotação dos itens apresentados pelas firmas proponentes; d) esclarecer à jurisdicionada que o prazo de vigência do Contrato nº 012/96 não poderá ser prorrogado, por contrariar a nova redação dada pela M.P. nº 1500/96 ao inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

PROCESSO Nº 4661/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3899/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 556/SUAUD/SEFP, relevando a intempestividade do pedido; b) autorizar a prorrogação do prazo para a remessa da TCE de que trata o Processo n.º 081.004.718/91 até 29/7/98.

PROCESSO Nº 8004/96 (apenso o de nº 040.016.432/96) - Auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal no Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Aos autos juntou pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 3900/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) conhecer do recurso oferecido contra a Decisão nº 1.269/98, de 12/3/98, desta Corte, interposto por Luís Riogi Miura, Diretor-Geral do DETRAN/DF, recebendo-o como pedido de reexame, por atender aos pressupostos legais e regimentais, bem como dos documentos acostados às folhas 69 a 77 e 85 a 90 dos autos; b) no mérito, negar provimento ao pleito, mantendo, em conseqüência, os termos da decisão recorrida.

PROCESSO Nº 0101/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 3901/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial (Processo nº 050.001.166/96) e dos documentos acostados às fls. 36 a 75, relevando os atrasos apontados pela instrução; b) considerar regular o procedimento adotado pela jurisdicionada, à vista do disposto no artigo 157, inciso II, do RI/TCDF, tendo em conta a recuperação do veículo pelo servidor Samuel Rodrigues da Silva, Matrícula nº 44.224-0, responsabilizado nos autos; c) declarar o referido servidor quite com o erário distrital, neste caso; d) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO Nº 0184/97 - Edital nº 178/96, versando sobre o concurso público para empregos de Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor, Auxiliar de Enfermagem do Trabalho e Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. - DECISÃO Nº 3902/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0186/97 - Edital n.º 001/97, versando sobre o concurso público para o cargo de Inspetor de Obras, da Carreira Fiscalização e Inspeção do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3903/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0187/97 - Edital nº 002/97, versando sobre o concurso público para o cargo de Analista de Administração Pública, da Carreira Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3904/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0360/97 - Relatório de auditoria programada realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal, abrangendo o 1º trimestre/97. - DECISÃO Nº 3905/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1 - tomar conhecimento, excepcionalmente, do Ofício nº 110/98-DAP/SRH/SEA, fl. 163, bem como dos documentos juntados às fls. 164/166; 2 - alertar a jurisdicionada que os expedientes encaminhados a este Tribunal devem ser subscritos pelo titular da Pasta.

PROCESSO Nº 1501/97 - Atas de órgãos colegiados do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3906/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento das atas em exame, relevando o atraso apontado pela instrução, e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2049/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 3907/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial (Processo nº 050.000.307/96) e dos documentos acostados às fls. 23 a 56, relevando os atrasos apontados pela instrução; b) considerar regular o procedimento adotado pela jurisdicionada, à vista do disposto no artigo 157, inciso II, do RI/TCDF, tendo em conta a recuperação do veículo pelo senhor Arnaldo Alves Pereira, responsabilizado nos autos; c) declarar o referido senhor quite com o erário distrital, neste caso; d) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecer e arquivar.

PROCESSO Nº 3779/97 - Tomada de contas anual do ordenador de despesa do Departamento de Emprego do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3908/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer da instrução e determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que envie, até 9/7/98, a tomada de contas anual do Departamento de Emprego do Distrito Federal, estando o responsável pelo atraso passível de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/94.

PROCESSO Nº 3780/97 (apenso o de nº 6343/96) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3909/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer da instrução e determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que envie, até 9/7/98, a tomada de contas anual do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Distrito Federal, estando o responsável pelo atraso passível de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 3783/97 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3910/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer da instrução e determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que envie, até 9/7/98, a tomada de contas anual da Secretaria de Administração do Distrito Federal, estando o responsável pelo atraso passível de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 3784/97 - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3911/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer da instrução e determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que envie, até 9/7/98, a tomada de contas anual do Departamento de Pessoal/SEA/DF, estando o responsável pelo atraso passível de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 3785/97 - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3912/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer da instrução e determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que envie, até 9/7/98, a tomada de contas anual da Secretaria de Administração do Distrito Federal/DMP, estando o responsável pelo atraso passível de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 3789/97 - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3913/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer da instrução e determinar à Secretaria de Fazenda e

Planejamento do Distrito Federal que envie, até 9/7/98, a tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal, estando o responsável pelo atraso passível de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/94.

PROCESSO Nº 3791/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3914/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conhecer da instrução e determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que envie, até 9/7/98, a tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, estando o responsável pelo atraso passível da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 3793/97 - Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3915/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, conheceu da instrução e determinou à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que envie, até 9/7/98, a tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Administração do Distrito Federal, estando o responsável pelo atraso passível de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 3911/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para o cumprimento de diligência. - DECISÃO Nº 3916/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 111/98-PRES/FSS-DF, relevando a intempestividade do pedido; b) autorizar a prorrogação do prazo para o cumprimento da Decisão nº 1695, até 22/6/98, na forma requerida.

PROCESSO Nº 4492/97 - Contendo o Ofício nº 987/98-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3917/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 987/98-SSP/DF; b) autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da TCE de que trata o Processo nº 050.000.696/97, na forma do pedido.

PROCESSO Nº 4554/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para a remessa ao Tribunal do Relatório de Auditoria nº 01/98. - DECISÃO Nº 3918/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 497/98-GAB/DETRAN-DF; b) autorizar a prorrogação do prazo para a remessa ao Tribunal do Relatório de Auditoria nº 01/98, com indicação das providências adotadas até 30/6/98.

PROCESSO Nº 4821/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 3919/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial; b) considerar regular o procedimento adotado pela jurisdicionada, à vista do disposto no artigo 157, inciso II, do RI/TCDF, tendo em conta o reaparecimento dos bens patrimoniais; c) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE para conhecer e arquivar.

PROCESSO Nº 5345/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para envio de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3920/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 2255/97, 2265/97 e 736/98-Dex/FEDF, relevando a intempestividade do pedido; b) autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão e envio ao Tribunal da TCE de que trata o Processo nº 082.028.277/95, até 25/7/98, na forma requerida.

PROCESSO Nº 1236/98 (apenso o de nº 4994/97 e 1 volume) - Balancetes do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, referentes ao 3º e 4º trimestres de 1997. - DECISÃO Nº 3921/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos balancetes dos 3º e 4º trimestres/97 do DMTU/DF e do FTPC/DF, enviados ao Tribunal pelos Ofícios nºs 550/97 e 182/98-Gab/DMTU; II) recomendar ao DMTU que, em futuros balancetes, envie a conciliação bancária para as contas de aplicação financeira e termo de conferência de saldos em caixa e almoxarifado, conforme disposto no artigo 113, inciso III, alíneas "a" e "b", do RI/TCDF; III) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2036/98 - Contendo o Ofício nº 510/98-SE/DF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para o cumprimento de diligência. - DECISÃO Nº 3922/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 510/98-SE/DF e concedeu a prorrogação do prazo, por mais 30 dias, para o cumprimento da diligência determinada no Processo nº 4634/97.

PROCESSO Nº 4985/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARTHA MARGARETTA KARIN E ENGEL DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 3923/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do teor dos documentos de fls. 129/131 para considerá-los como aditamento ao pedido de reexame interposto pela interessada constante às fls. 94/96; II - determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 dias: a) elabore outro Mapa Demonstrativo de quintos, em substituição ao de fls. 90, para incluir o período que vai de janeiro a fevereiro/1962 e de abril a dezembro de 1962, conforme atesta o documento de fls. 103, bem como considerar todo o período de 05.03.75 a 01.07.76 em face das informações contidas nos documentos de fls. 48, 107/109, corrigindo as falhas de apuração dos demais períodos vistos no referido demonstrativo; b) confeccione outro Abono Provisório, em substituição ao de fl. 84, efetuando o cálculo correto dos quintos a que faz jus a interessada, observando o teor da DN nº 02/93-TCDF; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2671/85 - Pensão especial concedida a LETÍCIA DE OLIVEIRA MELO-SEA. - DECISÃO Nº 3924/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2743/87 - Revisões dos proventos da aposentadoria de RAIMUNDO TEREZA DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 3925/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1696/88 - Pensão especial concedida a JULIETA CRISPIM DOS SANTOS e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 3926/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3817/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria de RAIMUNDO LOPES DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3927/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1279/91 (anexo o de nº 6670/96) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DOS REIS CARDOSO PEREIRA-DER-DF. - DECISÃO Nº 3928/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2194/91 - Aposentadoria de MARCELINO FELICIANO DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 3929/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5695/91 - Aposentadoria de SKARICA BOZENKA VJEKOSLAVA KANYO-FHDF. - DECISÃO Nº 3930/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5875/91 - Aposentadoria de CECY DE MARIA OLIVEIRA RAMOS-FHDF. - DECISÃO Nº 3931/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6219/91 - Aposentadoria de SEBASTIANA ALVES DA SILVA SOARES-FHDF. - DECISÃO Nº 3932/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6311/91 - Aposentadoria de CLÉLIA MÁRCIA CÓRDOVA-FHDF. - DECISÃO Nº 3933/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7595/91 (apenso o de nº 030.012.595/90) - Pensão civil concedida a PATRÍCIA MENESES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3934/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1636/92 - Pensão civil concedida a MARIA IGNEZ LAMAS DA SILVA MENDONÇA e outra-PCDF. - DECISÃO Nº 3935/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1466/93 - Aposentadoria de WANDA MACHADO LUSZCZYNSKI-SEA. - DECISÃO Nº 3936/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2216/93 - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 3937/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3201/93 (apensos os de nºs 2208/80 e 030.003.298/93) - Pensão civil concedida a MARIA NAZARÉ GOMES DA SILVA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3938/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3355/93 (apenso o de nº 030.004.897/91) - Pensão especial concedida a TERESA FRANCISCA DA ROCHA-SEA. - DECISÃO Nº 3939/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3522/93 (apensos os de nºs 3196/82 e 030.005.734/92) - Pensão civil concedida a MARIA ABADIA VIEIRA OSTROROG e outra-SEA. - DECISÃO Nº 3940/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3804/93 (apenso o de nº 030.010.522/86) - Pensão civil concedida a MARLY DA SILVA ANCRIN-SEA. - DECISÃO Nº 3941/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3822/93 (apenso o de nº 890/81) - Pensão especial concedida a JOSEFA ROBERTA DOS ANJOS-SEA. - DECISÃO Nº 3942/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3948/93 (apenso o de nº 030.005.244/86) - Pensão especial concedida a AURORA OLIMPIA RAMOS DO NASCIMENTO-SEA. - DECISÃO Nº 3943/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4653/93 (apenso o de nº 030.008.039/87) - Pensão especial concedida a MARIA APARECIDA SOARES-SEA. - DECISÃO Nº 3944/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4782/93 (apenso o de nº 030.002.516/90) - Pensão especial concedida a CÉLIA DANTAS SOBRINHO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3945/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4941/93 (apenso o de nº 030.003.765/91) - Pensão especial concedida a MARIA DE FÁTIMA DE PAULA-SEA. - DECISÃO Nº 3946/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5225/93 (apenso o de nº 2990/86) - Pensão especial concedida a VERA LÚCIA MEIRELLES TAMM-SEA. - DECISÃO Nº 3947/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5236/93 (apenso o de nº 030.010.129/89) - Pensão especial concedida a CARMELITA PEREIRA DA FONSECA-SEA. - DECISÃO Nº 3948/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5436/93 (apenso o de nº 030.006.491/93) - Pensão civil concedida a MARIA CELESTINA DA SILVA FIGUEIRA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 3949/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6390/93 (apenso o de nº 030.015.366/92) - Pensão civil concedida a MARTHA GOMES-SEA. - DECISÃO Nº 3950/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7058/93 (apenso o de nº 030.007.555/93) - Pensão civil concedida a LUANA FERREIRA SERBETO-SEA. - DECISÃO Nº 3951/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7397/93 - Aposentadoria de MARIA DILEUSA COSTA-SLU. - DECISÃO Nº 3952/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7399/93 - Aposentadoria de GETÚLIO FERREIRA DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 3953/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1127/94 (apenso o de nº 030.012.949/93) - Pensão civil concedida a DALGIZA CUÊLHO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3954/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1668/94 (apenso o de nº 111.002.218/93 e 1 volume) - Resultado da auditoria programada levada a efeito na Companhia Imobiliária de Brasília, em cumprimento ao GAPLAN/94. - DECISÃO Nº 3955/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos esclarecimentos encaminhados, da inspeção realizada e do Processo nº 111.002.218/93-5, autorizando a sua devolução à TERRACAP; b) relevar o atraso verificado no atendimento total da Decisão nº 6.128/95, de 30.05.95; c) com espeque no art. 23 da Lei Complementar 01/94 c/c o art. 172 do RI/TCDF, com vistas à aplicação do estatuído no art. 57, inciso II, da Lei Complementar antes referida, ordenar a citação dos dirigentes da TERRACAP listados nos itens 97 e 98 do relatório de fls. 413/451 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem os argumentos que tiverem em suas defesas no tocante à autorização de pagamentos sem cobertura contratual encontrada nos Processos números 111.000.829/94-5, 111.001.273/93-2, 111.005.836/92-3, 111.005.657/92-1, 111.000.426/94-8 e 11.009.702-93-0 e à existência de contratação em desacordo com as normas legais vista no Processo nº 111.004.861/90; d) solicitar da TERRACAP que, no prazo de 15 (quinze) dias, envie ao Tribunal a prestação de contas da importância de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) doada ao PROVI, objeto do Processo nº 111.004.326/91-3, devendo indicar o(s) responsável(eis) com os devidos esclarecimentos pelo não-cumprimento da obrigação; e) determinar à TERRACAP que: e.1) promova o reembolso total dos valores pagos à NOVACAP a título de Licença Administrativa Remunerada - LAR, durante a execução do Convênio nº 051/91, conforme decido no Processo nº 111.002.218/93-5, devendo, no prazo de 15 (quinze) dias, dar ciência a esta Corte; e.2) doravante, em atenção à legislação aplicável à espécie, indique em seus acordos o executor do Convênio; f) devolver os autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2919/94 (apensos os de nºs 5326/90 e 030.003.644/94) - Pensão especial concedida a LÍDIA RIBEIRO DO CARMO e outro-SEA. - DECISÃO Nº 3956/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5354/94 - Aposentadoria de ARTHUR COELHO DE MELLO-SEA. - DECISÃO Nº 3957/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5964/94 - Aposentadoria de NILZA DIAS CAIXETA-PMDF. - DECISÃO Nº 3958/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6399/94 (apenso o de nº 030.008.200/94) - Pensão civil concedida a MARIA BARBOSA LIMA FREITAS e outro-SEA. - DECISÃO Nº 3959/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6404/94 (apensos os de nºs 38/82 e 030.009.418/94) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANTONIO FRANCELINO DE MORAES e pensão civil concedida a MARIA FRANCISCA DE MORAES-SEA. - DECISÃO Nº 3960/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7142/94 - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS PESSOA e pensão civil concedida a IDALICE MARIA DA SILVA e outro-SEA. - DECISÃO Nº 3961/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1683/95 (apenso o de nº 030.001.054/95) - Pensão civil concedida a MARIA DE LOUDES DE AGUIAR e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3962/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3330/95 (apenso o de nº 030.003.521/97) - Prestação de contas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 3963/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da diligência a que se refere a Decisão nº 1438/97 (item "c"), reiterada pela Decisão nº 4798/97, considerando-a atendida; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) com base no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, e no artigo 167, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, julgar regulares as contas da Fundação de Apoio à Pesquisa, referentes ao exercício de 1994, autorizando, em conseqüência, a expedição da competente quitação aos servidores relacionados no item IV das medidas sugeridas às fls. 37/8; d) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento, bem como aqueles que se acham em apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 4044/95 - Aposentadoria de LUIS JOAQUIM CARDOSO-FEDF. - DECISÃO Nº 3964/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que a Fundação Educacional do Distrito Federal providencie a retificação da vigência do ato de fl. 10, para 08.01.95, a alteração do encerramento da Certidão de fl. 24, para 07.01.95, e a correção da vigência do abono de fl. 25, para 08.01.95, devendo tais medidas serem objeto de verificação por parte da 4ª Inspetoria , em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 4448/95 (apensos 2 volumes) - Representação da empresa GB-Equipamentos e Serviços Ltda. a respeito da Concorrência Pública nº 01/94, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos. - DECISÃO Nº 3965/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas pelo ex-Diretor do DMTU (fls. 165/174) para, no mérito, negar-lhe provimento; b) aplicar ao Sr. RICARDO MENDANHA LADEIRA, ex-Diretor do DMTU, em seu grau máximo, a multa prevista no artigo 57 da Lei Complementar nº 01/97, por estar incurso nas hipóteses previstas nos incisos II e IV e no § 1º do mencionado artigo, autorizando a sua notificação, nos termos do art. 173 do RI/TCDF; c) devolver os autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4878/95 (apenso o de nº 030.004.407/95) - Pensão especial concedida a MARIA CONSTÂNCIA DA CONCEIÇÃO e outras-SEA. - DECISÃO Nº 3966/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6021/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3967/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3883/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 020.000648/96. - DECISÃO Nº 3968/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4649/96 (apenso o de nº 113.000.156/96) - Aposentadoria de GERALDO ESTEVAM-DER-DF. - DECISÃO Nº 3969/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4720/96 (apenso o de nº 082.003.143/95) - Aposentadoria de ANTONIO SALVADOR DE QUEIROZ-FEDF. - DECISÃO Nº 3970/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0476/97 (apenso o de nº 030.006.226/95) - Pensão civil concedida a MARLENE DINIZ-SEA. - DECISÃO Nº 3971/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2325/97 (apenso o de nº 140.000.034/97) - Pensão civil concedida a IRACY FIDÉLIS DE OLIVEIRA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3972/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5324/97 (apenso o de nº 030.005.251/97) - Pensão civil concedida a BERILA DE SOUSA ALVES-SEA. - DECISÃO Nº 3973/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0250/98 (apensos os de nºs 3528/84 e 030.007.410/97) - Pensão civil concedida a MARIA DE LOURDES VARGAS CAMPOS-SEA. - DECISÃO Nº 3974/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0252/98 (apensos os de nºs 4389/84 e 030.006.781/97) - Pensão civil concedida a ERUNDINA CERQUEIRA DOS SANTOS DE PONTES-SEA. - DECISÃO Nº 3975/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0768/98 (apenso o de nº 073.000.006/98) - Pensão civil concedida a THAIS SOARES DE MORAES e outro-FZDF. - DECISÃO Nº 3976/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1202/98 (apenso o de nº 094.000.019/98) - Pensão civil concedida a MAYCON DOS SANTOS CARVALHO-SLU. - DECISÃO Nº 3977/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1347/98 (apenso o de nº 082.015.764/97) - Aposentadoria de JOSÉ LEITE BRASIL-FEDF. - DECISÃO Nº 3978/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1349/98 (apenso o de nº 082.014.274/97) - Aposentadoria de GILDA DA COSTA FERRAZ-FEDF. - DECISÃO Nº 3979/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1288/87 (apenso o de nº 3124/89 e 1 volume e anexo o de nº 5146/94) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3980/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 633/98-SUAUD/SEFP (fls. 781), concedendo à SEFP a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23.05.98, para a finalização dos procedimentos requeridos em relação ao Processo nº 040.006.287/94; II - determinar ao IDHAB que, no prazo improrrogável de trinta dias, encaminhe os nomes dos responsáveis, juntamente com suas justificativas, pelo não atendimento dos itens III e IV-B da Decisão nº 1287/98 no prazo especificado.

PROCESSO Nº 1285/89 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte (Ofício nº 626/98-DEx). - DECISÃO Nº 3981/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 716 e concedeu novo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 05.05.98, para o cumprimento da diligência determinada na Sessão de 15.10.97.

PROCESSO Nº 1395/91 - Aposentadoria de HELENITA PEREIRA DE VASCONCELOS-SEA. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 3982/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - excepcionalmente, tomar conhecimento do requerimento de fls. 80, como se Pedido de Reexame fosse, para, no mérito, dar-lhe provimento; II - rever os termos da Decisão nº 6.220/96 (fls. 49), dispensando a exigência de comprovação da carga horária de 40 horas semanais, uma vez que à época em que a servidora reuniu os pressupostos fáticos para sua aposentadoria, não estava em vigor o Decreto nº 12.469/90; III - determinar à SEA/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 77, em conformidade com o disposto no item II, da DN-TCDF nº 02/93, nos mesmos moldes do anterior (fl. 16), com base na carga horária de 40 horas; b) observe que, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no DF, a inativa tem direito ao percentual de 25% de ATS, haja vista a contagem para esse fim das licenças médicas indicadas na CTS de fl. 07, o que deverá ser feito por apostilamento nos assentamentos da servidora, com a conseqüente alteração em seu demonstrativo de pagamento; c) torne sem efeito o documento substituído. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o relatório/proposta do Relator.

PROCESSO Nº 4118/92 (apensos os de nºs 585/92, 1440/92, 2145/92, 2201/92, 2202/92, 2203/92, 2205/92 e 2732/92) - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Sr. MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA , para apresentação de defesa. - DECISÃO Nº 3983/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do documento de fls. 500 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada, nos termos propostos pela instrução, isto é, sessenta dias, a contar de 26.05.98.

PROCESSO Nº 1569/94 (apenso o de nº 054.000.363/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3984/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2285/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelos prejuízos causados à jurisdicionada, em decorrência de erros nos cálculos de contribuição ao INSS, verificados em meses diferenciados do exercício de 1992 e 1993. - DECISÃO Nº 3985/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à CODEPLAN no prazo de 30 (trinta) dias, o fiel cumprimento dos termos da Decisão nº 1459/97 e determinar à empresa que, no mesmo prazo, indique os responsáveis pela demora ocorrida no cumprimento do decidido, *facultando-lhes, desde logo, a apresentação de defesa, com vistas à aplicação das sanções contidas no inciso* IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 4404/94 (apenso o de nº 053.001.056/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 3986/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4440/94 (apenso o de nº 050.001.338/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 3987/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1146/95 (apenso o de nº 075.000.164/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 3988/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1154/95 - Contendo o Ofício nº 731/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3989/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 42 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2345/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades na concessão de auxílio financeiro à Associação dos Amigos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro. - DECISÃO Nº 3990/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 29 a 67 e 72/73, dando por cumprida a diligência; b) relevar os atrasos verificados; c) alertar a Fundação sobre a necessidade de cumprimento dos prazos regimentais, sob pena de aplicação de sanções; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2429/95 (apenso o de nº 054.000.566/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 3991/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 103 a 111 do apenso e determinou o arquivamento dos autos, bem como a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 3775/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de 03 (três) talonários de vale alimentação. - DECISÃO Nº 3992/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4365/95 (apenso o de nº 140.000.433/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa VI - Paranoá para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 3993/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em exame; b) relevar os atrasos apontados; c) determinar a baixa na responsabilidade do servidor NERCI CORREIA DA SILVA, quanto a este caso; d) informar à RA-VII que o parcelamento de débitos deve ser feito em UFIR; e) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 5847/95 - Contendo o Ofício nº 492/SUAUD/SEFP/98, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3994/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 120 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0434/96 (apenso o de nº 094.001.115/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, decorrente de danos causados a veículo oficial, envolvido em acidente de tráfego. - DECISÃO Nº 3995/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1134/96 - Contendo o Ofício nº 718/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3996/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 50 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1809/96 (apensos os de nºs 3932/95 e 132.000.497/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa III - Taguatinga para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 3997/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Processo nº 132.000.497/95 (apenso); b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo apenso (nº 132.000.497/95) à origem.

PROCESSO Nº 2048/96 (apenso o de nº 050.003.217/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 3998/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2075/96 - Contendo representação da 2ª ICE, versando sobre descumprimento, por parte de órgãos do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3999/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos seguintes expedientes, relevando os atrasos verificados, por não terem prejudicado o saneamento dos autos: a) Ofício nº 072/96-PRES, da FCDF; b) Ofício nº 140/96-GAB/FZDF; c) Ofício nº 396/96-PRESI, da EMATER; d) Ofício nº 071/96, da PROFLORA; e) Ofício nº 668/95-GAB/SDAC; f) Ofício nº 099/GP, da CLDF; g) Ofício nº 191/96-PRESI, da CEASA/DF, considerando-o, embora intempestivo, como Pedido de Reexame, para, no mérito, negar-lhe provimento; II - considerar atendidas pelas seguintes jurisdicionadas as determinações das Decisões nºs 10.463/95 e 3537/96: a) Fundação Cultural do Distrito Federal; b) Fundação Zoobotânica do Distrito Federal; c) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal; d) PROFLORA S.A. - Florestamento e Reflorestamento; e) Câmara Legislativa do Distrito Federal; III - determinar à Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal que, em 30 dias, informe a esta Corte quais foram as providências mencionadas no Ofício nº 668/95-GAB/SDAC, de 22/09/95, objetivando o cumprimento da Decisão nº 10463/95; IV - determinar à CEASA/DF que: considerando o teor das Decisões nºs 10463/95 e 3537/96 e do Ofício nº 191/96-PRESI, em 30 dias, informe: a) o valor pago a título de abonos salariais à SINAL, Comércio, Representação e Serviços de Higienização de Imóveis Ltda., em decorrência das Leis nºs 8178/91 e 8276/91; b) as providências adotadas visando ao ressarcimento dos valor mencionado na alínea "a" acima; V - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3789/96 (apenso o de nº 054.000.568/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 4000/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6044/96 (apenso o de nº 030.006.805/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos causados em decorrência do pagamento de juros ao INSS, devidos em função do atraso no recolhimento do tributo, nos meses de outubro e novembro de 1994. - DECISÃO Nº 4001/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6905/96 (apenso o de nº 054.001.238/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 4002/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 0897/97 - Contendo o Ofício nº 1080/98, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o encaminhamento de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4003/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 46 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1148/97 - Contendo o Ofício nº 731/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 135.000244/97. - DECISÃO Nº 4004/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 11 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1881/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4005/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 14 a 27 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2690/97 (apenso o de nº 082.007.998/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento dos bens. - DECISÃO Nº 4006/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2808/97 - Contendo o Ofício nº 531/98, mediante o qual a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4007/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 10 e concedeu, em caráter excepcional, novo prazo de 90 (noventa) dias, até 24.08.98, para que a CODEPLAN remeta a TCE tratada no Processo nº 121.131.164/96.

PROCESSO Nº 3095/97 - Contendo o Ofício nº 731/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4008/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 18 e concedeu a prorrogação de prazo até o dia 10.08.98, para o encaminhamento da TCE tratada no Processo nº 141.001.845/97.

PROCESSO Nº 3436/97 - Contendo o Ofício nº 540/98, mediante o qual o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão de tomada de contas especial (Processo nº 102.123.678/97). - DECISÃO Nº 4009/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 15 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5061/97 - Contendo o Ofício nº 861/98, mediante o qual a Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para a entrega de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4010/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 20 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5119/97 - Contendo o Ofício nº 731/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa da tomada de contas especial constante do Processo nº 138.000.697/95. - DECISÃO Nº 4011/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício de fls. 10 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 5316/97 - Contendo o Ofício nº 562/98, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial constante do Processo nº 061.046.189/97. - DECISÃO Nº 4012/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício de fls. 12 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0132/98 (apenso o de nº 054.000.015/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do referido apenso. - DECISÃO Nº 4013/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou, nos termos do art. 97, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, Sessão Extraordinária Reservada para as 16 horas do dia 22 do corrente mês.

Nada mais havendo a tratar, às 14 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 219 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

Anexo

Processo nº: 1395/91 B
Órgão de Origem: Secretaria de Administração do DF
Assunto: Aposentadoria Especial
Ementa: Aposentadoria voluntária com proventos integrais.
Pedido de Reexame da Decisão nº 6220/96 (fls. 49). Sugestões da instrução pelo acolhimento do postulado, bem como pela realização de nova diligência. O Ministério Público opina pelo acolhimento do postulado, bem como pela realização da diligência proposta pela instrução.
Pelo acolhimento do requerido, com realização da sugerida diligência.

RELATÓRIO

Cuidam os autos da aposentadoria voluntária, com proventos integrais, concedida a HELENITA PEREIRA DE VASCONCELOS, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, a partir de 27.11.90, com esteio no art. 40, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal.
2. O Tribunal, na Sessão realizada em 16.07.96, acolhendo Proposta de Decisão deste Relator, proferiu a Decisão nº 6220/96 (fls. 49), para determinar que os proventos da inativa fossem calculados com base no regime de 20 horas semanais, vez que a ex-professora não fazia jus ao regime de 40 horas semanais, nos termos estabelecidos no art. 3º do Decreto nº 12.469, de 06.07.90.

3. Irresignada, a ex-professora dirigiu ao Sr. Secretário de Educação do DF o requerimento de fls. 80, por meio do qual questiona os termos da Decisão nº 6220/96.
4. O Analista de Finanças e Controle Externo JOÃO ALBERTO B. RODRIQUES elaborou a informação vista às fls. 95/100, onde examina com percuciência e correção o recurso interposto, razão pela qual transcrevo do mencionado trabalho o seguinte:"

"Quanto à Forma

9. Saliente-se que, conforme previsto na Lei Orgânica desta Casa, os Pedidos de Reexame das decisões aqui proferidas devem ser protocolados diretamente junto a este Tribunal.
10. A interessada tomou ciência da decisão desta Corte em março/97 (fl. 68v). O seu requerimento foi protocolado no órgão de origem em agosto/97, encontrando-se, portanto, intempestivo, pelo que dispõe o artigo 47, c/c artigos 33/34 da Lei Complementar nº 01/94 (LO-TCDF). Por outro lado, a postulante indica em sua petição a existência de fato novo ("comprovante em anexo" - fl. 83) que possa alterar o desfecho da questão. Dessa forma, a nosso ver, em caráter excepcional, pode este Tribunal dele tomar conhecimento, como se Pedido de Reexame fosse (Parágrafo Único, artigo 33 - LODF).

Das Alegações da Recorrente

11. Alega basicamente a requerente:
a - que quando requereu a aposentadoria foi informada de que a legislação, à época, lhe assegurava o benefício de 40 horas.
b - que tem "direitos adquiridos" ao passo que percebeu aposentadoria com base em 40 horas por quase 7 (sete) anos;
c - que dispõe de mais tempo de serviço no DF, como professor regente de classe em regime de 40 horas semanais junto ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (período 1967 a 1969), conforme Certidão de fl. 83 (fato novo).

Quanto ao Mérito

12. Quando do requerimento de inativação da servidora (08.11.90) já estava em vigor o Decreto nº 12.469, de 06.07.90, publicado no DODF de 09.07.90, o qual regulara o interstício mínimo em regime de 40 horas para inativar-se com base na referida carga horária.
13. Esta Corte, em diversas oportunidades, concluiu que a exigência da comprovação de tempo de permanência em regime de 40 (quarenta) horas não poderia ser feita em aposentadorias publicadas anteriormente ao citado decreto (exemplo: Processo nº 481/89, de interesse de Elza Ferreira de Melo, S.O. 2.858, de 24.09.92 e Processo nº 3.040/87, de interesse de Lígia Aparecida de M. P. Nóbrega, S.O. nº 3.201, de 08.10.96), bastando, tão-somente, o exercício da referida carga horária à época da aposentadoria.
14. Em que pese o fato de a inativação em tela ter sido requerida e, conseqüentemente, publicada em data posterior à edição do mencionado dispositivo legal, cremos, s.m.j., que não há que se exigir, in casu, a comprovação do tempo em que a interessada esteve sob esse regime, posto que, antes que o multicitado decreto passasse a vigorar a mesma já havia reunido os requisitos necessários para a aposentadoria especial-magistério e, portanto, não pode ser prejudicada pelo fato de ter optado por permanecer trabalhando, em vez de aposentar-se.
15. Depreende-se, portanto, que a servidora "adquiriu o direito" à inativação correspondente à carga horária de 40 horas, independentemente do tempo em que esteve sob esse regime, não "em função de ter recebido aposentadoria relativo a 40 horas semanais durante quase 07 (sete) anos", conforme alegado, mas sim pelo fato de que ao tempo em que completou o tempo necessário à aposentadoria, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b", da CF/88 (25 anos de efetivo magistério), estava sob esse regime (quando da atividade) e, à época, inexistia exigência legal para tanto.
16. Ainda em setembro/89 a mesma já completara 24 anos de efetivo magistério que, acrescido ao período de licença especial não-gozada (365 dias), indicado à fl. 05v, lhe reservava, a partir do citado mês, o direito de inativar-se com a carga horária de 40 horas então exercida, sem a comprovação do tempo mínimo sob esse regime. O fato de ter optado por permanecer trabalhando, inclusive após a publicação do Decreto nº 12.469/90, não lhe subtrai o direito já alcançado.
17. Sob esse aspecto, trazemos à colação, trecho da lavra do eminente Ministro Luiz Gallotti, in verbis, citado pelo nobre Conselheiro-Relator desta Corte José Eduardo Barbosa, quando da análise do Processo nº 2.016/89 (cópias de fls. 91/94):
"... se na vigência da lei anterior, o impetrante preenchera todos os requisitos exigidos, o fato de, na sua vigência, não haver requerido a aposentadoria, não o fez perder o seu direito que já estava adquirido. Um direito já adquirido não se pode transmudar em expectativa de direito, só porque o titular preferiu continuar trabalhando e não requereu a aposentadoria antes de revogada a lei em cuja vigência ocorrera a aquisição do direito. Expectativa de direito é algo que antecede a sua aquisição; e não pode ser posterior a esta (RTJ 35/255).".

18. Quanto ao tempo de serviço indicado na Certidão de fl. 83 cremos que não constitui fator preponderante que possa influenciar no deslinde da questão. Senão vejamos:
a - consoante CTS de fl. 07 e ficha funcional de fl. 73, a interessada ingressou no GDF em 1965, sem dele se afastar até a data da inativação, portanto, o tempo apurado à fl. 83 (1967 a 1969) - tempo prestado ao INCRA, s.m.j., jamais poderia ser considerado visto que se trata de período concomitante, embora legal a acumulação de dois cargos de professor;
b - ainda que aceitável tal período, a servidora não satisfaria o requisito mínimo temporal (quatro anos), em regime de 40 horas, para inativar-se com base na referida carga horária, exigido no Decreto nº 12.469/90. O tempo ali indicado (701 dias - fl. 80) somado ao anterior (552 dias - fl. 32), perfaz o total de 1.253 dias (ou seja, 3 anos, 5 meses e 8 dias).
19. Desse modo, concluímos que, não obstante o fato de os argumentos e/ou documentos inseridos ao feito pela interessada não influenciarem no deslinde da questão, ainda assim, pelas ponderações apresentadas (itens 14 a 17 desta instrução), cremos, s.m.j., que, no mérito, poder-se-á conceder provimento ao pleito da interessada, como se Pedido de Reexame fosse.
20. Quanto às lotações da servidora, inclusive no Departamento geral de Pedagogia, cremos que nada obsta à inativação da servidora na modalidade especial-magistério, pois, encontra-se em conformidade com o entendimento exarado no Processo nº 5.019/92 e mantido pelo Processo nº 3.069/96 (Decisão nº 2.566/97) até 29.04.97.
21. Os demonstrativos de pagamentos de fls. 84/87 evidenciam que a servidora vem percebendo o ATS no percentual de 24%, quando o correto seria 25%, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90, devido ao aproveitamento, para esse fim, das licenças médicas indicadas na CTS de fl. 07. A correção da parcela poderá influenciar, também, no cálculo das importâncias a serem porventura ressarcidas (item I - "a", fl. 49)".
5. Em face do exposto, sugere a instrução que o Tribunal tome conhecimento do requerimento de fls. 80, como se Pedido de Reexame fosse, para, no mérito dar-lhe provimento; reveja a Decisão nº 6.220/96, para dispensar a comprovação da carga horário de 40 horas e determine a realização de nova diligência, com vistas a adoção das providências elencadas às fls. 100.
6. O Ministério Público manifestou-se nos autos, por intermédio do seu Procurador-Geral, Dr. JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES (Parecer nº 3.278/98 - fls. 105/107), que, depois de enaltecer a qualidade jurídica do trabalho desenvolvido pelo signatário da instrução de fls. 95/100, opina nos termos seguintes:
"Diante de todo o exposto, este Órgão é de parecer que o Egrégio Plenário deva acolher as sugestões propostas pelo Corpo Técnico do Tribunal, contidas nos itens I, II e III e alíneas, fls. 99/100, ensejando, dentre outros, por conhecer, em caráter excepcional, o requerimento de fls. 80 como se Pedido de Reexame fosse, concedendo-lhe provimento, e, em conseqüência, revendo a Decisão nº 6.220/96, fls. 49, por dispensar de comprovação a carga horária de 40 horas, haja vista que à época em que a servidora reuniu os pressupostos fáticos para sua aposentadoria especial, não estava em vigor o Decreto nº 12.469/90."

PROPOSTA DE DECISÃO

Estou de pleno acordo com os pareceres, motivo pelo qual PROPONHO que o Tribunal adote a seguinte Decisão:
I - excepcionalmente, tome conhecimento do requerimento de fls. 80, como se Pedido de Reexame fosse, para, no mérito, dar-lhe provimento;
II - reveja os termos da Decisão nº 6.220/96 (fls. 49), dispensando a exigência de comprovação da carga horária de 40 horas semanais, uma vez que à época em que a servidora reuniu os pressupostos fáticos para sua aposentadoria, não estava em vigor o Decreto nº 12.469/90; e
III - determine à SEA/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias:
a) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 77, em conformidade com o disposto no item II, da DN-TCDF nº 02/93, nos mesmos moldes do anterior (fl. 16), com base na carga horária de 40 horas;
b) observe que, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no DF, a inativa tem direito ao percentual de 25% de ATS, haja vista a contagem para esse fim, das licenças médicas indicadas na CTS de fl. 07, o que deverá ser feito por apostilamento nos assentamentos da servidora, com a conseqüente alteração em seu demonstrativo de pagamento;
c) torne sem efeito o documento substituído.
ala das Sessões, 18 de junho de 1998.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
AUDITOR-RELATOR



Para você dar sua opinião, reclamar ou sugerir.

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional.
Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.
Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376

GDF

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 26 DE JUNHO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 23 de junho de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 117, Seção II, pág. 11, de 24/06/98, que designou o servidor CESAR DONIZETE DA SILVA, Assistente Jurídico, matrícula nº 38.044-X, para apresentar defesa escrita do servidor PAULO FURTADO ALVARENGA JÚNIOR, Fiscal de Posturas, matrícula nº 25.039-2, referente ao Processo nº 138.000.864/98.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, **JOSÉ LUIS RAMOS**, matrícula nº 90.842-8, do Cargo de Natureza Especial de Secretário-Adjunto, Símbolo CNE-05, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado pela Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998, resolve:

CONCEDER o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, a servidora **DENIZE MOREIRA RIZÉRIO**, matrícula nº 25.418-5, Técnico de Administração Pública, à disposição do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo.

CONCEDER gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, ao servidor **RUY BICALHO SOBRINO**, à disposição da Coordenação para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOÃO CARLOS TEATINI
Adjunto

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,e em atenção ao Memorando/CORDE/DF/SEG Nº 025/98, de 07de abril de 1998, resolve:

Elogiar o servidor **SIDNEY RODRIGUES DE CASTRO** matrícula nº 23.318-8, pelos excelentes serviços prestados junto a Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência do Distrito Federal - CORDE/DF

SOLANGE MARIA DAVID

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASILIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo íten XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1.994, resolve:
Designar o Inspetor de Obras, Tharsis Monteiro de C. Campos, Matrícula nº 33.881-8, **executor do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Sobre Imóvel do Distrito Federal 004/95,** da área pública contígua à **PROJEÇÃO 12, DA SQ/NORTE 109,** (NUMERAÇÃO PREDIAL = SHC/NORTE SQ 109 BLOCO " L ") firmado entre o **Distrito Federal e a Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.**

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.003.544/93, resolve:
I - **DISPENSAR**, o servidor CARLOS WAGNER ANTUNES TOBIAS, matrícula nº 44.776-5, Chefe da Seção de Fiscalização e Controle de Permissionários do Parque da Cidade, Símbolo DFG-05, EXECUTOR do Contrato Celebrado entre esta RA-I, e a Firma Brasília Empresa de Segurança,a partir da data de sua publicação. Revoga-se a Ordem de Serviço nº 255, de 14 de novembro de 1997, publicado no DODF nº 224 de 20 de novembro de 1997, páginas 9546/9547.
II - **DESIGNAR**, o servidor OLAVO DA SILVA MELO FILHO, matrícula nº 45.226-2, Chefe da Seção de Segurança, da Divisão de Administração do Parque da Cidade, Símbolo DFG-05, EXECUTOR do Contrato Celebrado entre esta RA-I e a Firma Brasília Empresa de Segurança, a partir da data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI , do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 112.000.585/84, resolve:
I - **DISPENSAR**, JOSÉ RIBAMAR MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 45.101-0, como EXECUTOR dos Contratos de Permissão de Uso nºs. 06,07,08 e 09, correspondentes as Lanchonetes nºs. 01,02,06 e 07, localizadas no Parque da Cidade, tendo em vista a exoneração do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração do Parque, em 05.11.97.
II - **DESIGNAR**, WALDEMAR BERNARDES FILHO, matrícula nº 48.431-8, Assessor do Gabinete, Símbolo DFA-11, como EXECUTOR no período de 06.11.97 à 09.12.97, dos Contratos de Permissão de Uso nºs. 06,07,08 e 09, correspondentes as Lanchonetes nºs. 01,02,06 e 07, localizadas no Parque da Cidade.
III - **DESIGNAR**, SÉRGIO PIMENTEL CRUZ, matricula nº 90.899-1, Diretor da Divisão de Administração do Parque, como EXECUTOR dos Contratos de Permissão de Uso nºs. 06,07,08 e 09, correspondentes as Lanchonetes nºs.01,02,06 e 07, localizadas no Parque da Cidade, a partir de sua nomeação em 10.12.97.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelos itens XXXIII e XLIII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Memº nº 037/98 de 15/06/98 da CTCE, resolve:
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16 de junho de 1998, o prazo estipulado na Ordem de Serviço nº 123, de 13 de maio de 1998, publicada no DODF nº 90, de 15/05/98, página nº 27, para conclusão dos trabalhos.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 25 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
ELOGIAR os servidores MILTON BEZERRA DE SOUSA, matr. 24.607-7; GLAÚCIA MARIA DE JESUS, matr. 42.645-8; LEDENICE LELES NOVAES DE OLIVEIRA, matr. 43.093-5; ZELY VASCONCELOS LIMA, matr. 42.744-6, pelo relevante trabalho executado a nível de pesquisa e montagem do Manual de Fiscalização.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, inciso XL, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
Conceder Licença Nojo ao servidor BALTAZAR VENTURA PINTO, matrícula nº 49.596-4, Encarregado da Seção de Administração do Terminal Rodoviário , no período de 03.06.98 a 10.06.98, por motivo de falecimento de sua filha nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "B" da Lei nº 8.112/90 de 11.12.90.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Artigo 9º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CESSAR o pagamento de Indenização de Transportes dos servidores **JANDERSON RODRIGUES FIUZA** – Fiscal de Posturas – Mat. 40.759-3, **JOSÉ ANTONIO C. DA SILVA** – Fiscal de Posturas – Mat. 37.772-4 e **WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA** – Fiscal de Obras – Mat. 40.666-X, do quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 24.06.90.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV e XXXIII, Artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto Nº 16.247 de 29.12.94 combinado com o artigo 116 da Lei 8.112 de 12.12.90, resolve:

DESIGNAR CARLOS MURILO EUSTÁQUIO MACHADO MAIA – Diretor da Div. Reg. de Licenciamento – DRL, Mat. 22.727-7, **WASHINGTON LUIZ LEITÃO DA SILVA** – Técnico de Administração Pública – Mat. 33.333-X e **FRANCISCO FERREIRA SOARES** – Secretário Administrativo da DAG, para sob a presidência do Primeiro, Constituirem

Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades apresentadas no processo 131.001.309/98. A referida Comissão devera apresentar o resultado dos trabalhos em 30 (trinta) dias.

DETERMINAR o afastamento das atividade sem prejuízo da remuneração, aos servidores **JANDERSON RODRIGUES FIUZA** – Fiscal de Posturas – Mat. 40.759-3, **JOSÉ ANTÔNIO C. SOUZA** – Fiscal de Posturas – Mat. 37.772-4 e **WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA** – Fiscal de Obras – Mat. 40.666-X, por 30 (trinta dias) desde a presente data, até que sejam apuradas as irregularidades apresentadas no processo 131.001.309/98.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49,DE 24 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53, do Regimento da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 19.163, de 08 de abril de 1998,resolve: DESIGNAR Grupo de Trabalho, com a finalidade de proceder levantamento físico dos Imóveis utilizados por esta RA-X, que deverão ser objeto de incorporação ao patrimônio do Distrito Federal, inclusive dos imóveis cujas edificações não estejam incorporados em sua totalidade. O grupo de trabalho, sob a presidência do primeiro, será composto pelos seguintes membros: I- Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, II- Diretor da Divisão Regional de Obras, III- Diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, IV- Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas. O referido grupo, terá o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contado da publicação do Decreto nº 19.163, de 08 de abril de 1998, para conclusão dos trabalhos.

MARCOS DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ-RA VII, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional do Paranoá e, considerando o disposto nos Incisos II e III, Artigo 13 do Decreto nº 16.098 de 29.12.94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR o Chefe da Seção de Administração de Sedes, como EXECUTOR, do Contrato, celebrado entre a Administração Regional do Paranoá e a firma SANMARKAN ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MAQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA, cujo objeto é serviços de manutenção preventiva e corretiva das maquinas de escrever, de calcular elétricas eletrónicas e aparelho de fax desta Administração Regional constantes do processo 140.001.357/97, onde caberá ao executor acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada.

DESIGNAR o Diretor da Divisão Regional de Cultura, como EXECUTOR do Contrato, celebrado entre a Administração Regional do Paranoá e a firma BGR SONORIZAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de sonorização, divulgação de rua, palco, trio elétrico, iluminação e banda, para atender as atividades culturais da cidade do paranoá até 31 de dezembro de 1998, constantes do processo 140.000.056/98, onde caberá ao executor acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada.

MARIA DELSIONE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

I- Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA SOARES FIUZA, Assistente da Divisão de Administração Geral-DAG-RA-V, para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar a Execução dos Serviços da realização do evento popular "BUMBA MEU BOI", conforme processo nº 134.000.354/98, de aquisição de materiais para ornamentação do referido evento.

II- Os efeitos desta Ordem de Serviço entram em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 15 de junho de 1998

PROCESSO : 134.000.871/98
INTERESSADO : ADEMAR FERNANDES DE CARVALHO E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o contido nos autos e o disposto na Lei Nº 4.320/94, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto Nº 16.098/94 e a competência expressa no inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no elemento 31.90.92 e determino a emissão da Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R$ 3.873,03 (três mil, oitocentos e setenta e três reais e três centavos), a favor de ADEMAR FERNANDES DE CARVALHO E OUTROS, referente a diferença de décimos transformados e diferença de gratificação natalina.

ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12

Remessa via Correios
R$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 2 da Portaria nº 13, de 20 de maio de 1998, resolve:

1 - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço do dia 26 de janeiro de 1998 que designou a servidora IRENE FERNANDES DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, para atuar como executora e supervisora, dos contratos nºs 26 e 27/98 - SEA, que tem por objeto o fornecimento de óleos lubrificantes para o Departamento de Transportes da Secretaria de Administração;

2 - Designar a servidora IRENE FERNANDES DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, lotada no Serviço de Aprovisionamento de Peças e Acessórios/DT, matrícula nº 30.692-4, para atuar como executora e supervisora dos contratos nº 26 e 27/98, celebrados entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Administração e as empresas CENTRO OESTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA E RECAPAGEM ROYAL LTDA, respectivamente, objetivando o fornecimento de óleos lubrificantes para o Departamento de Transporte na Secretaria de Administração;

3 - A Executora de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, c/c o inciso II e parágrafo 3º do Art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e, ainda, ao disposto na Portaria nº 13, de 20/05/98;

4 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

1 - Tornar sem efeito a designação do Chefe do Serviço de Aprovisionamento de Peças e Acessórios-SAPA/DT, para atuar como executor e supervisor dos contratos nºs 10, 11, 27, 28, 29 e 31/97-SEA, com as firmas VRF Vinhal Retífica Ltda, RETIMAQ - Retífica de Máquinas Ltda, MQ Pneus Ltda, Centro Automotivo Pneus Pretinho Ltda, Curinga dos Pneus Ltda e Pneus J. Macedo Ltda;

2 - Designar os servidores abaixo para atuarem como Executores e Supervisores dos contratos, celebrados entre o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Administração e as firmas:

- GAUDÊNCIO RIBEIRO DE JESUS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 38.618-9, para os contratos nºs 10, 29 e 31/97, com as firmas VRF VINHAL RETÍFICA LTDA, CURINGA DOS PNEUS LTDA e PNEUS J. MACÊDO LTDA;
- JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.837-5, para os contratos nºs 11 E 28/97, com as firmas RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA e CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS PRETINHO LTDA;
- SELMA SANTANA DA SILVA, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 31.218-5, para o contrato nº 27/97, com a firma MQ PNEUS LTDA;

3 - Os Executores de que tratam os itens anteriores deverão obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, c/c o inciso II e parágrafo 3º, do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e ainda, ao disposto na Portaria nº 13, de 20/05/98;

4 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 25 DE JUNHO DE 1998

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 27, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, resolve:

1 - Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar apure no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes do processo nº 00031.000140/98.

2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 25 DE JUNHO DE 1998

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas através do inciso IV, do artigo 27, do Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, resolve:

I - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º , do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores constantes desta Ordem de Serviço.

II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato, retroagem à data em que se completou o interstício dos servidores na forma desta Ordem de Serviço.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SIT.ANT. CLASSE/ PADRÃO	SIT.ATUAL CLASSE/ PADRÃO	DATA DE VIGÊNCIA
80.138-0	MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE MESQUITA	TÉC.ADM. PÚB.	3ª III	3ª IV	25/04/98
80.136-4	MARCOS ROGÉRIO SILVESTRE	TÉC.ADM. PÚB.	3ª III	3ª IV	15/06/98
80.151-8	TELMA AMÉRICA VENTURELLI	ANA.ADM. PÚB.	3ª II	3ª III	18/06/98

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 082.010692/98; INTERESSADA: CLAÚDIA VALENTE DE MIRANDA E OUTROS; ASSUNTO: PAGAMENTO.
À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 17.954 de 30/12/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão e liquidação de Nota de empenho no valor de R$ 61.489,35 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), a favor dos servidores ativos e inativos da FEDF, relacionados às fls. 02 a 04, conforme proposição da DOC/FEDF, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 08.007.0021.8502.0010 fonte 330 elemento 31.90.92.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 25 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 1799/97 e o que consta do Memorando nº 350/98-DPe de 19/06/98, e ainda de acordo com as vagas existentes, criadas através da Lei nº 1353/96 de 30/12/96, resolve:
1 - Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 1, Classe Única, Padrão 01A, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, o candidato aprovado em concurso público realizado pelo CESPE/UnB, disciplina Atividades, **ERIKA VAZ DINIZ**, tendo em vista a liminar deferida no Mandado de Segurança nº 1998.01.1.013672-0 do Juízo de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, constante do processo nº 082.006092/98.
2 - Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 1, Classe Única, Padrão 01A, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, a candidata aprovada em concurso público realizado pelo CESPE/UnB, disciplina Atividades, **HELIANE OLIVEIRA BATISTA**, tendo em vista a liminar deferida no Mandado de Segurança nº 67.751/97, do Juízo de Direito da Quinta Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, constante do processo nº 082.000898/98.
3 - Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 1, Classe Única, Padrão 01A, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, a candidata aprovada em concurso público realizado pelo CESPE/UnB, disciplina Atividades, **PENÉLOPE R. DE ANDRADE**, tendo em vista a liminar deferida no Mandado de Segurança nº 67.751/97, do Juízo de Direito da Quinta Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, constante do processo nº 082.000898/98.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.010613/97, resolve:
Retificar a Instrução datada de 08 de junho de 1998, publicada no DODF nº 108 de 10/06/98, que designou executor interno do Convênio 853/98, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a UNIÃO FEDERAL através do MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme se segue:
ONDE SE LÊ: GETÚLIO ROGÉRIO CAETANO, matrícula nº28.614-3;
LEIA-SE: GETÚLIO ROSÁRIO CAETANO, matrícula nº 26.814-3.

JACY BRAGA RODRIGUES

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- APARECIDA NEIVA DE OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 44.868-0, Processo nº 082.010757/98, Data da Instrução: 25.06.98, a partir de 15.06.98.
- FÁBIO DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 33.245-3, Processo nº 082.010730/98, Data da Instrução: 25.06.98, a partir de 12.06.98.
- JOSÉ FRANCISCO LEITE, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 32.783-2, Processo nº 082.010682/98, Data da Instrução: 25.06.98, a partir de 12.06.98.
- GLÓRIA MATOS LIMA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 48.591-8, Processo nº 082.010441/98, Data da Instrução: 25.06.98, a partir de 05.06.98.
- ELIEUSA GUEDES BRANDÃO, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 34.121-5, Processo nº 082.010856/98, Data da Instrução: 25.06.98, a partir de 01.06.98.
- ANDREIA MARIA LIMA DE SOUSA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 32.289-X, Processo nº 082.010841/98, Data da Instrução: 25.06.98, a partir de 16.06.98.
- ELIANE ALVES MENESES, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 32.882-0, Processo nº 082.010788/98, Data da Instrução: 25.06.98, a partir de 15.06.98.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.000085/97; INTERESSADA: JUSSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO; ASSUNTO: AFASTAMENTO.
Autorizo a reassunção de exercício à professora JUSSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO, matrícula nº 58.740-0, bem como concedo Carga Horária Especial de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, ambas a contar de 11.05.98.
Autorizo ainda, para fins de regularização funcional Licença Para Trato de Assuntos Particulares à supracitada servidora, no período de 19.01.98 a 10.05.98.

PROCESSO Nº:082.013001/96; INTERESSADA: FAUSTA MARIA DE MATOS PRATA; ASSUNTO: AFASTAMENTO CAMPANHA ELEITORAL.
Face a necessidade de regularização financeira e funcional da professora FAUSTA MARIA DE MATOS PRATA, matrícula nº 25.810-5, concedo, com base no art. 86 da Lei nº 8.112/90 Licença para Atividades Política, sem remuneração, pelo período de 29.06.96 a 18.07.96 e nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo da supramencionada lei, pelo período de 19.07.96 a 18.10.96.
Autorizo ainda, o seu afastamento do cargo que exerce nesta Fundação, a partir de 01.01.97, para cumprir a função do mandato de vice-prefeita, referente a legislatura 1997/2000, Prefeitura do Novo Gama, Estado de Goiás, para o qual foi eleita no pleito de 03.10.96, com base no art. 38, Inciso II, Seção I, Capítulo VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 94, Inciso II, da Lei nº 8.112/90, sem remuneração, haja vista que a requerente optou pela remuneração do mandato eletivo.

JACY BRAGA RODRIGUES

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO Nº 082.006043/98, INTERESSADO: LUIZ ALVES RODRIGUES, ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES
Autorizo a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, prevista no art. 5º da Lei nº 1.864/98, relativamente ao servidor LUIZ ALVES RODRIGUES, matrícula 27.510-7, Professor MG3V, pelo período de **01/07/98 a 30/06/2001.**

PROCESSO Nº 082.009092/98, INTERESSADO: ELIZABETH RIBEIRO, ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES
Autorizo a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, prevista no art. 5º da Lei nº 1.864/98, relativamente a servidora ELIZABETH RIBEIRO, Matrícula nº 63.903-6, Professora MG3Q, pelo período de **01/06/98 a 31/05/2000.**

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MELO SOUSA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Matrícula:	Exercício:	Quinqüênio(s)
MOZART CEZÁRIO FILHO	56.396-X	DRE/PPCRUZEIRO	3º 11.02.93 a 10.02.98

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, , resolve:
Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:
Nome: VERA LÚCIA MARTINS , Matrícula: 96.519-7 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1º 14.04.78 a 13.04.83; 2º 14.04.83 a 13.04.88.
Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 24, de 04.02.91, referente ao 1º decênio.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Instrução 555, de 03 de março de 1996 e Decretos 17.603 de 15 de agosto de 1996 e 18.445 , de 15 de julho de 1997, resolve:
Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado (a), para substituir o (a) titular do cargo em comissão a seguir especificado:
- CACILDA RODRIGUES SOARES RAMOS, Especialista de Assistência a Educação SA - 401, Matrícula 43.751-4, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º Grau 10 do Gama, símbolo DFG-04, no período de 13.07.1998 a 11.08.1998, por motivo de férias da titular .

MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA QUEIROZ

ESCOLA CLASSE 28 DO GAMA
ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 28 DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta no art. 97, Inciso III, "B", da Lei 8.112/90 ; resolve:
Conceder afastamento por motivo de Licença Nojo a servidora Andreia Feitosa Farias, matrícula 33225-9, professora, MG1Q, no período de 15/6/98 a 22/6/98.

DENIZE FORMIGA MENEZES CASTRO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:
ANDREA CARLA ARAUJO OLIVEIRA, matrícula 31632-6, a partir de 09/02/98, CHESP nº 145/98.
VERA LUCIA SOARES SOUZA, matrícula 32375-6, a partir de 01/06/98, CHESP autorizada pela DGA/DEX.
JARDEL LOPES DOS SANTOS, matrícula 35306-X, a partir de 16/06/98, CHESP nº 182/98.
ELZA MARIA BARBOSA DA SILVA, matrícula 36705-2, a partir de 24/04/98, CHESP autorizada pela DGA/DEX.
ADRIANA MENDES DA SILVA, matrícula 36725-7, a partir de 27/05/98, CHESP autorizada pela DGA/DEX.
NILVANIA CARDOSO DE MELO, matrícula 37172-6, no período de 24/03/98 a 23/12/98, CHEV nº 057/98.
ISABEL CRISTINA N. RIBEIRO, matrícula 37384-2, no período de 02/06/98 a 29/10/98, CHEV nº 084/98.

ALAÍDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31.01.96, resolve:
CONCEDER Licença Nojo à servidora CLÁUDIA DIAS DA SILVA , matrícula nº 35.062-1, pelo período de 02/06/98 a 09/06/98.

DORCAS DE CASTRO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:
Concede LICENÇA NOJO aos servidores abaixo relacionados:
NOME: GUANAÍRA SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 21.372-1, Professor MG1V pelo período de 08.06.98 a 15.06.98.
NOME: ELIANE LACERDA GUIMARÃES, matrícula 76.378-0, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, pelo período de 02 de junho de 1998 a 09 de junho de 1998.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555, de 04 de Março de 1996 e Decreto 18.445, de 15 de julho de 1997, que introduz alteração no Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1997, resolve:
RETIFICAR a Ordem de Serviço 08 de Maio de 1998, publicada no DODF nº 89 de 14.05.98, página 25, que designou a servidora MARLENE SOARES SILVA SANTANA, matrícula 47.183-6, Especialista de Assistência à Educação Apoio Técnico Administrativo, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar do Jardim de Infância 02 de Sobradinho, DFG-02, pelo período de 01.07.98 a 30.07.98, por motivo de férias da titular.
ONDE SE LÊ: Jardim de Infância 02 de Sobradinho
LEIA-SE: Jardim de Infância 01 de Sobradinho

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao Magistério Público TIDEM, aos servidores abaixo especificados.

MATRÍCULA	NOME	DOCUMENTO	A PARTIR DE
31.816-7	CLAUDIO DE SOUZA ALVES	CHESP 17/98	09.02.98
32.755-7	GERALDO MAJELA R. ALVES	CHEV 175/98	27.05 a 22.09.98
33.491-X	MARCIA PEREIRA C. GRIPPE	CHEV 178/98	17.06 a 23.12.98
34.216-5	MARIA IVANI RENOSTO	CHEV 124/98 e	02.03 a 30.05.98
		CHEV 176/98	05.06 a 23.12.98
34.935-6	GRAZZIELA PONCE COSTA	CHEV 62/98	09.02 a 23.12.98
35.471-6	MARIA JUCENILDE DA S. PINHEIRO	CHEV 177/98	31.03 a 23.12.98
35.903-3	ELIZANGELA LIMA FERREIRA	CHEV 168/98	02.04 a 2 3.12.98
36.301-4	ERICA MARIA DE MELO	CHEV 177/98 e	07.04 a 03.05.98
		CHEV 164/98	04.05 a 23.12.98
36.695-1	JUCELANA MARTINS RIBEIRO	CHEV 15/98	18.02 a 23.12.98
37.268-4	EDINALDO DIAS LEITE	CHEV 160/98	07.05 a 23.12.98
56.145-2	DILMA TSHIEKO IKEOKA	CHEV 95/98	12.02 a 23.12.98
60.618-9	WALDETE ALVARENGA SANTOS	CHEV 156/97	14.04 a 23.12.98

IVANNA SANT'ANA TORRES

PAZ NO TRÂNSITO
Caro Pedestre ande legal atravesse na faixa
Secretaria de Segurança Pública
DETRAN DFTRANS
GDF

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 24 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso X do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7.612 de 25 de julho de 1983. e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.603, de 15/08/96, alterado no seu Art. 2º pelo Decreto nº 18.445 de 15/07/97, resolve:
NOMEAR a servidora HELOÍSA PEREGRINO DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 127.972-6/FHDF, para substituir o Chefe do Núcleo de Virologia deste Instituto de Saúde, no período de 06/07 a 04/08/98, por motivo de gozo de férias regulamentares do titular daquele cargo.

MARIO CESAR ALTHOFF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto do subitem 4.12, item 4 da Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90.

NOME: **ELIETH SOUSA RAMOS**
MATRÍCULA: 122.201-5
DEPENDENTE : ANNA CAROLLINA SOUSA RAMOS RODRIGUES OLIVEIRA, nascida em 05/06/98.

NOME: **JORGE HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**
MATRÍCULA: 131.309-6
DEPENDENTE: VINÍCIUS DE ANDRADE SOUZA, nascido em 15/05/98.

NOME: **MARIA LUIZA BRACCIALLI**
MATRÍCULA: 135.538-4
DEPENDENTE: MARIANA BRACCIALLI DE LOYOLA, nascida em 25/04/98.

NOME: **MARIA ROSANGELA CAVALCANTI BARROSO**
MATRÍCULA: 130.637-5
DEPENDENTE: AMANDA CAVALCANTI BARROSO, nascida em 02/05/98.

Conceder Salário Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 197, da Lei nº 8.112/90.

NOME: **ELIETH SOUSA RAMOS**
MATRÍCULA: 122.201-5, DRH/DIV, dependente ANNA CAROLLINA SOUSA RAMOS RODRIGUES OLIVEIRA, nascida em 05/06/98, a partir de 09 de junho de 1998.

NOME: **JORGE HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**
MATRÍCULA: 131.309-6, DT/ADMC, dependente VINÍCIUS DE ANDRADE SOUZA, nascido em 15/05/98, a partir de 26 de maio de 1998.

NOME: **MARIA TEREZINHA SANTOS TOMAS**
MATRÍCULA: 105.231-4, HRC, dependente PEDRO HENRIQUE SANTOS , nascido em 27/10/96, a partir de 13 de maio de 1998.

NOME: **VALMIR RODRIGUES DE ABREU**
MATRÍCULA: 112.484-6, DT/ADMC, dependente BRUNO DE SALES ABREU, nascido em 03/05/98, a partir de 12 de junho de 1998.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE junho de 1998

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: CARLOS CESAR MESQUITA SCHLEICHER
MATRÍCULA: 120.706-7 **PROCESSO:** 061.027610/92
QUINQUÊNIO(S): 3º 29.04.93 a 28.04.98.

NOME: CLAUDIO ALEXANDRE COSTA
MATRÍCULA: 132.647-3 **PROCESSO:** 061.004853/98
QUINQUÊNIO(S): 1º 05.04.93 a 04.04.98.

NOME: FABIO CARVALHO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 133.013-6 **PROCESSO:** 061.006040/98
QUINQUÊNIO(S): 1º 14.05.93 a 13.05.98.

NOME: FRANCISCA MOREIRA DE BRITO
MATRÍCULA: 120.950-7
QUINQUÊNIO(S): 3º 21.07.93 a 20.07.98.
PROCESSO: 061.008463/93

NOME: FRANCISCO PEREIRA FILHO
MATRÍCULA: 133.015-2
QUINQUÊNIO(S): 1º 05.05.93 a 04.05.98.
PROCESSO: 061.006041/98

NOME: JORDAN FERNANDO DO VALLE
MATRÍCULA: 132.667-8
QUINQUÊNIO(S): 1º 19.03.93 a 18.03.98.
PROCESSO: 061.006043/98

NOME: JOSÉ ALMEIDA CLEMENTINO
MATRÍCULA: 120.856-0
QUINQUÊNIO(S): 3º 31.05.93 a 30.05.98.
PROCESSO: 061.002513/92

NOME: JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO
MATRÍCULA: 113.059-5
QUINQUÊNIO(S): 4º 08.05.93 a 07.05.98.
PROCESSO: 061.030496/91

NOME: JOSÉ ANTONIO DE JESUS
MATRÍCULA: 133.010-1
QUINQUÊNIO(S): 1º 14.05.93 a 13.05.98.
PROCESSO: 061.006042/98

NOME: JOSÉ MARIA
MATRÍCULA: 120.897-7
QUINQUÊNIO(S): 3º 18.05.93 a 17.05.98.
PROCESSO: 061.001847/92

NOME: JUAREZ ALVES E SILVA
MATRÍCULA: 118.777-5
QUINQUÊNIO(S): 3º 15.02.92 a 14.02.97.
PROCESSO: 061.001844/92

NOME: LUCIANE PEREIRA SARAIVA
MATRÍCULA: 133.036-5
QUINQUÊNIO(S): 1º 19.05.93 a 18.05.98.
PROCESSO: 061.006039/98

NOME: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE MESQUITA
MATRÍCULA: 113.135-4
QUINQUÊNIO(S): 4º 30.05.93 a 29.05.98.
PROCESSO: 061.006135/89

NOME: MARIA TEÓFILA DA ROCHA
MATRÍCULA: 118.447-4
QUINQUÊNIO(S): 2º 08.01.87 a 07.01.92
3º 08.01.92 a 07.01.97.
PROCESSO: 061.005531/92

NOME: MARLUCE NAVES DE DEUS
MATRÍCULA: 120.735-1
QUINQUÊNIO(S): 3º 02.05.93 a 01.05.98.
PROCESSO: 061.004505/93

NOME: MARCOS ETERNO MARIANI
MATRÍCULA: 127.907-6
QUINQUÊNIO(S): 2º 13.11.92 a 12.11.97.
PROCESSO: 061.033011/93

LEADOR MACHADO

ORDENS DE SERVIÇOS DE 26 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o item 3.12 da Instrução n.º 03/98, de 20 de março de 1998, resolve:

Remover por permuta , MARIA NATIVIDADE BERNARDO PERES, Assistente Intermediário de Saúde II , Classe Especial, Padrão V (Auxiliar de Enfermagem), Matrícula Nº 112289-4 do Centro de Saúde Nº 05, da Direção Regional de Saúde do Gama para o Hospital Regional do Guará, sendo substituída por FRANCISCA GONTIJO DA ROCHA, Matrícula Nº 124966-5, tendo em vista concordância das Direções Regionais.

Remover por permuta , FRANCISCA GONTIJO DA ROCHA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão II (Auxiliar de Enfermagem) Matrícula Nº 124966-5 do Hospital Regional do Guará para o Centro de Saúde Nº 05, da Direção Regional de Saúde do Gama ,sendo substituída por MARIA NATIVIDADE BERNARDO PERES , Matrícula Nº 112289-4, tendo em vista concordância das Direções Regionais.

Remover por permuta , RENEIDY REGINA PEREIRA DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Técnico em Contabilidade) Matrícula Nº 117679-0 do Hospital Regional de Taguatinga para o Hospital Regional do Gama ,sendo substituída por MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA , Matrícula Nº 133646-1, tendo em vista concordância das Direções Regionais.

Remover por permuta , MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA, Assistente Intermediário de Saúde II,3ª Classe , Padrão V (Agente Administrativo) Matrícula Nº 133646-1 do Hospital Regional do Gama para o Hospital Regional de Taguatinga, sendo substituída por RENEIDY REGINA PEREIRA DOS SANTOS , Matrícula Nº 117679-0, tendo em vista concordância das Direções Regionais.

Remover por permuta , HERNADY COSTA GARCEZ , Assistente Superior de Saúde ,2ªClasse , Padrão III (Farmacêutico Bioquímico Laboratório) Matrícula Nº 130354-6 do Laboratório Regional da Ceilândia, da Direção Regional de Saúde da Ceilândia para o Hospital Regional do Gama , sendo substituída por MAGDA MARIA CAMARA DA COSTA , Matrícula Nº 350855-2, tendo em vista concordância das Direções Regionais.

Remover por permuta , MAGDA MARIA CAMARA DA COSTA, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, Matrícula Nº 350855-2 do Hospital Regional do Gama para o Laboratório Regional da Ceilândia, da Direção Regional de Saúde da Ceilândia, sendo substituída por HERNADY COSTA GARCEZ, Matrícula Nº 130354-6, tendo em vista concordância das Direções Regionais.

Remover ANA FRANCISCA MENDONÇA NINA CORREA, Assistente Intermediário de Saúde II,1ª Classe , Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula Nº 127596-8, do Hospital Regional da Asa Norte para o Hospital Regional de Taguatinga, conforme processo Nº 061.039366/98 e com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover MARILENE DE AMORIM MACIEL , Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Médico Pediatra), Matrícula Nº 117856-3 do Centro de Saúde Nº 02, da Direção Regional de Saúde de Taguatinga para a Administração Central, conforme processo Nº 061.006540/98, com base no item 7.3 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover JOSÉ ALDO GOMES ALVES, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão III (Médico Anestesiologia) , Matrícula Nº 131473-4 do Hospital Regional de Planaltina para o Hospital Regional de Sobradinho, conforme parecer da Junta de Perícia Médica, com base no item 7.3 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem a Instrução n.º 19/96, de 22 de maio de 1996, resolve:

Lotar no Hospital Regional do Gama, RANICE MARIA BOTELHO DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão V (Nutrição), Matrícula Nº 134117-1, tendo em vista retorno de cessão para outro órgão e com base no item 4.2.1.

Lotar no Centro de Saúde Nº 17, da Direção Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Riacho Fundo , ALEXANDRE ROZENWALD, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV (Médico Generalista), Matrícula Nº 128377-4, servidor lotado na Administração Central, enquanto estiver exercendo cargo comissionado, com base no item 4.5.2.

LEADOR MACHADO

REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4, da Instrução Nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:
1 - Consignar Elogio a servidora MARIA SONEIDE NUNES DE OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 123.704-7, pela competência técnica, superando sempre suas atribuições funcionais, pelo sigilo profissional e excelente trabalho realizado nesta Regional, durante sua gestão, solicitado pela Diretora da Divisão de Recursos Humanos/HRC, conforme MEMO No. 110/98 - DRH/HRC, de 10.05.98.
2 - Consignar Elogio aos servidores abaixo relacionados, pelo empenho, solidariedade, competência e excelente serviço prestado à Comunidade desta Regional, através da acupuntura, num índice de atendimento bastante elevado, solicitado pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos/HRC, conforme processo No. 061.042247/98:
ARLILMA BRUM FERREIRA DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatra, Matrícula 131.096-8;
ELIAS COUTO E ALMEIDA FILHO, Assistente Superior de Saúde, Médico - Cirurgia Geral, Matrícula 130.770-3;
MARILENE BARREIRA DA CUNHA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 117.779-6;
TÂNIA DE OLIVEIRA CAMBRAIA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 124.909-6;
FÁBIA CORREIA SAMPAIO, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatra, Matrícula 124.319-5;
MARIA ANGELA DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Médica - Sanitarista, Matrícula 116.229-2;
3 - Consignar Elogio aos servidores abaixo relacionados, pela magnificência de profissionalismo, espírito de equipe, competência, dedicação, responsabilidade e compromisso pelos Serviços Sociais prestados aos usuários da Regional de Saúde de Ceilandia, solicitado pela Chefe da Seção de Assistência Social/HRC, conforme O.I. No. 04/98 - SAS/DRMA/HRC, de 16.02.98:
ROSANA DE PAULA GUIMARÃES TOLENTINO, Assistente Superior de Saúde, Assistente Social, Matrícula 131.890-0;
ASTA MARIA REIS, Assistente Superior de Saúde, Assistente Social, Matrícula 132.337-7;
DENISE SILVA DO NASCIMENTO, Assistente Superior de Saúde, Assistente Social, Matrícula 132.484-5;
MARIA SILVANA CARVALHO DE MOURA, Assistente Superior de Saúde, Assistente Social, Matrícula 132.597-3;
ALDENORA CAMPOS MOTA, Assistente Superior de Saúde, Assistente Social, Matrícula 134.224-0;
MÁRCIA CRISTINA A. DE VASCONCELOS, Assistente Superior de Saúde, Assistente Social, Matrícula 134.553-2;
MARIA JOSÉ FERREIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Serviço Complementar - Serviço Social, Matrícula 116.042-7;
ÉDNA BARROS DE ANDRADE, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Serviço Complementar - Serviço Social, Matrícula 116.356-6;
APARECIDA DE FÁTIMA LIMA RIBEIRO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Serviço Complementar - Serviço Social, Matrícula 119.605-7;
CELMA ALVES DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Serviço Complementar - Serviço Social, Matrícula 119.851-3;
CELMI MARGARIDA DE JESUS CAMPOS, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Serviço Complementar - Serviço Social, Matrícula 121.787-9;
PEDRO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Serviço Complementar - Serviço Social, Matrícula 132.741-1;
DÁGMA FERREIRA DE BRITES MATOS, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 117.991-8.

4 - Consignar Elogio aos servidores abaixo relacionados, em virtude do bom desempenho profissional e dedicação ao serviço público, primando pela responsabilidade e compromisso com o usuário, solicitado pela Encarregada de Enfermagem em Emergência/HRC, conforme MEMO 18/98 - Enc. de Enf. PS/HRC, de 04.06.98:
ADAIL CÁTIA ALVES PEREIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 124.791-3;
MARIA DAS DORES SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 124.894-4;
ENEDINA BARBOSA DOS REIS SOUSA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 124.928-2;
WANDA TEREZINHA CUNHA MEDEIROS, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 124.969-0;
NÁDIA DA SILVA CONGIU, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 125.032-9;
JEOVAN BATISTA DE MELO, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 127.334-5;
DAGMAR SOUSA GONÇALVES MARIANO, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 125.349-2;
EURLY FERREIRA DA FONSECA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 126.351-0;
MARIA AUGUSTA TORRES PEREIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 125.359-0;
MARIA DOS MILAGRES GOMES DE SOUSA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 127.366-3.
5 - Consignar Elogio aos servidores abaixo relacionados, pelo interesse demonstrado no exercício de suas funções, eficiência na execução de suas tarefas e pela valiosa colaboração prestada na reforma da Seção de Pessoal/HRC, solicitado pela Chefe da Seção de Pessoal/HRC, conforme MEMO 277/98 - SP/HRC, de 14.05.98:
PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice Especializado - Obras Civis, Matrícula 112.515-0;
SEBASTIÃO BATISTA DE SOUSA, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice Especializado - Carpintaria e Marcenaria, Matrícula 116.259-4;
PEDRO PEREIRA NASCIMENTO, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice - Obras Civis, Matrícula 116.856-8;
JOÃO PEREIRA DE ASSIS, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice - Obras Civis, Matrícula 120.264-2;
SEBASTIÃO VITORINO, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice - Obras Civis, Matrícula 120.282-1;
TOBIAS RODRIGUES GALVÃO, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice - Obras Civis, Matrícula 120.887-0;
IVAN RODRIGUES CORREA, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice - Carpintaria e Marcenaria, Matrícula 122.229-5;
IORANDE DE ARAÚJO SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice Especializado - Mecânica, Matrícula 122.271-6;
ELY VICENTE RIBEIRO, Assistente Intermediário de Saúde, AOSD - Limpeza e Conservação, Matrícula 126.243-2;
ORLINDO FRANCISCO SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice - Obras Civis, Matrícula 131.272-3.
6 - Consignar Elogio aos servidores abaixo relacionados, pelo profissionalismo, espírito de equipe e compromisso com o setor e a Regional de Ceilandia, solicitado pela Encarregada de Enfermagem em Berçário/HRC, conforme O.I. 24/98 - Berçário/HRC, de 07.05.98:
MÁRCIA HELENA ALVES BRAGA PEREIRA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 125.575-4;
LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 125.745-5;
DENISE MARIA MORAES, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 128.225-5;

ITA PIMENTEL ULHOA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 132.136-6;
MERCER MARTINS DE MELO, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 132.564-7;
VANY FRANCISCA PEREIRA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 134.225-8;
ANA MARIA ROCHA OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatra, Matrícula 129.584-5;
JOSÉ MARÇAL DE AZEVEDO JÚNIOR, Assistente Superior de Saúde, Médico - Pediatra, Matrícula 131.436-0;
CRISTINA LÚCIA ROCHA CUBAS ROLIM, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatra, Matrícula 131.481-5;
SUZANA MÁRCIA MODESTO DE AZEVEDO, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatra, Matrícula 131.435-1;
DILMA ELIAS DE CARVALHO, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatra, Matrícula 116.541-1;
MARIA LÚCIA IATAROLA, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatra, Matrícula 117.057-1;
CLÓVIS OSSAMU FUJIMOTO, Assistente Superior de Saúde, Médico - Pediatra, Matrícula 119.820-3;
LÚCIA MARIA MACHADO AFFONSO REGO, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatra, Matrícula 120.359-2;
CÉLIA XAVIER DE LIMA, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatra, Matrícula 121.223-1;
MÁRIO CÉSAR GUAZZELLI DE ARAÚJO, Assistente Superior de Saúde, Médico - Pediatra, Matrícula 122.014-4;
MARIA APARECIDA A. DE AGUIAR, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatra, Matrícula 122.508-1;
JOAQUIM FERREIRA GODOY NETO, Assistente Superior de Saúde, Médico - Pediatra, Matrícula 128.281-6;
MARIA APARECIDA BRAGA, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatra, Matrícula 129.208-1;
ALICE ODETE CARDOSO LELIS SARAIVA, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatra, Matrícula 129.224-2;
DENISE QUEIROZ DOS SANTOS DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatra, Matrícula 127.094-0;
SEMIRAMIS AGRA RAMOS, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatra, Matrícula 133.680-1;
LUCIENE BRUNO FERNANDES, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 136.462-6;
ENEILDES FERREIRA DA SILVA SOUSA, Assistente Intermediário de Saúde, AOSD - Limpeza e Conservação, Matrícula 113.447-7;
ROSALINA FRANCISCA MAGALHÃES SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 114.134-1;
7 - Consignar Elogio a servidora SVETLANIA XAVIER DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 125.185-6, pelo profissionalismo, espírito de equipe e compromisso com o setor e a Regional de Ceilandia, solicitado pela Chefe da Seção de Enfermagem/HRC, conforme O.I. 24/98 - Berçário/HRC, de 07.05.98.
8 - Consignar Elogio ao servidor NELSANDRO PINTO VIEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 135.280-6, por sua capacidade profissional, iniciativa, e vontade de melhorar e fazer melhorar o trabalho dos que estão a sua volta, solicitado pela Chefe da Unidade de Anatomia e Patologia Clínica/HRC, conforme MEMO 080/98 - UAPC/HRC, de 11.05.98.
9 - Consignar Elogio aos servidores abaixo relacionados, por desenvolver excelente trabalho em equipe, pela seriedade de seu trabalho, compromisso com a Instituição, assiduidade, interesse e disponibilidade, solicitado pela Chefe da Unidade de Anatomia e Patologia Clínica/HRC, conforme MEMO 080/98 - UAPC/HRC, de 11.05.98:
MARIA CELESTE LUIZ DE SOUSA, Assistente Intermediário de Saúde, Anatomia Patológica, Matrícula 108.078-4;
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Anatomia Patológica, Matrícula 106.274-3;
ORCEDINA MIRANDA DE CASTRO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 121.470-5.

ROMUALDO SILVEIRA FILHO

REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

Designar, OSWALDO GRACIE NETO, Assistente Superior de Saúde,Nutricionista Matrícula 135728-0, para responder pela Chefia da Seção de Nutrição da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais dessa Unidade de Saúde, Símbolo DF-06, no período de 30.03.98 a 04.06.98, por vacância do cargo no referi do período.

Conceder Salário Família aos servidores abaixo descriminados, nos termos do art. 197, da Lei 8.112/90.

NOME: FRANCISCO WANDERLEY FERNANDES MATRÍCULA: 352294-6
DEPENDENTES: RENATA HAERBY FERNANDES, nascida em 27.09.82 e EVELYN DE FÁ TIMA FERNANDES, nascida em 23.06.95, filhas, a partir de 02.06.98.

NOME: OSVALDIR RIBEIRO SANTOS MATRÍCULA: 352355-1
DEPENDENTES: BRUNO MENDES DO NASCIMENTO RIBEIRO, nascido em 16.06.80,CAIO MENDES DO NASCIMENTO RIBEIRO, nascido em 01.04.82 e ANNABELLE MENDES NAS CIMENTO RIBEIRO, nascida em 03.03.83, filhos, a partir de 02.06.98.

NOME: AMÉRICO BIRAJARA BARBOSA BICCA MATRÍCULA: 352415-9
DEPENDENTES: DÉBORAH DE MORAES BICCA, nascida em 18.10.93 e THAINA DE MO RAES BICCA, nascida em 18.10.97, filhas, a partir de 05.06.98.

NOME: MARIA DASDORES ARAÚJO MATRÍCULA: 128389-8
DEPENDENTE: BEATRIZ ALVES DE ARAÚJO, nascida em 18.05.98, filha a partir de 22.05.98.

Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo descriminados, nos ter mos do artigo 196, da Lei 8.112/90.

NOME: MARIA DASDORES ARAÚJO MATRÍCULA: 128389-8
NOME/FILHO: BEATRIZ ALVES DE ARAÚJO
DATA/NASCIMENTO: 18.05.98.

NOME: ÊNIO ALBERTO MATUSIAK SENNA MATRÍCULA: 134366-1
NOME/FILHO: LEONARDO FAGUNDES MATUSIAK SENNA
DATA/NASCIMENTO: 23.05.98.

Conceder Licença Paternidade ao servidor ÊNIO ALBERTO MATUSIAK SENNA,ASS-Médico Gineco. e Obstetrícia, Matrícula 134366-1, no período de 23 a 27. 05.98, por motivo do nascimento do seu filho LEONARDO FAGUNDES MATUSIAK SENNA, em 23.05.98.

Autorizar o servidor FRANCISCO FROTA ARRUDA, AIS-II-Motorista, Matrícula 116372-8, a ausentar-se do serviço no período de 22 a 29.05.98, por moti vo do falecimento do seu pai SALUSTIANO FROTA ARRUDA, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

Autorizar o servidor JOSÉ ITAMAR ARRUDA, Chefe da SMT/HRP, Matrícula 136. 736-6, a ausentar-se do serviço no período de 22 a 29.05.98, por motivo do falecimento do seu pai SALUSTIANO FROTA ARRUDA, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "J", da Lei 8.112/90.

Autorizar o afastamento do servidor LUIZ CLAUDIO FONTENELE GONÇALVES, As sistente Superior de Saúde, Médico Cardiologia, Matrícula 122734-3, para participar do VII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO, a rea lizar-se no CENTRO DE CULTURA E CONVENÇÕES DE GOIÂNIA-GO, no período de 05 a 08.08.98.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4, da Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221, de 27.12.91, aos seguintes servidores:

NOME: MARIA TEREZINHA RIBEIRO MONTEIRO
MATRÍCULA: 111721-1 PROCESSO: 061.045405/94.
QUINQUÊNIOS: 2º 05.03.93 a 03.05.98.

NOME: CILENE SOARES MATOS
MATRÍCULA: 132652-0 PROCESSO: 061.045192/98.
QUINQUÊNIO: 1º 30.03.93 a 29.03.98.

NOME: ROSA VIRGINIA RAMOS
MATRÍCULA: 132653-8 PROCESSO: 061.045193/98.
QUINQUÊNIO: 1º 07.04.93 a 06.04.98.

NOME: ELIZENE FERREIRA LIMA RODRIGUES
MATRÍCULA: 133099-3 PROCESSO: 061.045199/98.
QUINQUÊNIO: 1º 24.05.93 a 23.05.98.

Designar, LUIZ HENRIQUE PAIVA SALAZAR, Assistente Superior de Saúde, Mé dico Medicina do Trabalho, Matrícula 114897-4, ADEMILSON SOARES DOS SAN TOS, Assistente Intermediário de Saúde II, Supervisor de Segurança do Trabalho, Matrícula 127460-1 e RAIMUNDA FORTES RODRIGUES PEREIRA (mem bro e secretária), Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Admi nistrativo, Matrícula 127788-0, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos constantes do processo nº 061.045200/98.

CARLOS ALBERTO CAMARGO CAMPOS

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 03 de 20/03/98, da Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados pela dedicação ao trabalho e zêlo para com a instituição, sendo exemplos para os demais servidores:
. **Edgar Souza Amaral**, mat. 122256-2, Artífice Obras Civis - AI-14-II.
. **Joel Simões**, mat. 116880-1, Artífice Especializadas Obras Civis - AI-16-II.

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 03 de 20/03/98, da Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR os servidores **JOSÉ GILBERTO MOREIRA**, ASS(Administrador), Classe Especial, Padrão V, mat. 113188-5, **HÉLIO FARIAS RAMOS**, AIS(Supervisor de Segurança de Trabalho), Classe Especial, Padrão III, mat. 127428-7 e, **VALTAIR ANTONIO DE AGUIAR**(Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, mat. 110820-4, para sob presidência do primeiro comporem uma Comissão de Sindicância, para apuração de fatos contidos no Ofício de 22/06/98-SIDA HSVP e demais documentos em anexo. Essa Comissão tem o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a partir da ciência de seus membros.

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1998

A Diretora do Instituto de Saúde Mental, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem IV, da Instrução Nº 03 de 20 de Março de 1998, resolve:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da lei 8.112/90, combinada com a lei 221, de 27/12/91, os seguintes servidores:

Nome: Isis de Lamar César Sousa
Matrícula: 124025-1
Lotação: ISM/FHDF
Processo: 061.007617/92
Quinquênio 2º de: 19/01/90 a 18/01/95.

Nome: Gracianne de Castro Carneiro Hosken
Matrícula: 132479-9
Lotação: ISM/FHDF
Processo: 061.002877/98
Quinquênio 1º de: 04/02/93 a 03/02/98

Nome: Guiomar Cardoso Vieira
Matrícula: 132683-0
Lotação: ISM/FHDF
Processo: 061.002729/98
Quinquênio 1º de: 22/03/93 a 21/03/98.

Nome: Iramar de Souza Honório Sales
Matrícula: 132784-4
Lotação: ISM/FHDF
Processo: 061.003607/98
Quinquênio 1º de: 26/03/93 a 25/03/98.

Nome: Maria Dias de Farias Lopes
Matrícula: 128099-6
Lotação: ISM/FHDF
Processo: 061.011061/94.
Quinquênio 2º de: 05/02/93 a 04/02/98.

Conceder auxílio natalidade nos termos do artigo 196 da lei 8.112/90 e salário família nos termos do artigo 197 da lei 8.112/90, ao servidor Aldênio Bispo da Silva, matrícula 130629-4, em virtude do nascimento do seu filho Lucas Duran da Silva.
Conceder Licença Gala ao servidor Aldênio Bispo da Silva, matrícula 130629-4, no período de 27/03 a 03/04/98, por motivo de casamento, nos termos do artigo 97 inciso III da lei 8.112/90.
Conceder Licença Paternidade ao servidor Aldênio Bispo da Silva, Agente Administrativo, matrícula 130629-4, no período de 07/04 a 11/04/1998, em virtude do nascimeto de seu filho Lucas Duran da Silva, nascido em 07/04/98, nos termos do artigo 208 da lei 8.112/90.
Conceder Licença Nojo a servidora Alzira Lima Chagas Soares, mat. 122774-2, a ausentar-se do serviço no período de 10/03 a 17/03/98, por motivo de falecimento de sua mãe Maria Carmosina Lima Chagas, nos termos do artigo 97 inciso III da lei 8.112/90.
Conceder Licença Gala a servidora Arlete Ferreira Abiorana, matrícula 120889-6, no período de 03/01 a 10/01/98, por motivo de casamento, nos termos do artigo 97 inciso III da lei 8.112/90.

MARIA ZÉLIA DA SILVA ROCHA SERRA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE JUNHO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 2º do Decreto nº 19.020, de 04 de fevereiro de 1998, resolve:

Art. 1º - Substituir ELZA MARIA REGO QUEIROZ, representante da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal, por LUIS OTÁVIO TELES (Titular) e ISABEL DOS REIS DA SILVA OLIVEIRA (Suplente) no Colegiado do Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, instituído pela Portaria nº 014-SECRAS, de 09 de março de 1998.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.000619/98, resolve:
Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e MANOEL LUIZ CAMILO DE MORAIS ANTUNES, matrícula 44150-3, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos apontados no processo acima referenciado.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.000426/98, resolve:
Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e FLÁVIO SOARES PEREIRA, matrícula 3921-7, para sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos apontados no processo acima referenciado.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE OBRAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1998

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 102, de 22 de dezembro de 1.997, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete na função de Auxiliar, da Secretaria de Obras do Distrito Federal, à servidora FÁTIMA RODRIGUES DE MATOS, matrícula 03.994-2.

RUBEN SOTTO MAIOR FILHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1998

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1°, inciso I, alínea "a", do Decreto n° 15.740 de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n° 053.000.510/98; resolve:
Reformar, ex offício, o Capitão BM JOSÉ DAS GRAÇAS SOUZA, Mat. nº 1.340-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com os proventos calculados com base no soldo integral de Major BM, Auxílio-invalidez, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, V, § 2º; 98; 99, § 1º ; do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7. 479 de 02 Jun. 86, combinado com os artigos 92, I, II, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 106, II; 107, I, II; alínea "c", e III, da Lei 5.906 de 23 Jul. 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF- com as alterações introduzidas pelas Leis n°s 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 de Mar 87, por estar incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF. Inválido. Necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Doença não adquirida em ato ou conseqüência de ato de serviço. Está impossibilitado total e permanentemente para todo e qualquer trabalho.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n° 15.740 de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n° 053.000.531/98; resolve:
Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o 1º SARGENTO BM MATIAS LEITE TORRES, Mat. n.º 01.770-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de Subtenente BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "c"; 88, I; 91, I; 92; do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 Jun. 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, "b" e III; da Lei n.º 5.906 de 23 Jul. 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, e ainda, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87.

JORGE DO CARMO **PIMENTEL** - CEL QOBM/Comb.

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1998

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1°, inciso I, alínea "a", do Decreto n° 15.740 de 23 Jun. 94, e tendo em vista o que consta do Processo n° 053.000.530/98; resolve:

Reformar, "ex offício", o CBM EDMAR RODRIGUES ROCHA, Mat. nº 4.889-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com os proventos calculados com base no soldo integral de Cabo BM, Auxílio-invalidez mais gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II, 95, II; 97, VI; 100, II, do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7. 479 de 02 Jun. 86, combinado com os artigos 92, I, II, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 103, parágrafo único; 106, II ; 107, I, II; alínea "c", e III, da Lei 5.906 de 23 Jul. 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF- com as alterações introduzidas pelas Leis n°s 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 de Mar 87, por estar incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF. Inválido. Necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Doenças não adquiridas em ato nem em conseqüência de ato de serviço. Está impossibilitado total e permanentemente para todo e qualquer trabalho.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n° 15.740 de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n° 053.000.525/98; resolve: Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o 2º SARGENTO BM MANOEL FERNANDES SOBRINHO, Mat. n.º 01.730-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 1º Sargento BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "c"; 88, I; 91, I; 92; do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 Jun. 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, "b" e III; da Lei n.º 5.906 de 23 Jul. 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, e ainda, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87.

JORGE DO CARMO **PIMENTEL** - CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 23 de junho de 1998

PROCESSO Nº : 052.000.350/98
INTERESSADO : GILSON SOARES DE MELO
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R$ 374,11 (trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), em favor de GILSON SOARES DE MELO, correndo a despesa á conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8.502.0001 - Administração de Pessoal.

PROCESSO Nº : 052.000.391/98
INTERESSADO : TEREZINHA BATISTA LIMA
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R$ 6.633,60 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), em favor de TEREZINHA BATISTA LIMA, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8.502.0001 - Administração de Pessoal.

PROCESSO Nº : 052.000.411/98
INTERESSADO : LÉCIO PERY
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R$ 5.426,40 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), em favor de LÉCIO PERY, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8.502.0001 - Administração de Pessoal.

PROCESSO Nº : 052.000.495/98
INTERESSADO : ROSIMEIRE SILVA COUTO
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R$ 1.246,03 (hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e três centavos), em favor de ROSIMEIRE SILVA COUTO, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8.502.0001 - Administração de Pessoal.

PROCESSO Nº : 052.000.521/98
INTERESSADO : FRANCISCO MARCONI CORDEIRO DA SILVA
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor de FRANCISCO MARCONI CORDEIRO DA SILVA, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8.502.0001 - Administração de Pessoal.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, considerando a justificativa do Instituto de Criminalística, através do Memorando nº 1174/98-IC, datado de 01 de junho de 1998, constante do processo nº 052.000.776/98, resolve:
CONCEDER , nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 30 de junho do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS
30.417-4	ANTONIO FRANCISCO ALVES MOREIRA	40
31.826-4	JOSÉ ISAIAS CASSIMIRO	40
43.609-7	SÓSTENES BENJAMIM DE SOUSA	40
31.884-1	EDVANDO ELIAS SALES	40
31.953-8	JAMILSON BEZERRA QUEIROZ	40
31.714-4	CÉSAR VITOR SILVA	32
30.418-2	GEDIÃO ALVES CAVALCANTE	40
31.882-5	FRANCISCO ALVES DA SILVA	08
31.891-4	IDEVALDO ANDRADE DOS SANTOS	40
31.972-4	MARCOS CESAR M. P. DA SILVA	32
31.833-7	DIONIZIO GOMES RABELO	32
31.957-0	ELDINO ALVES DA ROCHA FILHO	40
31.823-X	MANOEL MESSIAS MOREIRA	40
31.978-3	ERLAN MARQUES	08
43.622-4	MARCO ANTONIO PEREIRA	40

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.000.559/98, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 30.03.98, ao servidor MARCELO DE OLIVEIRA RAMALHO, Agente de Polícia, matrícula nº 57.154-7.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.000.561/98, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 01.08.97, ao servidor WAGNER LOURENÇO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 47.288-3.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.000.628/98, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 07.01.98, ao servidor MAURO FERREIRA DA CRUZ, Agente Penitenciário, matrícula nº 23.478-8.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.000.752/98, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, aos Técnicos de Administração Pública, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
91.919-5	RAFAEL ALESSANDRO PRAZERES SALGUEIRO	30.04.98
91.943-8	LUÍS CARLOS DA SILVA CAVALCANTI	08.05.98
33.122-8	IVONILDE ALVES	08.05.98
91.937-3	LARA ROSANA VIEIRA SILVA	08.05.98

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.000.668/98, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VIGÊNCIA
35.894-0	LÚCIO RONALDO DE SOUSA	AG. DE POLÍCIA	29.04.98
40.322-9	JOÃO LUIZ NEVES DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL	10.11.97
21.068-4	EDUARDO KUNZE BASTOS	PERITO CRIMINAL	04.05.98

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.000.558/98, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 20.04.98, ao servidor TADEU VIANA BEZERRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 27.390-2.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.000.661/98, resolve:

CONCEDER o Adicional de Periculosidade, ao Agente de Polícia EDSON DE MORAIS BASTOS, matrícula nº 24.019-2, a partir de 13.04.98.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1998

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alíneas a e b, do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.840/98, resolve:
1 -Transferir para a Reserva Remunerada, ex-offício, a contar de 10 de abril de 1998, o Terceiro-Sargento QPPMC JOSÉ FERREIRA PIRES, matrícula 02.950-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral da própria graduação, nos termos dos artigos 50, inciso III, 87, inciso I; 90, inciso II; e 92, inciso I; alínea d, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo da Corporação.
2 – Reformar, ex-officio, a contar de 11 de maio de 1998, o Terceiro-Sargento QPPMC JOSÉ FERREIRA PIRES, matrícula 02.950-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 4; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da

Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea a, do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 335.128/83, resolve:
Rever os proventos do SD QPPMC DINARTES FERNANDES DO REGO, matrícula 02.219/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a contar de 1º de junho de 1998, passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.897/98, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMA CILAS ABREU REGIS, matrícula 00.879-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput; e 107, desta Lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.898/98, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Subtenente QPPMC LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 02.312-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso II; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 101, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.896/98, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC SEBASTIÃO APULIO DO VALE, matrícula 03.209-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea a, do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.003.012/92, resolve:
Reformar, ex-officio, a contar de 25 de março de l998, o Terceiro-Sargento QPPMC OMAR DE SOUZA LANDIM, matrícula 01.848-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso I; alínea c, e 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com o artigo 96, item 2; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada; por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, podendo prover os meios de subsistência; e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ANIBAL PERSON NETO - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 22 DE JUNHO DE 1998

O Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 24 de março de 1995, e tendo em vista o constante do processo nº 081.000091/98, resolve designar a servidora MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOSTEGUY, matrícula 1350-1, Diretora do Departamento de Promoções-DE/FCDF, DFG-13 para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento dos Termos de Contratos celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e as empresas participantes do Projeto Temporadas Populares 6ª Edição. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

NILSON RODRIGUES DA [illegible]-CA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 22 de junho de 1998

PROCESSO Nº 151.000.084/98
ASSUNTO: Dispensa de Ponto

Autorizo a dispensa de ponto, com base no Decreto nº 5.052 de 28 de dezembro de 1979, aos servidores abaixo relacionados, para participação do Curso de Aplicação das Normas Gerais Internacionais de Descrição Arquivística - ISAD (g), em Brasília, no período de 22 a 25 de junho de 1998.

MATRICULA	NOME	CARGO
54.734-4	Lucia Margarida A.S.Rosa	Gerente de Arquivo Permanente
42.935-X	Marta Celia Bezerra Vale	Chefe Núcleo Documentação Textual
310-7	Jackson C. Junior	Chefe Núcleo Documentação Não Textual
90.109-1	Carmen Valeria S. R. Villar	Assessora Gerência Arquivo Permanente
33.768-4	Sevilia Maria Ximenes	Assistente Gerência Arquivo Permanente
67.124-X	Vera Lucia Pereira Duarte	Chefe Núcleo Conservação e Restauração

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

RETIFICAÇÃO

Nos despachos referente a concessão de diárias nºs. 1 a 3; e 4 e 6, publicadas nos DO'sDF nºs. 15, de 22.1.98, pág. 30; e 16, de 23.1.93, pág. 27, onde se lê: Processo nº 000.030.473/98, nos termos do Decreto nº 14.469, de 25.3.93, leia-se: Processo nº 030.000.473/98, nos termos do decreto nº 14.649, de 25.3.93, respectivamente. E no DODF nº 101, de 1º.6.98, págs. 25 e 26, referente ao servidor IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, onde se le: Nos termos do Decreto nº 14.469, de 25.3.93, leia-se: Nos termos do Decreto nº 14.649, de 25.3.93.

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

ATO DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1998

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 37, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, combinado com a Portaria publicada no DODF nº 053 de 18.03.96, resolve:

- Designar o (a) Chefe da Divisão de Geração de Eventos, para executor (a) do Contrato celebrado entre esta Secretaria e SINAL VERDE COMUNICAÇÃO LTDA, visando a contratação de show do grupo Capital Inicial, na Concha Acústica, no dia 26/6, por ocasião do DIA INTERNACIONAL CONTRA O ABUSO DE DROGAS, conforme elementos constantes do processo nº 210.000344/98.

SUSANA TOSTES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 11, DE 24 DE JUNHO DE 1998

O Diretor-Presidente - Substituto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas nos incisos I e VII, do Art. 19, de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 15.265, de 02/12/93, e o constante da Ata da 42ª Reunião do Conselho Diretor, resolve:
1 - Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS dos Projetos e Eventos financiados por esta Fundação.
2 - Designar, como Membros da referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes funcionários: SÉRGIO LUIZ CERQUEIRA - Matr. 56.042-1; SIDNEY MARQUES DA SILVA - Matr. 68.023-0 e LUIZ BARRETO DE MENDONÇA - Matr. 68.075-3.
3 - São atribuições básicas da Comissão a que se refere o "caput" do item 1:
3.1 - analisar as prestações de contas relativas aos projetos e eventos, bem como dos convênios e contratos em que esta Fundação seja parte;
3.2 - analisar as prestações de contas relativas a suprimentos de fundos, quer sejam os recursos oriundos da FAPDF ou de convênios;
3.3 - proceder, "in loco", às conferências e registros relativos à aquisição de bens e equipamentos com recursos concedidos por esta Fundação.
3.3.1 - As vistorias "in loco" serão acompanhadas de um servidor da Diretoria Técnico-Científica que terá como competência básica verificar o desenvolvimento dos projetos apoiados por esta Fundação.
3.3.2 - Após cada inspeção externa, a Comissão deverá preencher o formulário denominado BOLETIM DE VERIFICAÇÃO "IN LOCO", cujo original será acostado ao respectivo processo.
4 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
5 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço nº 09/FAPDF, de 07/04/97.

HUMBERTO VENDELINO RICHTER



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO , no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder ao servidor da Secretaria de Habitação abaixo relacionado, Licença Paternidade, no período de 22 a 26/06/98, conforme previsto no artigo 208 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990:
MATRÍCULA Nº: 35.128-8
NOME: JOSÉ ROBERTO LEITÃO E SILVA JÚNIOR
CARGO: Técnico de Administração Pública
DEPENDENTE: LETÍCIA MARIA LEITE E SILVA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO: LIVRO A-0425, FOLHA 214 Nº 186514, DE 23/06/98
NASCIDO EM: 21/06/98

GILVAN MARQUES TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-PRG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

NOMEAR **MARIANA RODRIGUES MOUTELLA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de Assistência Judiciária de Infância e da Juventude - CEAJUR.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-PRG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 29 de abril de 1998, publicada no DODF nº 84, de 07 de maio de 1998 que nomeou **ROBERTA DE OLIVEIRA MELLO,** para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de Assistência Judiciária de Infância e da Juventude - CEAJUR.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-PRG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

EXONERAR, a pedido, **FABRÍZIO JACYNTO LARA,** do cargo em comissão de Encarregada de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de Assistência Judiciária de Taguatinga - CEAJUR a partir do dia 22 de junho de 1998.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-PRG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

EXONERAR, **REJANE PERES MARTINS ALVES,** matrícula nº 49.743-6, do cargo de Encarregado de Atendimento Judiciário da Unidade de Assistência Judiciária de Infância e Juventude -CEAJUR.

NOMEAR **ALESSANDRA SATURNINO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Atendimento Judiciário, símbolo DFG-03, da Unidade de Assistência Judiciária de Infância e Juventude - CEAJUR.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA

Não Seja Multado
Dirija Legal
Ande Na Lei

PAZ NO TRÂNSITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES DMTU

Secretaria de Segurança Pública

GDF

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

CONTRATO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso sobre imóvel no Distrito Federal nº 008/97 - RA XI nos moldes do Padrão nº 018/96.
(Processo nº 139.000.256/90)

Claúsula Primeira - Das Partes - O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Cruzeiro, representado por Hélio Lopes dos Santos, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro, com delegação de competência prevista neste processo e Encol S/A - Engenharia Comércio e Indústria, CPF/CGC nº 01.556.141/007-43, com sede no SIA Trecho 01 Lote 1741, Brasília/DF, representada por Valsuir Rodrigues Galvão, CPF 130.355.761/49, na qualidade de Procurador e Cooperativa Habitacional dos Servidores do BRB - Banco de Brasília S/A Ltda, CPF/CGC nº 37.164.647/001-69, com sede no SDS Quadra 01, Bloco E, Brasília/DF, representada por Alfredo Nuncio da Silva Sol, CPF 227.295.851-68 e Isnaldo da Silva Rosa Filho, CPF 311.880.887-15, na qualidade de Diretores, doravante denominadas concessionárias, na qualidade de Procurador Jacques Luiz Martins, CPF 032.076.411-72. Claúsula Segunda - Do procedimento - O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de inexigibilidade de licitação de fls. 177, do caput do art. 25 c/c 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, do Decreto Lei nº 271, de 28.02.67, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 1.280/96 e do Decrerto nº 18.351 de 20.06.97. Claúsula Terceira - Do objeto - o contrato tem por objetivo a concessão de direito real de uso do subsolo contíguo à Projeção "A", situada no SHC/SW SQSW 104, com área de 930,00 metros quadrados, conforme especifica as Plantas de Situação 01/20, de fls. 124 e Justificativa de \inexigibilidade de licitação de fls. 576 passa a integrar o presente Termo. Claúsula Quarta - Da Destinação - O subsolo, objeto do presente Termo, destina-se, exlusivamente, ao estacionamento privativo de veículos e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas norms urbanísticas. Clánsula Quinta - Do valor - 5.1 - As concessionárias pagarão, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R$ 1.072,96 (hum mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme avaliação da Secretaria de Fazenda e Planejamento às fls. 488, procedida nos termos do Decreto nº 18.351/97. 5.2 - O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em Lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC. Cláusula Sexta - Do prazo de vigência - A concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura até 21.06.2027. Claúsula Sétima - Das obrigações das Concessionárias - 7.1 - As concessionárias se obrigam a: I - atender às disposições legais indicadas pelo Instituto de Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal - IPDF; II - apresentar, ao Distrito Federal, quando for o caso, comprovante de pagamento dos salários e do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários que venham a incidir sobre o imóvel e sobre susas rendas , nos termos do Decreto-Lei nº 271 de 28.02.67; III - cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo às Concessionárias direito à indenização. Claúsula Oitava - Da responsabilidade das concessionárias - 8.1 - As concessionárias se responsabilizam pelos danos, eventualmente, causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso. 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Claúsula Nona - Da Transferência - Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações das Concessionárias, compromentendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Claúsula Décima - Da Alteração contratual - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto. Claúsula Décima Primeira - Da Dissolução - A concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.Claúsula Décima Segunda - Da Rescisão - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido o termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Claúsula Décima Terceira - Dos Débitos para com a Fazenda Pública - Os débitos das concessionárias para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados meidante execução na forma da legislação pertinente, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Claúsula Décima Quarta - Do executor - O Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço designará um Executor para Concessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil *Claúsula Décima Quinta - Da publicação e do registro - A eficácia do Contrato fica condicionada à* publicação de seu extrato no DODF, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, ao registro na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a cargo do Distrito Federal, e ao registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, a cargo da Concessionária. Claúsula Décima Sexta - Do Foro - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. Brasília, 21 de junho de 1997. Pelo Distrito Federal: Hélio Lopes dos Santos, Administrador Regional do Cruzeiro - RA XI, Valsuir Rodrigues Galvão, Procurador. Pela Concessionária: Alfredo Nuncio da Silva Sol, Diretor, Isnaldo da Silva Rosa Filho, Diretor, Jacques Luiz Martins, Procurador.Of. 059/98 - 1ª SPR/PRG.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 137.000.392/98. PARTES: DF/RA X x KMW INFORMATICA LTDA. OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS DE ESCREVER E CALCULAR. Fundamento Legal: Convite n.º 016/98-RA X. VALOR: 1.854,60 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U. O: 11112; P.T; 03007002185010001; Natureza da Despesa: 3.4.90-39; Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO: n.º 239 emitida em 25/06/98, sob o evento n.º 400091, por estimativa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/99. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 25/06/98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCOS DE ALENCAR DANTAS, na qualidade de Administrador Regional do Guará, Pela Contratada: ROSANA DE FATIMA G. MORAES, na qualidade de Gerente.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 5/98
NOS TERMOS DO PADRÃO 4/96

PROCESSO: 140.001.357/97; PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RAVII X SANMARKAN ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MAQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA: OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva das maquinas de escrever, de calcular elétricas eletrónicas e aparelho de fax desta Administração Regional: PRAZO: 12 (doze) meses: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 006/98 - CPL - RAVII: VALOR DO CONTRATO: R$3.120,00 (tres mil cento e vinte reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código da Unidade: 11.109: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007.0021.8501-0001: NATUREZA DA DESPESA: 3490-39: FONTE DE RECURSOS: 100: NOTA DE EMPENHO INICIAL POR ESTIMATIVA SOB O EVENTO 400.091 número 98NE00217, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) emitida em 25/06/98: DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura: DATA DA ASSINATURA: 26/06/98: SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA DELSIONE DA SILVA, Administradora Regional do Paranoá, Pela Contratada AMAURI SERGIO DO NASCIMENTO, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/98
NOS TERMOS DO PADRÃO 4/96

PROCESSO: 140.000.056/98; PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RAVII X BGR SONORIZAÇÃO LTDA: OBJETO: contratação de sonorização, divulgação de rua, palco, trio elétrico, iluminação e banda, para atender as atividades culturais da cidade do paranoá até 31 de dezembro de 1998: PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998, a conta da data da assinatura: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 007/98 - CPL - RAVII: VALOR DO CONTRATO: R$30.000,00 (trinta mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código da Unidade: 11.109: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007.0021.8501-0001: NATUREZA DA DESPESA: 3490-39: FONTE DE RECURSOS: 100 : NOTA DE EMPENHO INICIAL POR ESTIMATIVA SOB O EVENTO 400.091 NUMERO 98NE00218, no valor de R$1.000,00 (hum mil reais), emitida em 25/06/98: DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura: DATA DA ASSINATURA: 26/06/98: SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA DELSIONE DA SILVA, Administradora Regional do Paranoá, Pela Contratada JOÃO BOSCO DO VALE, na qualidade de Procurador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

COMUNICADO

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, comunica que em operação realizada no dia 22.06.98, através da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas-RA-VI, desinterditou o estabelecimento abaixo relacionado, tendo em vista o cumprimento das irregularidades descrita no Auto de Interdição Nº 0243 e por atender o Artigo 28, Inciso V do Decreto Nº 17.773/96 - Lei Nº 607.

NOME/RAZÃO/SOCIAL	ENDEREÇO
IRENY SOARES DA ROCHA	VIA WL-2 (Em frente a Administração Regional de Planaltina).

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, comunica que em operação realizada no dia 19.06.98, através da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-VI, interditaram os estabelecimentos abaixo relacionados, por descumprirem o Artigo 19º do Decreto Nº 18.462/97, Portaria Nº 05/98, art. 2º, Inciso V:

NOME/RAZÃO/SOCIAL	ENDEREÇO
GENI BATISTA DE AQUIAS	Via WL-2 (Próximo ao FORUM de Planaltina/DF)
OLINDINA CARNEIRO PEIXOTO	Via NS-1 (Próximo a Casa da Vivência/SLU/Planaltina-DF).
IRENY SOARES DA ROCHA	Via WL-2 (Em frente a Administração de Planaltina/DF).

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, comunica que em operação realizada no dia 19.06.98, através da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas-RA-VI, interditou o estabelecimento abaixo relacionado, por descumprir o Artigo 28, Inciso V do Decreto Nº 17.773/96 - Lei Nº 607 e ainda em desobediência a Notificação Nº 1488.

NOME/RAZÃO/SOCIAL	ENDEREÇO
ALOISA APARECIDA PEREIRA	Qd. 67 Lote 14 -Rua Floriano Peixoto/ Planaltina-DF

SINVAL DE MELO MONTEIRO
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2/98

PROCESSO Nº 145.000.424/96 - PARTES: DF/RA-XV X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: - DA RE-RATIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava, passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência de (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 48 (quarenta e oito) meses, desde que fique comprovada a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. VIGÊNCIA: A partir da assinatura. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Administrador Regional e SAMUEL BATISTA D'AVILA, Gerente da Filial

OF. 058/98 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/97(*)

PROCESSO Nº 030.006.387/96 - PARTES: **DF/SEA X XEROX DO BRASIL LTDA.** OBJETO: Prestação de serviços de locação de uma impressora de tecnologia a laser tipo X-4890 e uma envelopadora tipo JDR-1336, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 04/96-CL-SEA. PRAZO até 14.01.99. VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 466.661,70 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos), sendo empenhado o valor inicial de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 1.363 de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03007002421710001; Fonte de Recursos: 000; Código U. O.: 13101; Subelemento de despesa: 349039; Nota de Empenho nº 97ne00013, emitida sob o evento 400091, na modalidade estimativo, em 14.01.97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 04/96-CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14.01.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: SAMUEL BATISTA D'AVILA, na qualidade de Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/97(*)

PROCESSO Nº 030.006.387/96 - PARTES: **DF/SEA X NT SYSTENS INFORMÁTICA LTDA.** OBJETO: Prestação de serviços de locação de Servidor RISC AlphaServer 2000 4/275, tecnologia SMP, com dois processadores, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 04/96-CL-SEA. PRAZO até 15.01.99. VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 788.619,60 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos), sendo empenhado o valor inicial de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 1.363 de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03007002421710001; Fonte de Recursos: 000; Código U. O.: 13101; Subelemento de despesa: 349039; Nota de Empenho nº 97ne00016, emitida sob o evento 400091, na modalidade estimativo, em 15.01.97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 04/96-CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15.01.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: JOSÉ MANUEL DE MAGALHÃES ALVARES SANCHES, na qualidade de Diretor .

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, nos DO'sDF nºs 14, de 21.1.97, pág. 457; e 16, de 23.1.97, pág. 523, respectivamente.

Contrato nº 018/97 - SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a manutenção preventiva e corretiva – com reposição de peças - nos equipamentos gráficos para esta Secretaria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002185010001; FR 100; U.O; 19101; ND: 3.4.90.39. NOTA DE EMPENHO Nº 00334/98, no valor de R$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais), emitida em 13/05/98 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. VIGÊNCIA: Este Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/06/98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Saulo de Oliveira Duarte, na qualidade de Diretor - Respondendo do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Washington Luiz Borges de Lima, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO nº 040.011.127/97 - PARTES: DF/SEFP X MULTH – TEC ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. OBJETO: Apresentar o crédito anual pelo qual correrá a despesa relativa ao Contrato nº 018/97 - SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a manutenção preventiva e corretiva – com reposição de peças - nos equipamentos gráficos para esta Secretaria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002185010001; FR 100; U.O; 19101; ND: 3.4.90.39. NOTA DE EMPENHO Nº 00393/98, no valor de R$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais), emitida em 15/06/98 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. VIGÊNCIA: Este Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/06/98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Saulo de Oliveira Duarte, na qualidade de Diretor - Respondendo do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Washington Luiz Borges de Lima, na qualidade de Sócio-Gerente.

BANCO DE BRASÍLIA S.A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Objeto: Prestação de serviços públicos de telecomunicações. Contrato: DIRAD/DESEG-98/046. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 25.06.98. Valor: R$ 56.494,91 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos). Licitação: Inexigível de acordo com o disposto no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93. Processo: 243/98

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº 2/98-CPL

PROCESSO N.º 040.004.278/98
OBJETO : Aquisição de Suprimentos de Informática

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado do julgamento de HABILITAÇÃO da Tomada de Preços em epígrafe, na seguinte forma:
Foram INABILITADAS as seguintes empresas: Foram INABILITADAS as seguintes empresas: YAZFECCOM COMERCIAL IMPORTADORA por ter infringido o item 1.2 do Edital, RILISA TRADING S.A. DISTRIBUIDORA por ter infringido o item 1.8 do Edital, MICROSHOPPING INFORMÁTICA LTDA, por ter infringido o item 1.8 do Edital, AGC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por ter infringido o item 1.8 do Edital e GSS – COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA por ter infringido o item 1.3 do Edital. As demais empresas que apresentaram documentação para o certame acima citado foram consideradas HABILITADAS. A Comissão fixa a data de abertura das propostas comerciais para o dia 08 de julho de 1998 às 10:30h, no seguinte endereço: SBN Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce – Auditório Paulo Emílio - Subsolo, dando a Comissão o prazo legal constante na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para os possíveis recursos. Outras informações na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sobreloja, Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, de 9:00 às 17:00 horas. Outras informações pelos telefones (061) 3128200 / 3128281 / 312 8312.

Brasília - DF, 26 de junho de 1998

FERNANDO CABRAL VIANA FILHO
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO nº 040.011.127/97 - PARTES: DF/SEFP X MULTH – TEC ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. OBJETO: Apresentar o crédito anual pelo qual correrá a despesa relativa ao Contrato nº 018/97 - SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a manutenção preventiva e corretiva – com reposição de peças - nos equipamentos gráficos para esta Secretaria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002185010001; FR 100; U.O; 19101; ND: 3.4.90.39. NOTA DE EMPENHO Nº 00076/98, no valor de R$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais), emitida em 04/02/98 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. VIGÊNCIA: Este Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/06/98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Saulo de Oliveira Duarte, na qualidade de Diretor - Respondendo do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Washington Luiz Borges de Lima, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO nº 040.011.127/97 - PARTES: DF/SEFP X MULTH – TEC ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. OBJETO: Apresentar o crédito anual pelo qual correrá a despesa relativa ao

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/98

Processo: 082.005867/98 - Partes: **FEDF x CONSTRUTORA BURITY LTDA** - Ass.: 24.06.98 - Vigência: 90 dias corridos (a partir da publicação) - Objeto: Reforma da Escola Classe Nº 43 de Ceilândia, conforme Projeto e Especificações elaboradas pela DEA/FEDF, conforme Pedido de Proposta 088/98- FEDF, Nota de Empenho nº 2117/98 (Global) - Valor: R$ 91.189,30 - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8042018814510001 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 303000000 - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/Burity: **Antônio Carlos Martins Tristão.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/98

Processo: 082.019884/97 - Partes: **FEDF x RODOVELT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - Ass.: 25.06.98 - Vigência:12 meses (a partir da publicação) - Objeto: Aquisição de 05 Tacógrafos Eletromecânicos Modelo 07 dias, Marca VDO, conforme Pedido de Proposta 081/98- FEDF, Nota de Empenho nº 2193/98 (Ordinário) - Valor: R$ 2.690,00 - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8007002185010042- Natureza da Despesa: 459052 - Fonte de Recursos: 300000000 - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/Rodovelt: **Abrão Santos Leal Filho.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 88/96

Processo: 082.010865/90 - Partes: **FEDF X SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF-SESI-** Ass.: 23.06.98 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: alterar a Cláusula Terceira, item I, alínea "a" e Parágrafo Único, bem como o item II, alínea "a" que trata das competências da FEDF e do SESI, discriminadas no Convênio nº 88/96. - Assinantes: p/ **FEDF: Jacy Braga Rodrigues - p/ SESI: Joviano pereira da Natividade Neto.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 33/94

Processo: 082.009137/94 - Partes: **FEDF x PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA** - Ass.: 25.06.98 - Vigência: 12.07.2000 - Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Convênio nº 33/94-FEDF, - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/Pro-Systems: **Sílvia Beatriz Machado.**

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE ADIAMENTO
CONVITE Nº 23/98

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica aos interessados que o Convite nº023/98 - FEDF , fica adiado "sine die".

Brasília, 25 de junho de 1998

EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 34, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital nº 009/98-FHDF, publicado no DODF nº 061, de 31.03.98; e o Edital nº 019/98-FHDF, publicado no DODF de 15.05.98 e o Edital nº 020/98-FHDF, publicado no DODF nº 093, de 20.05.98, resolve:
CONVOCAR os candidatos de classificações abaixo-relacionadas a comparecerem à SRM/DP/DRH - Ed. Pioneiras Sociais - 7º andar, de 08h às 13h, no período de 29-06 a 01-07-98 para tratar de assunto referente a sua contratação.
UROLOGIA - 1º e 2º
DERMATOLOGIA - 1º ao 7º
OFTALMOLOGIA - 1º ao 4º
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO - 1º ao 5º
OTORRINOLARINGOLOGIA - 2º e 3º
GASTROENTEROLOGIA - 1º ao 4º
PATOLOGIA CLÍNICA - 1º
CITOLOGIA - 1º
NEUROLOGIA - 1º
MEDICINA NUCLEAR - 1º
PNEUMOLOGIA - 1º
CIRURGIA TORÁCICA - 1º
ENDOCRINOLOGIA - 1º
REUMATOLOGIA - 1º
CIRURGIA PEDIÁTRICA - 3º
CIRURGIA PLÁSTICA - 1º ao 6º

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

EDITAL Nº 35, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital Normativo nº 013/97-FHDF, publicado no DODF Nº 106, de 06-06-97 e o Edital Nº 016/97-FHDF, publicado no DODF Nº 163, de 26-08-97, resolve:
CONVOCAR os candidatos de classificações abaixo-relacionadas a comparecerem à SRM/DP/DRH - Ed. Pioneiras Sociais- 7º andar, de 08h às 13h, no período de 29-06-98 a 01-07-98 para tratar de assunto referente a sua contratação.
PSICÓLOGO: 7º
ODONTÓLOGO: 26º e 27º
PERIODONTIA: 10º ao 12º
PRÓTESE: 13º

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

EDITAL Nº 36, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital Normativo nº 013/97-FHDF, publicado no DODF Nº 106, de 06-06-97 e o Edital Nº 016/97-FHDF, publicado no DODF Nº 163, de 26-08-97, e as Decisões do Conselho de Política de Pessoal de 29/01/98, publicada no DODF de 12/02/98 e Decisão de 01/07/97, publicada no DODF de 11/07/97, resolve:
CONVOCAR os candidatos de classificação abaixo relacionadas a comparecerem à SRM/DP/DRH - Ed. Pioneiras Sociais - 7º andar, de 08h às 13h, no período de 29/06/98 a 01/07/98, para tratarem de assunto eferente à sua contratação.
ENFERMEIRO: 209º a 223º.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
376/98	061005430/98	07/07/98	10:00	Agulha desc. p/raque 31/2 25G 8,9cm (comp.)	1,00
377/98	061002415/98	07/07/98	10:30	Máscara de venturi descartável fio2 de 24%; colar cervical desc./outros, total de 06 itens	1,00
378/98	061003688/98	08/07/98	09:00	Tanque para armazenamento de óleo diesel, cap. de 6.000 litros e tanque para armazenamento de óleo BPF, cap. de 10.000 litros.	1,00
379/98	061005876/98	08/07/98	10:00	Prestação de serviços de impressão de 200 jogos de 24 folhas (gráficos em 4 cores).	1,00
380/98	061005651/98	08/07/98	14:30	Cola de contato concentrada p/laminado melaminico 360ml; dobradiça piano de 32mm/outros, total de 16 itens.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
211/98	061002071/98	15/07/98	09:00	AFASTADOR ABDOMINAL ROCHARD para fixação lateral em suporte de fixação em forma de T, lateral à mesa cirúrcia,....etc e BARRAS DE SUSTENTAÇÃO para afastador abdominal Rochard, em forma de Tetc.	2,00
212/98	061005065/98	15/07/98	10:00	Prestação de serviço de conserto de VAPORIZADOR CALIBRADO e CARRO DE ANESTESIA	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas.

Brasília, 26 de junho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVIERA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE CANCELAMENTO
CONVITE Nº 374/98

Proc. 061.006451/98
Objeto: Equipo para soro
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados o cancelamento da licitação em epígrafe, prevista para o dia 01/07/98, às 16:30 horas, por interesse da Administração.

Brasília, 26 de junho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVIERA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 40/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **ACATADO** o pedido de impugnação interposto pela empresa NARCOSUL APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA contra o edital da Concorrência Nacional e Internacional 040/97, proc. 061.008296/97.

Brasília, 26 de junho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVIERA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA Nº 35/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que não foi conhecido o recurso interposto pela empresa PARAMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Concorrência 035/97, proc. 061.009208/7, por não ficar comprovado a legitimidade para postular nos autos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **negado provimento** ao recurso interposto pela empresa COMCORRENTE COM. E REPRES. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 038/98, proc. 061.009699/97.

Brasília, 26 de junho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVIERA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 184/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 184/98, Proc. 060.000278/98 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS: 01-H BRILHANTE EQUIPAMENTOS LTDA; 04-WR COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA; 05-ADPAR INFORMÁTICA LTDA; 06-SISCO SISTEMAS E COMPUTADORES S/A; 07-MICROSHOPPING INFORMÁTICA LTDA; 08-ESTADO DA ARTE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA; 09-RELDA COMÉRCIO E REPRES. LTDA.

FIRMAS INABILITADAS: 02-COMPUADD DO BRASIL IMP. E DISTRIB. LTDA, por descumprir ao item 4.1 alínea "a" do Edital (não discriminou para qual o ramo de atividade está cadastrado); 03-GSS COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, por descumprir ao item 4.1 alínea "e" do Edital (não comprovou o patrimônio líquido).

Brasília, 26 de junho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVIERA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONVITE

Edital nº	Vencedora	Itens
274/98	KLEMEN IMPORTAÇÕES LTDA	01,02,03

TOMADAS DE PREÇOS

Edital nº	Vencedoras	Itens
187/98	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA	03,05
	SANVAL COM. E IND. LTDA	04

	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	06
	Obs. Item 02 - prejudicado por falta de cotação	
168/98	CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARMAC. LTDA	01,02
	Desclassificada	
	ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01,02

Brasília, 26 de junho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVIERA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.006.766/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência 041/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "A."-651/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de recuperação e/ou complementação de pavimentação asfáltica e serviços complementares de urbanização e drenagem pluvial localizada em diversos locais de Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 30/05/98, vencendo-se portanto em 28/07/98. A vigência do Contrato nº 651/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 31/01/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 28/05/98. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 114, de 19-6-98, pág. 47.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.318/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 019/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES nº 766/98. OBJETO: Para locação de conjunto de aquipamentos para reprodução de documentos, sendo 05 (cinco) copiadoras, com gabinete, redutora, ampliadora, operação de papel a seco, com velocidade mínima de 20 (vinte) cópias por minuto. O abastecimento de papel deverá ter uma bandeja de no mínimo 250 folhas para o formato A4 (75G/M²) e outra bandeja de no mínimo 200 folhas para o formato A3 (75G/M²) e 03 (três) copiadoras, redutora, ampliadora, operação de papel a seco, com velocidade mínima de 12 cópias por minuto, o abastecimento deverá ter uma bandeja de no mínimo de 250 folhas no formato A4 (75G/M²). Com franquia de 36000 (trinta e seis mil) cópias/mês para o conjunto dos 08 (oito) equipamentos, destinados à DIAD/DA/NOVACAP em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo da prestacão dos serviços e a vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. VALOR: R$ 66.777,60 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). RECURSOS: Correrão à conta dos recursos provenientes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010001, Fonte de Recursos 220000000, Natureza de Despesa 340039, conforme Nota de Empenho nº 98NE05592, parcial no valor de R$ 19.476,80 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), emitida em 15/06/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24/06/98. PELA CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO BORGES. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.012.139/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preçoes nº 060/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "A"-610/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preços global, da obra de reforma e ampliação do Instituto de Saúde do Distrito Federal e do Centro de Controle de Zoonoses, localizada na SGAN 601 Lote O/P e Entrada do Contorno do Bosque número 04, Brasília -DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SOLTEC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 31.03.98, vencendo-se portanto em 29.05.98. A vigência do Contrato nº 610/97 e dos seus Termos Aditivos, tem o seu término previsto para o dia 29.11.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 27.03.98. PELA CONTRATADA: ADALBERTO CLEBER VALADÃO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: RENATA PINTO MOREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.008.373/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorência nº 044/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "A"- 655/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de recuperação e/ou complementação de pavimentação asfáltica com aplicação de CBUQ, lama asfáltica e serviços complementares de drenagem pluvial e urbanização, localizada em diversos locais descritos no Anexo II do edital, em Brasília- DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 83 (oitenta e três) dias corridos, contados a partir de 30/05/98., vencendo-se portanto em 20/08/983. A vigência do Contrato nº 655/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/02/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/05/98. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RAMOS ALMEIDA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.436/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 048/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U ASJUR/PRES. "A"-660/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitários, da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Núcleo Rural Suburbano Vargem Bonita; SMPW quadra 08 conjuntos 1 a 5 locaizada no Núcleo Badeirante-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma B.M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 30/05/98, vencendo-se portanto em 28.07.98. A vigência do Contrato nº 660/97, com o presente Termo Aditivo, terá o seu término previsto para 30.01.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/05/98 PELA CONTRATADA: BALTAZAR DE MENDONÇA E SILVA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: RENATA PINTO MOREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.455/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 083/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "A"-627/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de construção de um Centro Educacional, localizado na Quadra 36, Área Especial 03, Vila São José, em Brazlândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma MTD-MÉTODO EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 04.07.98, vencendo-se portanto em 01.09.98. A vigência do Contrato nº 627/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 28.02.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16.06.98. PELA CONTRATADA: JOÃO LUIZ MALHEIROS DE MIRANDA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.004.415/98 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 025/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "A"- 666/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial , localizada na QN/QR/AS 502 em Samambaia - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SANE – SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 114 (cento e quatorze) dias corridos, contados a partir de 29/06/98., vencendo-se portanto em 20/10/98. A vigência do Contrato nº 666/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 24/04/99 DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/06/98. PELA CONTRATADA: ANTONIO ELIAS MAMERE. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA TESTEMUNHAS: MARCELO RAMOS ALMEIDA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.010.348/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 145/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. "A"-713/98, para aquisição de peças originais para veículos da marca Mercedes-Benz, destinadas ao DETRA/DA/NOVACAP em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor devido a aquisição de peças complementares. VALOR: R$ 7.687,50 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondetne a 25% sobre o vlaor inicial. RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400092, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010001, Fonte Recurso 22000000ʊ, Natureza Despesa 349030, conforme Nota de Empenho nº 98NE05478, emitida em 05.06.98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24/06/98. PELA CONTRATADA: JOSÉ DA PAZ ALMEIDA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.076/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 022/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. "A"-726/97, para aquisição de 1 (um) servidor de rede, No-Break; microcomputador (tipo 1), microcomputador (tipo 2), micorcomputador (tipo 3) e estabilizador de voltagem, destiandos à ASINF/PRES/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma MICROTEC SISTEMAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. OBJETO: Acréscimo de valor ao instrumento principal. VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010001, Fonte Recurso 220000000, Natureza Despesa 459052, conforme Nota de Empenho nº 98NE05335, emitida em 26.05.98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24/06/98. PELA CONTRATADA: ALCIR XAVIER VITÓRIA JÚNIOR. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.779/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 112/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "B"618/97 para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da reforma da Escola Classe Metropolitana, localizada na R. da Igreja, Vila Metropolitana, Núcleo Bandeirante - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PROJEL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 30/05/98, vencendo-se portanto em 28/07/98. A vigência do Contrato nº 618/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 29/01/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 28/05/98. PELA CONTRATADA: EDWIRGES GONTIJO CAETANO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MARCELO RAMOS ALMEIDA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.004.401/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 116/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "B"-633/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de reforma da Escola Classe 13, localizada na QSF 05, área especial 02, Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ENGECOL - PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 06.06.98, vencendo-se portanto em 04.08.98. A vigência do Contrato nº 633/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 22.01.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 04.06.98. PELA CONTRATADA: FERNANDO LABOISSIERE. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.438/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 058/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "B"-643/97 para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem pluvial e urbanização na Colônia Agrícola Vereda da Cruz, localizada em Taguatinga - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma COTASA – CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E SANEAMENTOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 16/06/98, vencendo-se portanto em 15/07/98. A vigência do Contrato nº 643/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 16/01/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 15/06/98. PELA CONTRATADA: PAULO RAIMUNDO ANTONIO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: RENATA PINTO MOREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.003.625/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 001/95/-SECAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "E"-720/95, para prestação de serviços de transporte de funcinários da NOVACAP em ônibus, linha 27. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ELIOSMAR PEREIRA DE QUEIROZ. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 14.06.98, com vencimento em 12.08.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.06.98. PELA CONTRATADA: ELIOSMAR PEREIRA DE QUEIROZ. CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.003.625/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 001/95/-SECAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "E"-729/95, para prestação de serviços de transporte de funcinários da NOVACAP em ônibus, linha 57. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor CELSO PEREIRA DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 14.06.98, com vencimento em 12.08.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.06.98. PELA CONTRATADA: CELSO PEREIRA DA SILVA. CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.003.625/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 001/95/-SECAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "E"-738/95, para prestação de serviços de transporte de funcinários da NOVACAP em ônibus, linha 61. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor GENIVALDO CABRAL

DE ARRUDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 14.06.98, com vencimento em 12.08.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.06.98. PELA CONTRATADA: GENIVALDO CABRAL DE ARRUDA. CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.003.625/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 001/95/-SECAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "E"-740/95, para prestação de serviços de transporte de funcinários da NOVACAP em ônibus, linha 62. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma LUA TUR - LUA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 14.06.98, vencendo-se portanto em 12.08.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.06.98. PELA CONTRATADA: JOSÉ MARIA DA SILVA. CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.003.625/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 001/95/-SECAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "E"-749/95, para prestação de serviços de transporte de funcinários da NOVACAP em ônibus, linha 68. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSBARROS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 14.06.98, com vencimento em 12.08.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.06.98. PELA CONTRATADA: SÉRGIO OTÁVIO MACHADO BARROS. CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.003.625/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 001/95/-SECAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "E"-751/95, para prestação de serviços de transporte de funcinários da NOVACAP em ônibus, linhas 1 e 48. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ANTÔNIO FRANCISCO OLIVEIRA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 14.06.98, com vencimento em 12.08.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.06.98. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO FRANCISCO OLIVEIRA. CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.004.318/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 116/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASCAL/PRES. "F"-564/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma do Centro Educacional 06, localizado QNL 01 - Área Especial 01 - Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRATA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 01.06.98, vencendo-se portanto em 30.06.98. A vigência do Contrato principal e a do seu Termo Aditivo fica prorrogada até o dia 28.12.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.05.98. PELA CONTRATADA: GARIBALDI FLORES PINTO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.003.625/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 001/95/-SECAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "F"-710/95, para prestação de serviços de transporte de funcinários da NOVACAP em ônibus, linha 20. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ANTÔNIO TOMOKA ALVES DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 14.06.98, vencendo-se portanto em 12.08.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.06.98. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO TOMOKA ALVES DA SILVA. CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.003.625/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 001/95/-SECAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "F"-717/95, para prestação de serviços de transporte de funcinários da NOVACAP em ônibus, linha 49. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ONOFRE SOARES DA CRUZ. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 14.06.98, com vencimento em 12.08.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.06.98. PELA CONTRATADA: ONOFRE SOARES DA CRUZ. CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.003.625/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 001/95/-SECAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "F"-722/95, para prestação de serviços de transporte de funcinários da NOVACAP em ônibus, linha 09. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ADEILTON DE OLIVEIRA E SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 14.06.98, com vencimento em 12.08.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.06.98. PELA CONTRATADA: ADEILTON DE OLIVEIRA E SILVA. CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.003.625/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 001/95/-SECAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "G"-736/95, para prestação de serviços de transporte de funcinários da NOVACAP em ônibus, linhas 40, 63 e 64. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ASA DELTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 14.06.98, com vencimento em 12.08.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.06.98. PELA CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO BOAVENTURA. CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/98-CPLCMOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Operação de Sistema Troncalizado de Rádio-Comunicação Portátil Móvel/Fixo. Data da última publicação no DODF:29/05/98-Pág.35.
NOVA DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15/07/98 às 09:00h.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação em tela que a mesma foi adiada para adequações técnicas e administrativa no instrumento convocatório. O edital e seus anexos encontram-se à disposição, em horário comercial, na Assessoria de Cadastro e Licitação/CPLCMOS/ASCAL/PRES, situada no setor de Áreas Públicas, lote "B", no antigo prédio do CAIC, em Brasília-DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/98 ASCAL

OBJETO: aquisição de esponja, escova de nylon, flanela, papel toalha, sabonete líquido, sabão em pó, saco vazio para limpeza, vassoura de piaçava, bacia plástica e outros. DATA da última publicação no DODF:03.06.98-Pág.29.
No Anexo "I" letra "c" fica retificado o teor da mesma para: "A entrega do material será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da NOVACAP, e no prazo de 72 horas após cada pedido, que será encaminhado pelo executor do contrato".

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação em tela, para a retificação acima. Fica a mesma adiada para NOVA DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15/07/98 às 14:30h. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Brasília-DF, 26 de junho de 1 998

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro e Licitação

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: **Contrato nº075/98-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a SITRAN EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.;** DATA DA ASSINATURA:26/06/98; OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção dos imóveis e próprios da CEB, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$1.797.285,00 (hum milhão, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais reais); PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato de contrato no DODF; PROCESSO Nº 093.000052/98-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela **SITRAN EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.**: LEONARDO LEAL MELLO DA SILVA: DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

Contrato n.º 091/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a MTY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de Valetadeira Hidrostática. Processo: 093000467/98 - Tomada de Preços de Materiais-TPM n.º 030/98-CEB, Resolução da Diretoria da CEB n.º 144/98, de 02.06.98, regidos pela Lei n.º 8.666/93. Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Valor R$ 89.960,00 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais). Data Assinatura: 18.06.98: Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela MTY: OCTÁVIO BURLAMAQUI REIS.

Contrato n.º 092/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a NANSEN S/A – INSTRUMENTOS DE PRECISÃO. Objeto: Aquisição de Unidade Trifásica de Corrente para testes de Relés Processo: 093000434/98 - Tomada de Preços de Materiais-TPM n.º 029/98-CEB, Resolução da Diretoria da CEB n.º 143/98, de 02.06.98, regidos pela Lei n.º 8.666/93. Prazo: 90/120 (noventa/cento e vinte) dias. Valor R$ 40.717,00 (quarenta mil, setecentos e dezessete reais). Data Assinatura: 22.06.98: Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela NANSEN: FRANCISCO AMADOR FERREIRA.

Contrato n.º 093/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a INSTRONIC INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA. Objeto: Aquisição de Medidor de Relação de Transformadores, portátil. Processo: 093000434/98 - Tomada de Preços de Materiais-TPM n.º 029/98-CEB, Resolução da Diretoria da CEB n.º 143/98, de 02.06.98, regidos pela Lei n.º 8.666/93. Prazo: 60 (sessenta) dias. Valor R$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais). Data Assinatura: 22.06.98: Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela INSTRONIC: SAULO BATISTA DE ALENCASTRO.

Contrato n.º 094/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a MTY MÁQUINAS E EQUIPAMETNOS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamento de localização de cabos enterrados ao solo e Termostato Ambiente para controle de temperatura. Processo: 093000434/98 - Tomada de Preços de Materiais-TPM n.º 029/98-CEB, Resolução da Diretoria da CEB n.º 143/98, de 02.06.98, regidos pela Lei n.º 8.666/93. Prazo: 30/120 (trinta/cento e vinte) dias. Valor R$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais). Data Assinatura: 23.06.98: Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela MTY: OCTÁVIO BURLAMAQUI REIS.

Contrato n.º 099/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a COMERCIAL GONÇALVES ELETRICIDADE E AUTOMATIZAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de Medidor de Relação de Transformação Digital. Processo: 093000367/98 - Tomada de Preços de Materiais-TPM n.º 027/98-CEB, Resolução da Diretoria da CEB n.º 149/98, de 10.06.98, regidos pela Lei n.º 8.666/93. Prazo: 60 (sessenta) dias. Valor R$ 6.306,30 (seis mil, trezentos e seis reais e trinta centavos). Data Assinatura: 24.06.98: Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela COMERCIAL GONÇALVES: EUNICE BRITO ARAÚJO.

Contrato n.º 100/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a INSTRONIC – INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA. Objeto: Aquisição de Oscilógrafo para medições de tempo. Digital. Processo: 093000367/98 - Tomada de Preços de Materiais-TPM n.º 027/98-CEB, Resolução da Diretoria da CEB n.º 149/98, de 10.06.98, regidos pela Lei n.º 8.666/93. Prazo: 60 (sessenta) dias. Valor R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). Data Assinatura: 24.06.98: Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela INSTRONIC: SAULO BATISTA DE ALENCASTRO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

ESPÉCIE. **Termo Aditivo ao Contrato nº 041/97-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a MANCHESTER - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.;** OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de seu vencimento. VALOR ADITIVADO:R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 17/06/98; PROCESSO Nº 093000618/97-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela MANCHESTER: NELSON RIBEIRO NEVES; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima. Esta retificação refere-se à publicação veiculada no DODF, página 36 de 22/06/98.

(*) Republicado por ter saído com omissão de dados no DODF nº 115, de 22.6.98, pág. 36.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASILIA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 136/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 136/98-CAESB, da forma que se segue: firma TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21 e 22, com o valor total de R$ 265,41 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos); firma CMC VÁLVULAS

E CONEXÕES LTDA, vencedora dos itens 02, 04 e 07, com o valor total de R$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais); firma COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ, vencedora dos itens 01, 03 e 05, com o valor total de R$1.685,85 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); firma POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 09, 10, 19 e 20, com o valor total de R$ 5.353,71 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos); firma ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, vencedora dos itens 06 e 08, com o valor total de R$ 433,68 (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos); firma SANEPAR COMERCIAL LTDA, vencedora do item 16, com o valor total de R$ 82,00 (oitenta e dois reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 56/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 056/98-CAESB, da forma que se segue: GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA, vencedora com o valor total de R$ 387.485,07.

Brasília, 25 de junho de 1998.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 17/98

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens de ônibus interestaduais. ABERTURA: 06 de julho de 1998, às 9:00 horas. EDITAL: À disposição dos interessados no Setor Hípico - lote 08 - sala 74 - Canteiro Central de Obras do Metrô-DF, fone (061) 245.6162 ramal: 220, Brasília-DF.

RÍVIA GREICE GREGÓRIO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/98

OBJETO: Permissão de Uso de Áreas no âmbito da CEASA/DF, a saber :
I - Pavilhão B-7/4 boxes 20 com 67,08 m² e 22B com 66,0 m², para a comercialização de produtos hortigranjeiros e/ou cereais, gêneros alimentícios industrializados e/ou produtos da agroindústria;
2- Pavilhão B-11 boxes 09 e 10, com 90,0 m² cada, para a comercialização de produtos hortigranjeiros e/ou cereais, laticínios, gêneros alimentícios industrializados e/ou produtos da agroindústria, ou insumos agropecuários;
3 - Pavilhão B-12 Box Nº 13, com 67,5 m2, para a comercialização de produtos hortigranjeiros, cereais, plantas ornamentais e flores, embalagens em geral, laticínios, gêneros alimentícios industrializados e/ou produtos da agroindústria, ou insumos agropecuários;
4 - Pavilhão B-7/3 box 25, com 67,08 m², para a comercialização de produtos hortigranjeiros e/ou cereais, gêneros alimentícios industrializados e/ou produtos da agroindústria;
5 - Pavilhão B-14 box Nº 08, com 72,0 m², para a comercialização de produtos hortigranjeiros e/ou cereais, laticínios, plantas ornamentais e flores, ou insumos agropecuários;
6 - Área para a instalação de quiosque, medindo 4,0 m², para a atividade de chaveiro.
PRAZO CONTRATUAL: Indeterminado
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/98
LOCAL: Sala de Reuniões da CEASA/DF, Sita no SIA SUL Trecho 07 Nº 100, Pavilhão B-03 Sobreloja
HORÁRIO: 10:00 HORAS
Os interessados poderão obter cópia do Edital na Sala do Protocolo da CEASA/DF, no local supra citado.

Brasília(DF), 25 de junho de 1998

JOSÉ HENRIQUE LIMA MÁXIMO
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23/97
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 050.001.011/96 - PARTES: DF/SSP X NETSOLUTION ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. OBJETO: DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses e 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura". VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 20.02.98. SIGNATÁRIOS: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Secretário de Segurança Púlica e SÉRGIO LEITE TERZELLA, Diretor-Comercial.

Of. 058/98 - DCC/1ªSPR/PRG/DF

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 24/97
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 050.001.011/96 - PARTES: DF/SSP X MICROLOG - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses e 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura". VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 20.02.98. SIGNATÁRIOS: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Secretário de Segurança Pública e JOÃO BOSCO DE MELO PINTO, Procurador.

Of. 058/98 DCC/1ªSPR/PRG/DF.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 25/97
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 050.001.011/96 - PARTES: DF/SSP X ADLER - ASSES. EMPR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura". VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 20.02.98. SIGNATÁRIOS: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Secretário de Segurança Pública e ANTÔNIO RICARDO SECHIS, Diretor.

Of. 058/98 - DCC/1ªSPR/PRG/DF

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 26/97
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 050.001.011/96 - PARTES: DF/SSP X MARCCEL - ASSESSORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e 19 (dezenove) dias úteis, a contar da data de sua assinatura". VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 20.02.98. SIGNATÁRIOS: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Secretário de Segurança Pública e CELMO ERNANY ARAÚJO, Diretor-Comercial

Of. 058/98 - DCC/1ªSPR/PRG/DF

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 27/97
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 050.001.011/96 - PARTES: DF/SSP X NETWAY DATACOM LTDA. . OBJETO: DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura". VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 20.02.98. SIGNATÁRIOS: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Secretário de Segurança Pública e EMÍLIO TIMO, Gerente-Comercial.
Of. 058/98 - DCC/1ªSPR/PRG/DF.

AVISO DE SORTEIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/98

Processo: nº 050.000.286/98
Objeto: Aquisição de material de expediente, ensino, desenho e impressos, fitas e cartuchos para impressora, para a SSP/DF.
A CPL torna público que será realizada sessão de sorteio para desempate dos itens 19 entre Comercial IPL Informática e Papelaria Ltda e Jormagi Papéis Ltda, Item 26 entre Uniten Comercial Ltda e Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda, Item 53 entre Comercial IPL Informática e Papelaria Ltda e Nextprint Sup. e Representação Ltda e Risquepel Ind. e Com. de Papéis Ltda, Item 64 entre Nextprint Sup. e Representação Ltda e Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda e o Item 74 entre Comercial IPL Informática e Papelaria Ltda e Risquepel Ind. e Com. de Papéis Ltda referente a licitação acima, no dia 29.06.98, às 16h, na sala onde se acha instalada, situada no Edifício Sede da SSP, no SAM, Conj. A, Bl A, Sala 125 (ao lado do Detran), tel 314-8273, 314-8277, fac-símile 225-9213

Brasília, 26 de junho de 1998
FERNANDO CESAR NEVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE SORTEIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/98

Processo: nº 050.000.283/98
Objeto: Aquisição de material para instalação elétrica e iluminação, para a SSP/DF.

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que, promoveu sorteio e análise das propostas da licitações acima citada, e resolveu:
1. Consagrar vencedora do item 41 a empresa BRALUZ MAT. ELÉTRICOS LTDA e do item 47 a empresa HOME LIGHT ELETRICIDADE E IMP. LTDA.
2. Julgar vencedoras as empresas/itens conforme relação:

FERRAGENS LIDER COM. E SERV. LTDA	Itens: 01, 02 e 58
N & F COM. E MAT. ELET. HID. LTDA	Itens: 03, 04, 05, 06, 10 e 11
SEND TECNOLOGIA LTDA	Itens: 07, 08 e 09
HOME LIGHT ELETRICIDADE E IMP. LTDA	Itens: 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 28, 37, 38, 47, 52, 53, 54 e 55
IRMÃOS SOARES LTDA	Itens: 16,17,18,23,26, 27, 29, 30, 31 e 44
LENILDO LOURENÇO DOS SANTOS	Itens: 24, 48 e 56
DOURADO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	Itens: 25, 32, 33 e 46
SISTEMA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	Item: 34
BRALUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	Itens: 35, 36, 39, 40, 41, 43, 45 e 49
ELÉTRICA 213 LTDA	Item: 42
MBM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA	Itens: 50 e 51
MUNDO PARAFUSOS FER. MAQ. COM. REP. LTDA	Itens: 57 e 59

Brasília, 26 de junho de 1998
FERNANDO CESAR NEVES
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/95

Partes Contratante: DETRAN/DF - Contratada: Perkons Equipamentos Eletrônicos Ltda - Processo: 055.004251/95 - Extrato do segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 043/95 - Objeto: Aterar os itens 1, 5 e 8 do Contrato acima - U.G: 220201 - DATA: 05.06.98 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Substituto o Sr. Carlos Resende Pinto e pela Contratada o seu Diretor o Sr. Samuel D. Schause.

PAZ NO TRÂNSITO
Não Seja Multado
Dirija Legal
Ande Na Lei
GDF

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO N.º 053.000.117/98. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/98, com base na Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: Aquisição de querosene de aviação para o CBMDF no exercício de 1998. PRAZO: 31 DEZ 98. NOTA DE EMPENHO INICIAL POR ESTIMATIVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa da Trabalho 6007002185O1. FONTE DE RECURSOS: 130. ELEMENTO 3.4.90-30. DATA DA ASSINATURA: MAI 98. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. EDIMILSON ANTÔNIO DATO SANT'ANNA, na qualidade de Gerente de Produtos de Aviação.

PROCESSO N.º 053.000.306/98. CONVITE N.º 007/98, com base na Lei 8.666/93. PARTES: CBMDF X SERTIL SERVIÇOS TÉCNICOS, INSTALAÇÕES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços com a implantação de rede lógica da Diretoria de Pessoal, bem como interconexão dos prédios do Centro de Informática, Diretoria de Pessoal e Gabinete do Comando Geral, através de fibra ótica para o CBMDF. PRAZO: 31 DEZ 98. NOTA DE EMPENHO INICIAL ORDINÁRIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa da Trabalho 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 132. ELEMENTO 3.4.90-39. DATA DA ASSINATURA: JUN 98. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. DIVINO OLIVEIRA DA SILVA, na qualidade de Sócio Gerente.

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS
ABRIL/98

A Diretoria de Apoio Logístico em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna publica a relação de gastos com material, serviços e obras no mês de ABRIL, conforme discriminado abaixo:

NE	CREDOR	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
296/98	Clínica CARDIOLIFE	Inexigibilidade nº 053/98 – Despesas de Exercícios Anteriores	01	225,60	225,60
297/98	Lab. PASTEUR Patologia Clínica	Inexigibilidade nº 046/98 – Despesas de Exercícios Anteriores	01	197,40	197,40
298/98	BRB Banco de Brasília S/A	Inexigibilidade nº 091/98 – Aquisição de Vales-Transporte mês de Abril/98	01	275,60	275,60
348/98	HIPER Serviços LTDA	CV nº 051/98 - Reforço	01	8.700,00	8.700,00
349/98	XEROX do Brasil	TP nº 051/94 - Reforço	01	22.200,00	22.200,00
350/98	CAESB	Inexigibilidade nº 122/98 - Reforço	01	49.240,00	49.240,00
351/98	ECT - Correspondência	Inexigibilidade nº 118/98 - Reforço	01	850,00	850,00
352/98	TELEBRASÍLIA	Inexigibilidade nº 116/98 - Reforço	01	27.600,00	27.600,00
353/98	CERTA	Inexigibilidade nº 119/98 - Reforço	01	5.520,00	5.520,00
354/98	HFA	Inexigibilidade nº 121/98 - Reforço	01	64.500,00	64.500,00
355/98	ECT - Malote	Inexigibilidade nº 117/98 - Reforço	01	300,00	300,00
356/98	MOBITEL S/A	TP 052/97 – Serviço de Telemensagem	01	3.500,00	3.500,00
359/98	TELEBRASÍLIA CELULAR	Inexigibilidade nº 115/98 – Tarifas dos Aparelhos Celulares do CBMDF	01	3.000,00	3.000,00
360/98	EDITORA NDJ LTDA	Inexigibilidade nº 098/98 – Aquisição de Boletim Administrativo – SAJUR	01	1.860,00	1.860,00
361/98	S&A COMÉRCIO	Dispensa nº 013/98 – Aquisição de Capas de Processo	5.000	0,37	1.850,00
362/98	CIA PETRÓLEO IPIRANGA	CV 002/98 – Aquisição de óleo lubrificante e graxas	01	19.359,09	19.359,09
363/98	CENTRO OESTE DERIVADOS DE PETRÓLEO	CV 002/98 – Aquisição de óleo lubrificante e graxas	01	9.551,05	9.551,05
383/98	IMC - INFORMÁTICA	CV nº 003/98 – Aquisição de material de expediente e ensino	01	37.853,32	37.853,32
384/98	A CASA DAS COPIADORAS	CV nº 003/98- Aquisição de material de expediente e ensino	01	296,00	296,00
385/98	PAPELARIA CEARÁ	CV nº 003/98 – Aquisição de material de expediente e ensino	01	234,00	234,00
387/98	CERTA – Centro de Radiologia	Inexigibilidade nº 110/98 – Despesas de Exercícios Anteriores	01	16.239,89	16.239,89
388/98	Laboratório SABIN	Inexigibilidade nº 120/98 - Reforço	01	1.250,00	1.250,00
389/98	Clínica CARDIOLIFE	Inexigibilidade nº 099/98 – Despesas de Exercícios Anteriores	01	91,20	91,20
390/98	CEAL – Centro Educacional	Inexigibilidade nº 106/98 – Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.729,35	1.729,35
392/98	Clínica do CORAÇÃO LTDA	Inexigibilidade nº 123/98 – Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.146,00	1.416,00
393/98	CINE FOTO JM	Inexigibilidade nº 13/98 – Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.232,07	1.132,07
395/98	CIA BRAS. PETRÓLEO IPIRANGA	Conc. 003/97-SEA-CL - Reforço	01	35.000,00	35.000,00
396/98	PETROBRÁS Distribuidora	Dispensa nº 016/98 - Reforço	01	5.000,00	5.000,00
400/98	EL SHADAI Comércio e Serviços	CV nº 004/98 – Aquisição de material de limpeza	01	23.163,00	23.163,00
401/98	IMC - INFORMÁTICA	CV nº 004/98 – Aquisição de material de limpeza	01	12.370,00	12.370,00
403/98	MAKRON INFORMÁTICA	Dispensa nº 014/98 – Desenvolvimento de Software para a CIEM	01	700,00	700,00
412/98	JORLAN S/A	Dispensa nº 015/98 – Conserto da Viatura UTE – 264	01	414,86	414,86
414/98	CARDIOBRÁS EQUIP. HOSP.	Dispensa nº011/98 – Manutenção dos Equipamentos da Policlínica	01	1.880,00	1.880,00
415/98	Cent. Integ. De Cirurg. Oral	Inexigibilidade nº 127/98 – Tratamento odontológico para o TC QOBM JOSÉ NILTON MATOS mat 00124-7	01	28.000,00	28.000,00
416/98	BRB – BANCO DE BRASÍLIA	Inexigibilidade nº 128/98 – Aquisição de Vales-Transporte mês de Maio/98	01	350,00	350,00
447/98	CRAF – CENT. REAB. DA AUDIÇÃO E DA FALA	Inexigibilidade nº 092/98 – Tratamento na área da audição para os militares	01	1.000,00	1.000,00
448/98	ZENITE – ASS. E PROMOÇÕES	Inexigibilidade nº 154/98 – IV Encontro Nacional de Comissões de Licitação	01	5.520,00	5.520,00
449/98	PRONEURO – CL. DE NEUROLOGIA	Inexigibilidade nº 094/98 – Exames Eletroneuromiográfico para os militares	01	1.000,00	1.000,00
450/98	NZ - SISTEMAS CONT. INCÊNDIOS	Inexigibilidade nº 151/98 – Recuperação da Viatura AR - II	01	69.100,00	69.100,00
458/98	CBERJ -	Inexigibilidade 093/98 – Atendimento médico-hospitalar para os militares	01	1.000,00	1.000,00
459/98	HIPER SERVIÇOS LTDA	CV nº 051/97 – Reforço	01	9.050,00	9.050,00
460/98	MOBITEL	CV nº 052/97 - Reforço	01	1.800,00	1.800,00
461/98	XEROX	TP nº 051/94 - Reforço	01	23.000,00	23.000,00

MAIO/98

NE	CREDOR	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
462/98	MIL PASSAGENS E TURISMO	Dispensa nº 026/98 – Passagem aérea – SP/BSB/SP para palestrante do 3º Encontro Anual de Engenharia de Incêndio	01	540,00	540,00
463/98	PROMOFOTO	Convite nº 009/98 – Revelação, Ampliação e Cópias para o CIPI	01	3.000,00	3.000,00
466/98	TELEBRASÍLIA CELULAR	Inexigibilidade nº 167/98 – Reforço de NE	01	5.000,00	5.000,00
467/98	TELERJ	Inexigibilidade nº 168/98 – Reforço de NE	01	2.000,00	2.000,00
468/98	HOSPITAL BRASIL/PORTUGAL	Inexigibilidade nº 181/98 – Reforço de NE	01	10.000,00	10.000,00
469/98	CEB	Dispensa nº 021/98 – Reforço de NE	01	16.000,00	16.000,00
470/98	IORB	Inexigibilidade nº 182/98 – Reforço de NE	01	4.000,00	4.000,00
471/98	BIOANÁLISE	Inexigibilidade nº 177/98 – Reforço de NE	01	3.000,00	3.000,00
472/98	CEAL	Inexigibilidade nº 173/98 – Reforço de NE	01	3.000,00	3.000,00
473/98	ECT - Correspondência	Inexigibilidade nº 170/98 - Reforço de NE	01	4.500,00	4.500,00
474/98	LAB. SABIN ANALISES	Inexigibilidade nº 176/98 – Reforço de NE	01	5.000,00	5.000,00
475/98	CAESB	Inexigibilidade nº 183/98 – Reforço de NE	01	54.000,00	54.000,00
476/98	ECO - IMAGEM	Inexigibilidade nº 179/98 – Reforço de NE	01	3.000,00	3.000,00
477/98	CLÍNICA DO CORAÇÃO	Inexigibilidade nº 178/98 – Reforço de NE	01	5.000,00	5.000,00
478/98	LIGHT	Inexigibilidade nº 169/98 – Reforço de NE	01	200,00	200,00
479/98	ECT – MALOTE	Inexigibilidade nº 171/98 – Reforço de NE	01	2.000,00	2.000,00
480/98	CL. BELA VISTA	Inexigibilidade nº 180/98 – Reforço de NE	01	2.000,00	2.000,00
481/98	HFA	Inexigibilidade nº 172/98 – Reforço de NE	01	30.000,00	30.000,00
482/98	CERTA	Inexigibilidade nº 174/98 – Reforço de NE	01	22.000,00	22.000,00
483/98	TELEBRASÍLIA	Inexigibilidade nº 166/98 – Reforço de NE	01	28.000,00	28.000,00
484/98	LAB. SABIN TAGUATINGA	Inexigibilidade nº 175/98 – Reforço de NE	01	3.000,00	3.000,00
485/98	AUXÍLIOS MÚTUOS	Dispensa nº 020/98 – Reforço de NE	01	3.000,00	3.000,00
486/98	Ana Célia e outros Professores	Inexigibilidade nº 153/98 – Pagamento de 540 horas/aula a professores	01	3.050,00	3.050,00
487/98	ABNT – Ass. Bras. Normas Técnicas	Dispensa nº 017/98 – Aquisição de 01 Coletânea de Normas de Segurança Contra Incêndio	01	330,00	330,00
488/98	FUND. UNIV. BRAS./UNB	Dispensa nº 019/98 – Contratação de Professores da UNB	01	31.000,00	31.000,00
489/98	RC MILETTO	Inexigibilidade nº 152/98 – Tratamento do CBM RAIMUNDO ALMEIDA FILHO, mat. 02523-2	01	1.000,00	1.000,00
490/98	C&D INFORMÁTICA	Convite nº 061/97 – Manutenção de Computadores do CBMDF	01	4.000,00	4.000,00
492/98	CENTRO OESTE DERIVADOS	Conc. 003/CL/SEA/97 – Aquisição de óleo lubrificante	01	210,00	210,00
493/98	CENTRO OESTE DERIVADOS	Conc. 003/CL/SEA/97 – Reforço de NE	01	5.000,00	5.000,00
494/98	AMBIENT – INST. COM. E REPRESENTAÇÕES	Dispensa nº 018/98 – Instalação de Balcão na DiF	01	620,00	620,00
495/98	CODEPLAN	Dispensa nº 021/98 – Reforço de NE	01	52.000,00	52.000,00

510/98	HELICÓPTEROS DO BRASIL	TP 001/98 – Inspeção do Helicóptero PT - HLZ	01	10.000,00	10.000,00
530/98	DVT - ENGENHARIA	Convite nº 084/97 – Obra do quartel de Samambaia	01	59.769,41	59.769,41
531/98	DVT - ENGENHARIA	Convite nº 084/97 - Obra do quartel de Samambaia	01	13.684,80	13.684,80
532/98	DVT - ENGENHARIA	Convite nº 084/97 - Obra do quartel de Samambaia	01	2.189,59	2.189,59
533/98	COMERCIAL EXPANSÃO	Convite nº 001/98 – Aquisição de material médico-hospitalar	01	5.402,40	5.402,40
534/98	CRISTAL JG	Convite nº 001/98 - Aquisição de material médico-hospitalar	01	5.983,00	5.983,00
535/98	BRASÍLIA MEDICO HOSP.	Convite nº 001/98 - Aquisição de material médico-hospitalar	01	13.111,50	13.111,50
536/98	QUÍMICA MAT. MÉDICO	Convite nº 001/98 - Aquisição de material médico-hospitalar	01	7.424,25	7.424,25
537/98	LUDENS COM REP.	Convite nº 001/98 - Aquisição de material médico-hospitalar	01	5.633,66	5.633,66
538/98	IMC – INFORMÁTICA	Convite nº 014/98 – Aquisição de Colchões	400	42,62	17.048,00
539/98	CENTRO INTEGRADO DE CIRURGI ORAL	Inexigibilidade nº 127/98 – Tratamento dentário para o TC QBOBM JOSÉ NILTON MATOS mat. 00124-4	01	28.000,00	28.000,00
542/98	RETIMAQ – RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA	Dispensa nº 028/98 – Manutenção corretiva e preventiva para as viaturas AR, URP, UTE e URSA	01	10.000,00	10.000,00
547/98	SOCIEDADE OFTALMOLÓGICA LTDA	Inexigibilidade nº 188/98 – Cirurgia de deslocamento de retina para o SBM/1 EDSON MARINHO ACIOLY, mat. 03827-X	01	1.600,00	1.600,00
549/98	Fund. CHRISTIANO OTTONI	Dispensa nº 023/98 – Curso ISO 9000 para militares da DST	01	1.740,00	1.740,00
550/98	HEPTA TECNOLOGIA	Dispensa nº 022/98 – Curso do MICROSOFT para o TEM WALTER FERNANDES DA SILVA JÚNIOR mat. 00458-8	01	1.080,00	1.080,00
551/98	RC MILETTO SERV. MÉDICOS	Inexigibilidade nº 189/98 – Tratamento para o ST BM OLÍMPIO NUNES DE PAULA, mat. 01299-8	01	750,00	750,00
552/98	TELEBRASÍLIA	Inexigibilidade nº 184/98 – Despesas de Exercícios Anteriores	01	169,13	169,13
553/98	HFA	Inexigibilidade nº 186/98 – Despesas de Exercícios Anteriores	01	6.107,30	6.107,30
554/98	FINATEC – FUND. EMPREEND. CIENTÍFICOS	Dispensa nº 029/98 – Curso de Introdução à Combustão conforme BG nº 084 de 07 mai 98.	01	4.146,50	4.146,50
555/98	MASTER CONSULTORIA	Convite nº 011/98 – Serviço de implantação de INTERNET	01	19.480,00	19.480,00
556/98	S&A COMERCIO, SERVIÇOS	Dispensa nº 026/98 – Instalação de 73,33 m² de painéis de lona crua da DAL	01	1.598,59	1.598,59
558/98	COFRES E MOVÉIS DE AÇO	Convite nº 013/98 – Aquisição de beliches metálicos	167	229,90	38.393,30
559/98	RELDA – COM. E REP.	Convite nº 015/98 – Aquisição de material elétrico	01	37.277,08	37.277,08
567/98	TELEBRASÍLIA	Inexigibilidade nº 190/98 – Reforço de NE	01	70.000,00	70.000,00
568/98	HFA	Inexigibilidade nº 191/98 – Reforço de NE	01	44.500,00	44.500,00
569/98	CODEPLAN	Dispensa nº 030/98 – Reforço de NE	01	35.000,00	35.000,00
570/98	CEB	Dispensa nº 031/98 – Reforço de NE	01	30.000,00	30.000,00
577/98	UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Dispensa nº 034/98 – 034/98 – Reforço de NE	01	19.800,00	19.800,00
578/98	INST. ORTOPÉDICO BARBOSA VIANA LTDA	Inexigibilidade nº 130/98 – Prótese de coxa em fibra de carbono para o CBM REF. EPITÁCEO DOS SANTOS SALES, mat. 01602-0	01	12.000,00	12.000,00
579/98	BANCO DE BRASÍLIA	Inexigibilidade nº 192/98 – Vales-Transporte do mês junho/98	01	367,50	367,50
620/98	SERED – SERV. EDIF. IND. COM. LTDA	Dispensa nº 024/98 – Execução de 150 m de rede de esgotos para a 2ª CIEM/COL	01	6.500,00	6.500,00
621/98	CLINAR – CLINICA .DE PNEUMOLOGIA E CIRURGIA TORÁCICA	Dispensa nº 035/98 – Exame Polissonografia para o SGTº BM ANTÔNIO CARLOS SOARES, mat. 01974-7	01	500,00	500,00
622/98	FORMAT – COM. REP.	Dispensa nº 036/98 – Aquisição de 01 tapete de 12m² para o CI/CBMDF	01	1.620,00	1.620,00
623/98	AURILEX – AP. AUDITIVOS	Dispensa nº 027/98 – Aquisição de 01 aparelho auditivo para o SBM/1 JOILSON DE SÁ ALBUQUERQUE, mat. 03812-1	01	1.050,00	1.050,00
624/98	SERTIL – SERV. TECNICOS	Convite nº 007/98 – Instalação de Rede Lógica	01	12.081,00	12.081,00
625/98	CEP - CONSULTORIA	Dispensa nº 033/98 – Projeto básico para obras do CINF/COCB	01	5.000,00	5.000,00
626/98	ESAD – ESCOLA DE ADM.	Inexigibilidade nº 0193/98 – Curso de Procedimentos na Terceirização e Contratação de Serviço, conforme BG 095 de 22 mai 98	01	4.200,00	4.200,00
627/98	BULLER - CONSULTORIA	Dispensa nº 032/98 – Treinamento Prático e Teórico de Manutenção em Extintores de Incêndio	01	650,00	650,00

A DIRETORIA

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/98

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem.
A CPL/98 – CBMDF, informa que foi indeferido o recurso administrativo impetrado pela firma FERLIM CONSERVADORA DE LIMPEZA LTDA, ficando desta forma a abertura dos envelopes "Proposta" da referida T.P. para as 09:30 horas do dia 30 de junho de 1998.

Brasília- DF, 26 de Junho de 1998
PAULO ROBERTO FEREGUETI GÓES - TC QOBM/ Comb..
Diretor de Apoio Logístico

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/98(*)

Objeto: aquisição de pneus, câmaras-de-ar, fitões, peças e acessórios originais genuínos para os veículos do CBMDF.
A CPL/98 – CBMDF, na fase de apresentação de documentação, habilitou as seguintes licitantes: **01 - AUTO PEÇAS E REP. S. SEBASTIÃO LTDA; 02 - BARROS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; 09 – RECAPAGEM ROYAL LTDA; 10 – BRASÍLIA MOTORS LTDA; 11 – LOTUS AUTO PEÇAS LTDA; 12 – D. PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA; 13 – AUTO PEÇAS TEM TUDO.** Foram inabilitadas as licitantes: **03 - PNEUS J. MACEDO LTDA;** por não cumprir o item 18.6 e 18.9 do edital; **04 - AUTO PEÇAS PRAEIRO LTDA;** por não cumprir o item 18.5 do edital; **05 - HC PNEUS S/A;** por não cumprir o item 18.9 do edital ; **06 - AUTO PEÇAS E ELÉTRICA UNIVERSO LTDA;** por não cumprir o item 18.9 do edital; **07 – VITÓRIA DIESEL S/A;** por não cumprir o item 18.1 e 18.4 do edital; **08 – SANDICAR VEÍCULOS LTDA;** por não cumprir o item 18.9 do edital;. Tendo os representantes legais das licitantes: **03 - PNEUS J. MACEDO LTDA; 04 - AUTO PEÇAS PRAEIRO LTDA; 08 – SANDICAR VEÍCULOS LTDA;** aberto mão do direito de recurso. Foi manifestado pelos representantes legais das licitantes: **05 - HC PNEUS S/A; 06 - AUTO PEÇAS E ELÉTRICA UNIVERSO LTDA;** interesse em interpor recurso, abrindo-se desta forma o prazo de cinco dias úteis, à contar do dia vinte e cinco do corrente mês. Fica a data de abertura dos envelopes de **nº 02 "Propostas"** a ser publicada em DODF.

Brasília- DF, 26 de Junho de 1998.
PAULO ROBERTO FEREGUETI **GÓES** - TC QOBM/ Comb..
Diretor de Apoio Logístico

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 119, de 26-6-98, pag. 32

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/98

Objeto: Prestação de serviços de locação de ônibus.
Data: 30.07.98.- **Horário**: 15:00 horas.

Local: Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, DAL/PMDF, Anexo do QCG, sala nº 14.
Informações e cópias da Concorrência acima, diariamente das 14 às 18 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

CONVITE Nº 46/98

Objeto: Aquisição de fluido sintético de alto ponto de ebulição, para uso em sistema de freios a disco a tambor a ABS, veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões.
Data: 09.07.98.- **Horário**: 15:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 52/98

Objeto: Aquisição de material para transito (apitos, luvas , coletes refletivos e gorros)
Data: 16.07.98.- **Horário**: 15:00 horas.

Local: Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, DAL/PMDF, Anexo do QCG, sala nº 14.
Informações e cópias dos editais acima, diariamente das 14 às 18 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 24 de junho de 1998.
PAULO CESAR FERREIRA NEVES – MAJOR QOPM
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 18/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL- da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, torna público o resultado da Licitação, da forma que se segue:

Item	Quantidade	Valor Unitário em R$	Empresa
1	6	1.433,00	MC-Welch Computadores Ltda
2	1	2.393,00	SW-Informática
3	12	463,00	MC-Welch Computadores Ltda

4	1	640,00	SW-Informática
5	1	*	*
6	2	9,20	GSS-Com. Serv. e Tecnologia Ltda
7	3	220,00	MC-Welch Computadores Ltda
8	11	145,00	SW-Informática
9	10	46,00	Top Line Móveis para Escritório Ltda
10	15	34,00	Top Line Móveis para Escritório Ltda
11	4	*	*
12	3	*	*

Brasília, 26 de junho de 1998
CLÁUDIO RIBEIRO SANTANA
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 0257/98-FCDF(*)CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Caricaturas; PROCESSO: 081.000867/98; OBJETO: Concessão de Auxilio Financeiro para realização e execução do projeto "ATO CONFESSIONAL Nº05", com programação a ser desenvolvida de acordo com os termos constantes no processo acima citado, dispensada a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR: R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), recursos estes provenientes do orçamento vigente da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho nº 0478/98-FCDF, fonte 220, atividade 2098-0001, elemento 34.90.39.; DATA ASSINATURA: 16 de junho de 1998; NOME DO EXECUTOR: LUIZ GUILHERME MOREIRA BAPTISTA; ASSINATURA: p/FCDF: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/BENEFICIADA: ÁUREA LIS BARBOSA MARINHO DE CARVALHO; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 115, de 22.6.98, pág. 39.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 264/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Músicos Associados Ltda.; PROCESSO: 081.000806/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "FLICTS", programado para o dia 26/08/98 às 10 e às 16 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R$11.322,71 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 1998; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: IOLANDA FERREIRA FIUZA LIMA, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 055/96-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Buffet Cultral Ltda-ME; PROCESSO: 081.001637/93; OBJETO: 1) O presente Termo tem por objeto alterar a Clausula Quinta do Termo de Contrato 055/96, que passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA: O presente Contrato terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a partir de 25 de junho de 1998. 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 1998; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: ADRIANA DOS SANTOS PEIXOTO, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 16/97

PROCESSO Nº 160.000.164/96 - PARTES: DF/SIC X EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: 6.1. -o valor total do contrato é de R$ 200,00 (duzentos reais) procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, obedecendo seguinte classificação:18,74 - registro de senha; 6,00 - mensalidade; 175,26 - utilização. 6.2 - A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 20101; Programa de Trabalho: 11007002121320002; Natureza da Despesa: 3.4.90.39; Fonte de Recurso: 002. Tendo sido empenhada a importância inicial de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Nota de Empenho nº 97NE00197, de 14 de julho de 1997. VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura. ASSINATURA: 27.04.98. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, Secretário de Indústria e Comércio e MARIA BEATRIZ MACEDO GARCIA DE BARROS, Chefe da Divisão Comercial do Escritório de Serviços de Brasília da EMBRATEL. Brasília-DF, 23 de junho de 1998. Of. 058/98 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 26/98

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Governo do Distrito Federal - CPL-SETER/DF, torna público a abertura da licitação abaixo, na forma que se segue:

Convite nº 26/98, de 07.07.98, às 10:00 horas.
Objeto: Serviços de Reforma de Imóveis.
Cópia do Edital poderá ser retirada no horário de 9 às 12 e 14 às 17, no seguinte endereço: SEPN Quadra 511 - Ed. Bittar III - 2º andar.

ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 6/98-CL

A Presidente Da Comissão De Licitação Da Secretaria De Comunicação Social Do Distrito Federal, torna público a todos os interessados, o resultado do convite em epígrafe, como se segue:

1. Desclassificada de acordo com o inciso I, do Art. 48 da Lei 8.666/93, por não cumprir os itens 5.2.1 e 3.1.1. do edital do convite, a firma:
- 02 - Charles Dickens Azará Amaral.
2. Desclassificadas de acordo com o inciso I, do Art. 48 da Lei 8.666/93, por não cumprir o item 4.2.3 do edital do convite, as firmas:
- 04 - Microtécnica Informática Ltda e 06 - Terra e Ar Engenharia e Consultoria.
3. Prejudicado, por estar em desacordo com a especificação do Anexo do Edital do Convite, o item 03 da firma:
- 01 - GSS Comércio, Serviços e Tecnologia Ltda.
4. Firmas Vencedoras:
- Firma nº 01 - GSS Com., Serviços e Tecnologia Ltda - itens 08 e 09
- Firma nº 05 - Sineiro Informática Ltda - itens 01 a 07.

Brasília, 26 de junho de 1998.
SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental/EPIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental/RIMA, relativo ao loteamento denominado Condomínio LAS VEGAS Etapas I, II, III e IV.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de julho de 1998 - segunda-feira.
HORÁRIO: 19:00 hs.
LOCAL: Auditório da SEMATEC, no SEPN QD. 511 Bloco "A" Ed. Bittar II 5º andar - Brasília-DF.

Informa, ainda, que o EPIA/RIMA está à disposição do público para consulta até a data de realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SEPN QD. 511 Bloco "A" Ed. Bittar II - Brasília-DF, CEP: 70.750-901 (1º andar, Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO
Secretário

DAR 509/98

JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3/97

PROCESSO Nº 195.000.114/97 - PARTES: DF/JBB X IRRIGA - SOLO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação." "8.1 - O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. 8.2 - O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Serviço. 8.3 - A obra será recebida pelo executor do contrato mediante termo circustanciado assinado pelas partes, no prazo de 03 (três) dias corridos da comunicação escrita da contratada." Fica incluído o item 11.4 com a seguinte redação: "A contratada se obriga a manter sua qualificação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas". VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 07/04/98. SIGNATÁRIOS: EDSON JUNQUEIRA LEITE, Diretor Substituto e WALTER NEVES DE FIGUEIREDO, Procurador.

OF. Nº 58/98-DCC/1ª SPR/PRG/DF.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/98

Processo: 193.000.221/98 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a C. Roberto de Mello Junior - Microsave; Objeto: Contratação de serviços de *Up Grade* em 05 (cinco) microcomputadores, envolvendo os aspectos discriminados no anexo único do Edital nº 008/98-FAP/CPL; Valor: R$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais); Nota de Empenho: nº 0153/98; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 0300700218501-0001; Fontes de Recursos: 104; Código: U.O.: 21201; Evento: 400091; Data de Assinatura: 11/06/98; Vigência: até 31/12/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Contratante: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Contratada: Carlos Roberto de Mello Junior, Proprietário.

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 2/98

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Ciência e Tecnologia do DF, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento referente a Proposta de Preços do Convite nº 002/98, para aquisição de materiais de consumo, conforme processo nº 194.000.057/98. A Comissão resolve CLASSIFICAR as propostas das firmas: 01 - BRALUZ Materiais Elétricos Ltda; 02 - MICROSHOPPING Informática de Ponta; 03 - GRÁFICA VALCI Editora Ltda; 04 - COMERCIAL IPL Informática e Papelaria Ltda; 05 - HM Materiais para Construção Ltda - ME; 06 - BR NET Serviços e Consultoria Ltda; 07 - SUPREMA Comércio e Representação Ltda; 08 - JFA Comercial Importadora Ltda; 09 - SANTOS & SOSTER Ltda; 10 - LÁPIS E PAPEL Comercial Ltda; 11 - MULTIPLIK Comércio e Representações Ltda; 12 - GRÁFICA E EDITORA POSITIVA Ltda; 13 - ALVARENGA SOLANO Industrial e Comercial de Papéis Ltda; 14 - IMPACTA Comércio e Informática Ltda; 15 - OMNI Empresa Distribuidora de Papéis e Descartáveis Ltda; 16 - DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS Ltda; e 17 - JRS Comércio de Ferragens Ltda, por apresentarem as propostas em conformidade com o Edital. E, ADJUDICAR os materiais da seguinte forma: Empresa 01 - itens (14, 15, 16, 26, 34, 35, 117, 120, 121, 122 e 129); Empresa 02 - item (130); Empresa 03 - itens (08 e 09); Empresa 04 - itens (07, 47, 543, 54, 55, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 86, 90, 93 e 113); Empresa 05 - itens (11, 12, 13, 17, 18, 19, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 37 e 40) Empresa 06 - itens (58 e 59); Empresa 08 - itens (114 e 131); Empresa 09 - itens (132 e 134); Empresa 10 - itens (57, 80 e 137); Empresa 11 - itens (05, 06, 46, 76, 77, 92, 95, 99, 103, 104 e 115); Empresa 12 - item (04); Empresa 13 - itens (41, 138, 140, 141, 142 e 143); Empresa 14 - itens (96 e 133); Empresa 15 - item (94); Empresa 16 - itens (43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 63, 64, 69, 75, 78, 81, 83, 85, 88, 89, 97, 98, 100, 101, 102, 105, 123, 134a e 135); e Empresa 17 - itens (01, 02, 03, 10, 38, 118, 124,126, 127 e 136), por apresentarem as propostas mais vantajosas para aquisição dos materiais constantes no Edital.

Não foram cotados os seguintes itens: 32, 36, 39, 56, 82, 91, 106, 107, 109, 110 111, 112, 116, 128 e 145.

AIRTON TOMÉ JUNIOR
Presidente da CPL

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 8/98

OBJETO: Assistência técnica de manutenção preventiva e manutenção corretiva em equipamentos de informática, incluindo substituição de peças gastas e/ou inajustáveis dos equipamentos deste JBB.
DATA: 07 de julho de 1998.
HORÁRIO: 10:00 horas
LOCAL: Obtenção do Edital, abertura das propostas e quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL/JBB das 8:30 às 17:30 hs - Fone: (061) 366-4482 / 366-2141; Fax (061) 366-3007 - no SMDB Conj. 12 - LAGO SUL - BRASÍLIA - DF.

Brasília, 26 de junho de 1998
ISANI DIVINA DA COSTA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 5/91
IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 1.888ª. sessão, realizada em 18.06.98, decidiu homologar o resultado da licitação relativamente ao item 03, correspondente ao imóvel SCL/N – QD. 316, LT. 9 - BRASÍLIA, do Edital 05/91, proclamando vencedora do referido item a empresa CONSTRUTORA AMÉRICA LTDA, pelo valor de R$ 551.973,58 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), tendo em vista que as Ações Cautelar Inominada Preparatória e Declaratória c/c Obrigação de Fazer, ajuizada pela licitante, em desfavor da TERRACAP, foram julgadas procedentes, para que esta Companhia venda à referida empresa o item 03. Na oportunidade, convoca a referida licitante vencedora a comparecer dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste, à Seção de Contratos da Divisão Jurídica, subsolo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco F, Setor de Áreas Municipais – SAM, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, apresentando no ato, a 4ª via da proposta de compra e cópia do Contrato Social, devidamente autenticado, com sua última alteração contratual, se for o caso, a fim de efetuar o pagamento do imóvel, com o mínimo de 30% (trinta por centro) de entrada e o restante em até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, de acordo com as normas do Edital 05/91, bem como assinar, no Cartório indicado, a Escritura de Compra e Venda com Pacto de Retrovenda, de conformidade com o tópico 46 do aludido Edital. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 42, Capítulo XI do Edital.

Brasília, 26 de junho de 1998
GERALDO RODRIGUES SOARES
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis
Presidente

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/97 - Contratante: Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF - Contratada: TOPOCART - Topografia e Engenharia S/C – Processo nº 030.003.878/97 - Objeto : Prorrogação de Vigência – Prazo: até 31/12/98, a contar da data de assinatura e, dos prazos de apresentação dos produtos contratados, bem como do prazos para avaliação dos mesmos – Fundamentação: art. 57, parágrafo 1º,II, da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 05/06/98 - Assinam: Pela Contratante: BENNY SCHVASBERG, Pela Contratada: JORGE MAURO BARJA ARTEIRO.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 8/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, o resultado do Convite nº 08/98, processo nº 020.000309/98, da forma que se segue:
FIRMA : POLITEM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; vencedora dos itens nº 01 e 02 , com valor total de R$ 4.134,00 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais);
FIRMA : SÃO PAULO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.; vencedora do item nº 03 , com valor total de R$ 6.433,00 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais).
Inabilitar a firma nº 05, por não estar de acordo com o Capítulo IV, alínea "b", do Edital.

Brasília, 25 de junho de 1998

ANA CRISTINA BOCAYUVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

INEDITORIAIS

CENTRO DE ESTUDOS E PRESERVAÇÃO DE BROMÉLIAS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para a atividade de Centro de Estudos e preservação de Bromélias, no local: Colônia Agrícola Arniqueira, Chácara n.º 102 – Taguatinga – DF. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.
DAR 564/98

CONDOMÍNIO RECANTO DOS NOBRES

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano, no local: DF – 425, Km 1,5 – Sobradinho /DF.
DAR 563/98

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para a atividade de Poço Tubular Profundo, no local: DF – 425, Km 1,5 – Sobradinho /DF. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.
DAR 563/98

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 41 do estatuto social, ficam convocados os senhores associados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária de Ratificação, no dia 10/07/98, às 17:00 horas, em 1ª Convocação.

com a presença de 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em 2ª Convocação às 18:00 horas, com a presença de metade mais um dos cooperados, e em terceira e última convocação, às 19:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a realizar-se no Salão Nobre, sobreloja do Ed. Sede da ECT, no SBN, Brasília/DF, para deliberar sobre a ratificação das decisões firmadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 18/05/98, que tratou da seguinte Ordem do Dia: a) Mudança do nome da Cooperativa; b) Ratificação do mandato do Conselho Fiscal até a AGO de 1999; c) Assuntos Gerais. Para os efeitos legais o número de associados é de 27. Brasília (DF), 26 de junho de 1998. Antonio César da Silva - Diretor Presidente.
DAR576/98

ESTÂNCIAS VILA RICA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a implantação de parcelamento rural do solo na Fazenda Mogy, BR-020, Km 12,8 a 5Km à esquerda – Sobradinho-DF. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
DAR 562/98

FEUB - FEDERAÇÃO DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os centros Acadêmicos de Administração, Arquitetura e Direito da Universidade de Brasília convocam os alunos do Distrito Federal e entorno para o Congresso de Reativação da Federação dos Estudantes da Universidade de Brasília, dia 30 de Junho de 1998, a partir das 9 horas, no Anfiteatro 9 da Universidade de Brasília, tendo como pauta mudanças no estatuto da entidade e eleição de nova diretoria.
DAR565/98

INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da Licença de operação, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade Gaseificação e Engarrafamento de Águas Minerais, no local: Rodovia DF 250, KM 3,5 – Fazenda Tio Quinca, Fonte Dom Bosco, - Paranoá / DF., Processo n.º 191.000.183/92.
DAR569/98

SINCOR/DF - SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS E DE CAPITALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGO

O Presidente do SINCOR/DF, no uso das atribuições estatutárias, vem, pelo presente Edital, convocar os Corretores de Seguros e de Capitalização associados e quites com as suas obrigações sindicais, para a AGO a se realizar na sede social, na quadra nº 08, bloco B-60, sala 445, SCS, no dia 15/07/98, quarta-feira, às 18:00 hs, em primeira convocação, com número regulamentar de presentes, ou às 18:30 hs, em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a prestação de contas referente ao exercício de 1997, conforme disposto no Artigo 15º, Alínea "A", do Estatuto Social do SINCOR/DF. Brasília, 26 de junho de 1998. Amaro Luíz Peixoto - Presidente.
DAR572/98

SISDF - SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E DOS SECRETÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato das Secretárias (os) do Distrito Federal - SISDF, convoca a categoria para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04/07/98, na sede da entidade no SCS/Qd. 01/Ed. Ceará/Sala 107, às 09:30 em 1ª convocação, com a presença de metade mais um dos associados em condições de votar, e 10:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Discussão e aprovação de pauta de reivindicação das secretárias(os) das empresas representadas pelo SESCON/DF - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Distrito Federal, representando as categorias econômicas, enquadradas no 3º Grupo Sindical da C.N.C; 2 - Autorização para estabelecer convenções e acordos e para instaurar dissídios, caso não haja acordo; 3 - Assuntos Gerais. Brasília/DF, 26 de junho de 1998 - Normélia A. Nogueira - Presidente.
DAR 573/98

QUANDO O ASSUNTO É GERAR QUALIDADE DE VIDA, A CEB NÃO POUPA ENERGIA.

Até o final de 97, a Companhia Energética de Brasília terá investido cerca de 39 milhões de reais em obras de melhorias no fornecimento de energia elétrica em todo o Distrito Federal.

Estarão concluídas as subestações de Santa Maria, Águas Claras e Paranoá e as ampliações de outras já existentes, além de construídos aproximadamente 560 quilômetros de redes elétricas urbanas e rurais e instalados mais de 6 mil novos pontos de luz.

Ainda este ano, a CEB foi a segunda maior arrecadadora de ICMS no Distrito Federal e recebeu menção honrosa na Premiação Nacional de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica.

A Companhia Energética de Brasília também foi eleita pela revista Exame a melhor empresa do setor elétrico brasileiro no ano de 96. Título que se repetiria em 97, se os critérios de avaliação da Edição Maiores e Melhores não tivessem sido modificados.

Como se não bastasse, as ações da CEB estão entre as mais valorizadas dos últimos 12 meses na Bolsa de Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro. Tudo isso prova que uma estatal também pode ser altamente lucrativa quando bem-administrada. Com uma diferença: quando uma empresa como a CEB gera lucro, toda a comunidade sai ganhando.

CEB
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

GDF

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO 19356, 25-06-98 2
.DECRETO 19357, 26-06-98 2
.DECRETO 19358, 26-06-98 2
.DECRETO 19359, 26-06-98 4
.DECRETO 19360, 26-06-98 5
.DESPACHO, 25-06-98 5
.LEI 1977-*, 25-06-98 1

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO, SECRETARIO, 24-06-98 6
.DESPACHO-R, SUCAR, 25-06-98 6
.ORDEM DE SERVICO, SUCAR/RA-II-GAMA, 24-06-98 7
.ORDEM DE SERVICO, SUCAR/RA-VI-PLANALTINA, 25-06-98 7

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ACORDAO 48-R, TARF/1C, 24-06-98 10
.ACORDAO 51-R, TARF/1C, 25-06-98 11
.ATA, TARF/1C, 15-06-98 11
.ATA, TARF/2C, 15-06-98 12
.ATO DECLARATORIO 12-R, SUREC/DAT-DT, 24-06-98 10
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/1C, 25-06-98 10
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/2C, 25-06-98 11
.PORTARIA 557-R, SECRETARIO, 26-06-98 8
.PORTARIA CONJUNTA 7, SECRETARIO, 26-06-98 7

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 26-06-98 12
.RESOLUCAO 29, CAS/DF, 26-06-98 12

SECRETARIA DE AGRICULTURA

.DESPACHO, SECRETARIO, 08-06-98 12

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO-*, CMDO GERAL, 12-03-98 13

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

.DESPACHO, FCDF, 19-06-98 13
.DESPACHO, FCDF, 22-06-98 13
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 23-06-98 13

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

.DESPACHO-R, CHEFE DE GABINETE, 23-06-98 13
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 24-06-98 13

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

.DESPACHO, SECRETARIO, 25-06-98 13

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3338, SECRETARIA DAS SESSOES, 18-06-98 14

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

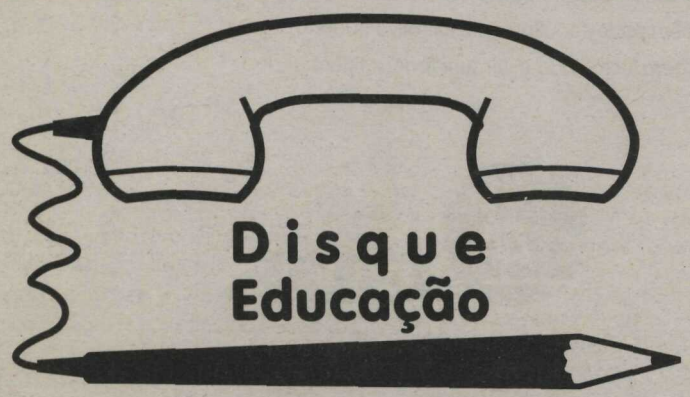


BRASÍLIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

SOS CRIANÇA 1407

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



0800 617171

Para você dar sua opinião, reclamar ou sugerir.

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional.
Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.
Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376

GDF